



ESTADO DE ALAGOAS  
Prefeitura Municipal de Olivença  
Protocolo Geral  
CNPJ: 12.257.762/0001-57



## PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Protocolo: 05080012

Ano: 2023

Emissão: 08/05/2023

Hora: 12:54:02

**TIPO PROCESSO:**

ADMINISTRATIVO

**ASSUNTO:**

REGISTRO DE PREÇOS.

**TITULAR / ORGÃO:**

RONIELSON DA CONCEIÇÃO SILVA

**REQUERENTE / PROCURADOR:**

RONIELSON DA CONCEIÇÃO SILVA

**Outras Informações:**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FATURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARRETA AGRÍCOLA DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA /AL.

*Robvania O. Nascimento*

ROBVANIA OLIVEIRA NASCIMENTO

Recebido Por

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Data

Hora





PREFEITURA DE  
**OLIVENÇA**



Olivença/AL, 08 de maio de 2023.

Memorando nº 36/2023

Ao Excelentíssimo Senhor  
**JOSIMAR DIONÍSIO**  
Prefeito do Município de Olivença/AL

**Assunto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de carreta agrícola destinado a atender às necessidades do município de Olivença/AL.

Senhor Prefeito,

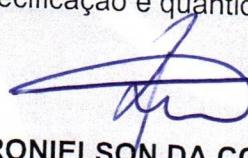
Vimos pelo presente solicitar de Vossa Excelência autorização para realizar procedimento licitatório, para ao registro de preços para futura e eventual aquisição de carreta agrícola destinado a atender às necessidades do município de Olivença/AL.

A aquisição de carreta agrícola justifica-se para prover a finalidade atender as demandas do município de Olivença/AL, proporcionando maior agilidade na realização da manutenção dos serviços realizados pela nossa prefeitura. Além da solicitação incentivar e apoiar o produtor agropecuário e também, promover o desenvolvimento no setor agropecuário.

A aquisição do maquinário contribuirá sobremaneira para o desenvolvimento econômico e social do Município a partir da garantia de condições adequadas para produzir e escoar a produção agropecuária, criando empregos, renda e beneficiando os produtores rurais;

Certo da Vossa compreensão aproveito o ensejo para externar protestos de estima e consideração.

Ressalta-se que a referida contratação deverá se guiar pelo termo de referência em anexo, o qual contém as principais informações para a contratação, contendo a finalidade e justificativa, bem como, especificação e quantidade dos objetos a serem adquiridos.

  
**RONIELSON DA CONCEIÇÃO SILVA**

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DA APRESENTAÇÃO

- 1.1. Art. 3º O SRP poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
  - 1.1.1. Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
  - 1.1.2. Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
  - 1.1.3. Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de 1 (um) órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
  - 1.1.4. Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.
- 1.2. A Ata de Registro de Preços, decorrente do registro de preços, é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.
- 1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

### 2. DO OBJETO

O objetivo da presente licitação será o registro de preços para futura e eventual aquisição de carreta agrícola destinado a atender às necessidades do município de Olivença/AL.

### 3. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A aquisição de carreta agrícola justifica-se para prover a finalidade atender as demandas do município de Olivença/AL, proporcionando maior agilidade na realização da manutenção dos serviços realizados pela nossa prefeitura. Além da solicitação incentivar e apoiar o produtor agropecuário e também, promover o desenvolvimento no setor agropecuário.
- 2.2. A aquisição do maquinário contribuirá sobremaneira para o desenvolvimento econômico e social do Município a partir da garantia de condições adequadas para produzir



e escoar a produção agropecuária, criando empregos, renda e beneficiando os produtores rurais.

### 3. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	Carroção com Carroceria de Madeira; Capacidade máxima de carga: 2.000Kg. 3,20m de comprimento, 1,90 de largura e 45cm de profundidade. Carroção para trator, com carroceria madeira de lei, chassi em perfeitas condições, sem ferrugem, com grades na lateral. Pneus novos.	Unidade	02
02	Carreta Agrícola Basculante Nova: Capacidade mínima de 9.500 kg; Cubagem mínima com sobre caixa 12m <sup>3</sup> ; Dimensões 4.000x2.100x1.400mm; Eixo Tandem; Rodado de 400/60-15.5", com pneus novos de alta flutuação; Acionamento por cilindro hidráulico de 4 estágios telescópicos; Ligação por mangueira ao comando trator; Cabeçalho com engate giratório; Cabeçalho central facilitando manobras; Ângulo basculante de 45°; Estrutura e caçamba fabricadas em chapas de aço reforçadas; Tratamento com jato de granalha e pintura Epóx, Teflon mais PU; Ajuste de posicionamento de Eixo e Cabeçalho; Melhor distribuição de peso sobre eixo; Conjunto de levante (macaco).	Unidade	02

### 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do Inciso II, do Art.3º, do Decreto Federal nº. 10.024/2019.

### 5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Dentre outros, são documentos de habilitação compatíveis com as peculiaridades do objeto da licitação:

5.1.1. Atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado que, comprovando aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, digam respeito a contratos executados.

### 6. DO PRAZO DE GARANTIA

6.1. Os serviços de garantia oferecidos pelos fornecedores/fabricantes dos produtos deverão cobrir defeitos de fabricação relacionados a estrutura física ou à parte funcional dos equipamentos. O prazo de garantia, mínimo, de 01 (um) ano a contar da data de emissão da nota fiscal e da entrega dos produtos.

6.2. A empresa vencedora do certame será responsável por realizar os serviços de garantia, com prazo máximo de 30 (trinta) dias uteis a contar da data de recebimento dos produtos para solucionar todos os problemas e defeitos apresentados pela mercadoria.



6.3. O custo do envio de produtos com defeito para a assistência técnica, dentro da garantia, será de total responsabilidade da empresa contratada. Vale ressaltar que, caso o produto não apresente o defeito informado. O custo do frete de retorno do produto também será de responsabilidade da contratada.

6.4. Não é de responsabilidade da Secretaria qualquer dano ou avaria causada ao produto durante o transporte.

## 7. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

7.1. Após a assinatura do contrato será emitida a requisição de compra.

7.2. O prazo de entrega dos bens é de 45 (quarenta e cinco) dia corridos dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única, na Prefeitura Municipal de Craíbas/AL. Horário e dia para entrega: dias úteis, das 08 às 14 horas.

7.3. O equipamento deverá ser entregue sem custos de frete na Prefeitura Municipal de Craíbas/AL, na Secretaria Municipal de Saúde.

7.4. Constatadas irregularidades no objeto, esta municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

7.4.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste termo de referência, determinando sua substituição;

7.4.2. Determinar sua complementação se houver diferença.

7.5. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

7.6. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

7.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



7.8.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

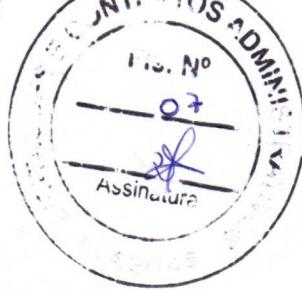
8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;



- 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **10. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.**

- 12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

12.1.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



12.1.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **13. DO PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

13.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.5. Antes da emissão de Nota de Empenho e a cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital por ele abrangidas ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada nos arts. 28, 29 e 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5.1. Na mesma oportunidade, a Administração realizará consulta ao SICAF, à Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e ao Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas do Estado de Alagoas – CEIS para identificar eventual proibição de contratar com o Poder Público.



13.6. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

13.6.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.7. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

13.7.1. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

13.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

13.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **14. DO REAJUSTE**

14.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

#### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Pratica ato ilícito, nos termos do Decreto Lei nº 10.024/2019, o licitante ou a Contratada que:

15.1.1. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preço;

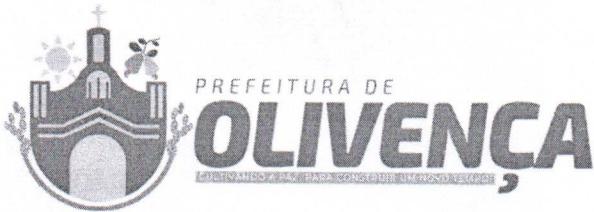
15.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;

15.1.3. Apresentar documentação falsa;

15.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;



- 15.1.5. Não manter a proposta;
- 15.1.6. Falhar na execução do contrato;
- 15.1.7. Fraudar a execução do contrato;
- 15.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.9. Declarar informações falsas;
- 15.1.10. Cometer fraude fiscal.
- 15.2. As sanções do subitem 15.1. Também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em Pregão para Registro de Preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- 15.3. A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto nº 68.119, de 2019:
- 15.4. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- 15.5. Multa.
- 15.6. A multa pode ser aplicada isolada ou cumulativamente com as sanções de impedimento de licitar e contratar com o Estado de Alagoas e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 15.7. Se, durante o processo de aplicação de sanção, houver indícios de prática de ato ilícito tipificado pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 15.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 15.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do infrator, o Estado de Alagoas ou a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 15.10. A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou à Contratada,



observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 68.119, de 2019, e subsidiariamente na Lei nº 6.161, de 2000.

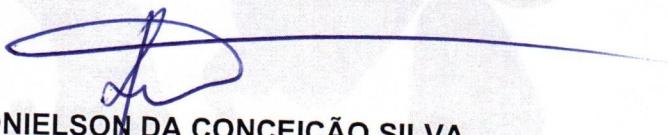
15.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.

15.12. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### **16. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

16.1. Certificamos para os devidos fins que as especificações contidas neste termo de referência, não contêm marcas ou características, especificações ou exigências exclusivas, excessivas, impertinentes, irrelevantes ou desnecessárias que possam direcionar o certame ou limitar/restrinir ou frustra a competição ou a realização, de acordo com o previsto no art. 7, § 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Olivença/AL, 08 de maio de 2023.

  
**RONIELSON DA CONCEIÇÃO SILVA**

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente



PREFEITURA DE  
**OLIVENÇA**  
CULTIVANDO O PACTO DA SUSTENTABILIDADE



**Processo nº:** 05080012/2023

**Interessado:** Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

**Assunto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de carreta agrícola destinado a atender às necessidades do município de Olivença/AL.

Declaro ainda, nos Termos do Art. 8º, Inciso I, do Decreto Federal nº. 10.024/2019, a desnecessidade de elaboração de estudo técnico preliminar, tendo em vista que o objeto pretendido não demanda de complexidade.

Olivença/AL, 08 de maio de 2023.



**RONIELSON DA CONCEIÇÃO SILVA**

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente



Processo nº: 05080012/2023

**Interessado:** Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

**Assunto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de carreta agrícola destinado a atender às necessidades do município de Olivença/AL.

### DESPACHO

Em atenção ao solicitado pela Sr. Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, **APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA**, para o registro de preços para futura e eventual aquisição de carreta agrícola destinado a atender às necessidades do município de Olivença/AL.

1. O encaminhamento para o setor de compras para providenciar as cotações de preços para a estimativa de valores da referida contratação.
2. Por se tratar de uma licitação mediante o sistema de registro de preço, convém ressaltar a desnecessidade de indicação da dotação orçamentária, a qual será exigida quando da formalização do contrato, de acordo com o art. 7º, §2º, do Decreto Federal nº 7.832/2013;
3. Ato contínuo solicito a evolução dos autos ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, para adoção das formalidades cabíveis.
4. E por fim, conduza-se o processo à Procuradoria Jurídica do Municipal para se pronunciar sobre a legalidade dos procedimentos e análise da minuta do Edital, ata e contrato para as devidas análises e Parecer Jurídico, conforme disposições legais.
5. Cumpridas todas as providências, enviem-se os autos ao Gabinete do Prefeito para a análise, declaração e autorização de realização do certame em apreço.

Olivença/AL, 10 de maio de 2023.

JOSIMAR  
DIONISIO:07  
219275480  
Assinado de forma  
digital por JOSIMAR  
DIONISIO:07219275480  
Dados: 2023.05.10  
10:55:31 -03'00'

**JOSIMAR DIONÍSIO**

Prefeito do Município de Olivença/AL



Processo nº: 05080012/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Assunto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de carreta agrícola destinado a atender às necessidades do município de Olivença/AL.

### DESIGNAÇÃO DE GESTOR CONTRATUAL

Trata-se de procedimento administrativo destinado o registro de preços para futura e eventual aquisição de carreta agrícola destinado a atender às necessidades do município de Olivença/AL.

Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado o Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, RONIELSON DA CONCEIÇÃO SILVA, para acompanhar e fiscalizar o referido contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

O representante deste município anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Olivença/AL, 10 de maio de 2023.

JOSIMAR  
DIONISIO:07  
219275480  
JOSIMAR DIONÍSIO

Assinado de forma  
digital por JOSIMAR  
DIONISIO:07219275  
480  
Dados: 2023.05.10  
10:56:06 -03'00'

Prefeito do Município de Olivença/AL





(capacidades de 5.000 e 6.500 litros), atendendo as demandas da  
**Descrição:** Carreta Material Carroceria: Metálico , Capacidade: 6.500 L, Tipo:  
 Tanque , Comprimento: 3,80 M, Largura: 1,90 M, Altura: 1,29 M, Uso:

**Quantidade:** 1,00  
**Unidade:** Unidade  
**UF:** RN

**Valor da Proposta Final**

R\$	50.000,00
R\$	52.500,00
R\$	100.000,00
R\$	200.000,00
R\$	500.000,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Iniciais

**Órgão:**

Prefeitura Municipal de Carauábas

**Objeto:** Registro de preços destinado à contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de implementos agrícolas do tipo carreta tanque (capacidades de 5.000 e 6.500 litros), atendendo as demandas da  
**Descrição:** Carreta Material Carroceria: Metálico , Capacidade: 5.000 L, Tipo:  
 Tanque , Comprimento: 3,20 M, Largura: 1,90 M, Altura: 1,29 M, Uso:

**CNPJ**

**Razão Social do Fornecedor**

36.416.243/0001-52 FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA  
 44.567.389/0001-27 D J DA SILVA  
 27.636.436/0001-28 AGRO SHOP COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETERINARIOS EIRL  
 21.548.780/0001-89 VSS COMERCIO E SERVICO LTDA  
 46.113.198/0001-10 FACILITA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

**Valor da Proposta Final**

**Data:** 05/02/2023  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Identificação:** N°Pregão:22023  
**Lote/Item:** 7/2  
**Fonte:** www.comprasmunicipais.gov.br

**Quantidade:** 1,00  
**Unidade:** Unidade  
**UF:** RN

R\$	132.000,00
-----	------------

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

**Órgão:** MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais | Campus inconfidentes

**Objeto:** Aquisição de maquinários e equipamentos agrícolas, por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP)  
**Descrição:** Carreta Uso: Agrícola , Altura: 1,29 M, Material Carroceria: Metálico , Capacidade: 5.000 L, Quantidade Pneu: 4 UN, Comprimento: 3,20 M,

**CNPJ**

**Razão Social do Fornecedor**

36.929.543/0001-35 TERRAMAO INSUMOS AGRICOLAS EIRELI  
 21.548.780/0001-89 VSS COMERCIO E SERVICO LTDA

**Valor da Proposta Inicial**

**Data:** 21/12/2022  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Identificação:** N°Pregão:162022  
**Lote/Item:** 7/21  
**Fonte:** www.comprasmunicipais.gov.br

**Quantidade:** 1,00  
**Unidade:** Unidade  
**UF:** MG

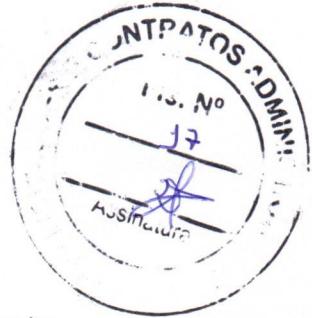
R\$	55.000,00
R\$	55.000,00
R\$	100.000,00
R\$	150.000,00
R\$	300.000,00

**Valor da Proposta Final**

R\$	46.290,00
R\$	100.000,00



PREFEITURA DE  
**OLIVENÇA**



**Processo nº:** 05080012/2023

**Interessado:** Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

**Assunto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de carreta agrícola destinado a atender às necessidades do município de Olivença/AL.

Eu, CINTIA SILVA BRITO MATOS, lotado nesta prefeitura no setor de compras, atesto para os devidos fins que os valores cotados se encontram de acordo com o valor praticado no mercado, nos termos do inciso III, parágrafo único, art. 26 da Lei nº 8.666/93.

*Cintia S. e Matos*  
CINTIA SILVA BRITO MATOS

Setor de Compras



Processo nº: 05080012/2023

**Interessado:** Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

**Assunto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de carreta agrícola destinado a atender às necessidades do município de Olivença/AL.

## DESPACHO

Trata-se de uma solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, para o registro de preços para futura e eventual aquisição de carreta agrícola destinado a atender às necessidades do município de Olivença/AL, conforme memorando às fls. 02.

Cumpre informar que foi realizado pesquisa de mercado através da ferramenta tecnológica "Banco de Preços", onde foram encontrados valores praticados com órgãos da administração pública nos últimos 180 (cento e oitenta) dias.

Encontra-se a título de referência o valor de R\$ 238.487,48 (duzentos e trinta e oito mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos), conforme planilha de preços, apurado através do preço médio por item do Banco de Preços.

A referida contratação será realizada através do processo licitatório, dentro do que reza a Lei 8.666/93, garantido a observância de todos os preceitos fundamentais constitucionais da isonomia a de lecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, abraçando os princípios básicos da legalidade, publicidade, probidade e dos mais que lhe são correlatos.

Deste modo, seguem os autos à Comissão Permanente de Licitação para análise e providências cabíveis. Reitero que não há necessidade de informar dotação orçamentária uma vez que a contratação é mediante sistema de registro de preço.

Olivença/AL, 15 de maio de 2023.

*Cintia S.B. Matos*  
CINTIA SILVA BRITO MATOS

Setor de Compras



PREFEITURA DE  
**OLIVENÇA**



Processo nº: 05080012/2023

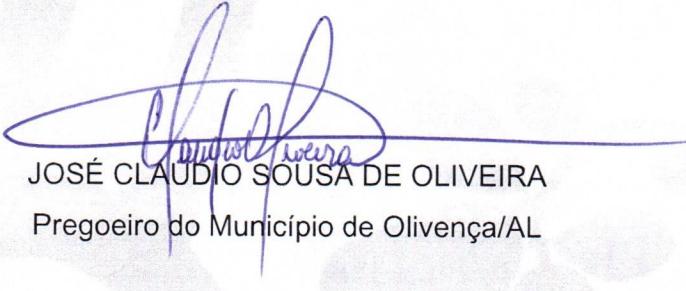
**Interessado:** Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

**Assunto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de carreta agrícola destinado a atender às necessidades do município de Olivença/AL.

### TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Procedo juntada aos autos do seguinte documento:

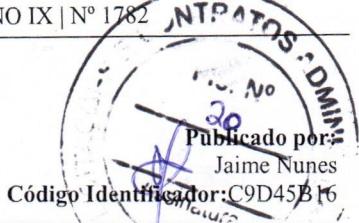
- a) Cópia da Portaria de Designação de Pregoeiro;
- b) Minuta de Edital da modalidade Pregão Eletrônico.

  
José Cláudio Sousa de Oliveira  
Pregoeiro do Município de Olivença/AL

SIGNATÁRIOS: Marcos José Herculano da Silva e Anna Karlla Brabo Magalhães, em com o seu Procurado o Sr. Marnes Costa Machado Gomes.

Publicado por:  
Jose Dolberon da Silva  
Código Identificador:07D5980F

LAYNE DE LIMA VITOR  
Departamento de Compras



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº478, DE 26 DE ABRIL DE 2022**

Lei n.º 478, de 26 de abril de 2022.

O Prefeito sanciona o Projeto de Lei CM n.º 001/2022 de iniciativa do Poder Legislativo – Reconhece as atividades religiosas e locais de culto como serviços essenciais ao Município de Minador do Negrão antes durante e após em tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Lei n.º 478, de 26 de abril de 2022.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO, Estado de Alagoas/AL**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Determina que Igrejas e locais de culto e suas atividades realizadas dentro e fora de suas dependências sejam caracterizados e reconhecidos como atividade essencial necessariamente em tempos de crises oriundas de moléstias contagiosas ou catástrofes naturais.

**Art. 2º.** Existindo permissão para a abertura dos templos para a realização de suas atividades, deverá a organização religiosa adotar as medidas de preservação da segurança ou biossegurança de seus membros nos termos das diretrizes adotadas pelos órgãos reguladores competentes.

**Art. 3º.** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minador do Negrão/AL, 26 de abril de 2022.

**JOSIAS SOARES DA SILVA**  
Prefeito do Município de Minador do Negrão

Publicado por:  
Cristian Lima Silva  
Código Identificador:2017B425

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

Aviso de Cotação de Preços

O Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores-AL, convida as empresas especializadas em fornecimento de **Verduras e Frutas**, a participarem da modalidade de Dispensa de Licitação (Art 75, II da Lei 14.133/2021), visando atender às necessidades da Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social deste município, conforme planilha que deverá ser solicitada através do e-mail (setorcomprasodf@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo máximo de até 03 (três) dias a contar da data da publicação.

Olho d'Água das Flores – AL, 25 de abril de 2022.

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 156 DE 27 DE ABRIL DE 2022**

**DA REGULAÇÃO:**

*DISPÓE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAR EM LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do município e pela Constituição Federal, Considerando o Art. 3º, IV, § 1º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Considerando o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Resolve:

**Art. 1º DESIGNAR** o pregoeiro e membros da equipe de apoio em licitação na modalidade Pregão no âmbito deste município, conforme abaixo descrito:

I- Pregoeiro:

**a) José Claudio Sousa de Oliveira**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – 107.297.144-54.  
Equipe de Apoio:

**Vitória Lima Dionísio**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física: 122.112.724-10.

**Gabriela Soares dos Santos**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física 113.401.524-01.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Olivença/AL, 27 de abril de 2022.

**JOSIMAR DIONÍSIO**  
Prefeito

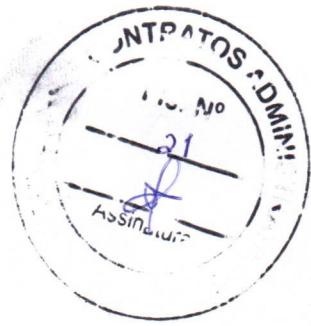
Publicado por:  
Douglas Silva Sobrinho  
Código Identificador:97E514DB

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 155 DE 27 DE ABRIL DE 2022**

**DA REGULAÇÃO:**

*DISPÓE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, CONFORME ART. 37, INCISO XXI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E NO QUE DETERMINA O ART. 6º, INCISO XVI DA LEI Nº 8.666/93.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei



**MINUTA DE EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/20XX**

**MENOR PREÇO POR ITEM**

Processo Administrativo n° 05080012/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Olivença- AL, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 156/2022, sediado Rua Vereador José Felix da Silva, 54, centro- Olivença- AL, sede da Prefeitura do Município de Olivença- AL, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: XX de XXXX de 20XX

Horário: XX:XX horas

Local: <http://www.bnc.org.br>.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de carreta agrícola destinado a atender às necessidades do município de Olivença/AL, de conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**3. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrentes desta licitação.

**4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no sistema, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O licitante caso não seja credenciado no sistema eletrônico utilizado no certame, deverá providenciar previamente, o seu credenciamento perante o "Sistema de Licitações Eletrônicas" do Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC), mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo 1h (uma) hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.



PREFEITURA DE

**OLIVENÇA**



4.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas a BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

4.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

## **5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que esteja previamente credenciado perante o provedor do sistema eletrônico no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização da sessão, nos termos do Decreto Federal nº 10.024/2019.

5.1.1. Em relação ao item 03 é cota de 25% para participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo da sua participação na cota principal, já o item 02 são de participação ampla. Conforme Termo de Referência.

5.1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, na forma do art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

5.1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a Adjudicação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item acima  
5.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

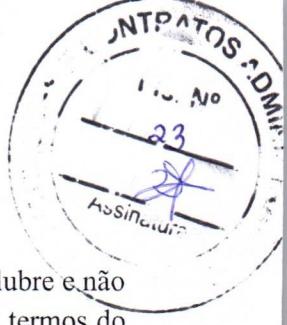
5.2.2. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;  
5.2.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante registrará, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

5.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



5.3.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.3.5. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.6. Que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

5.3.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no Edital.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitante com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. **Valor unitário e total do item;**

7.1.2. Marca;

7.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (hum centavo).

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.20.1. no país;

8.20.2. por empresas brasileiras;

8.20.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.20.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.21. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.22.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.22.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.



9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

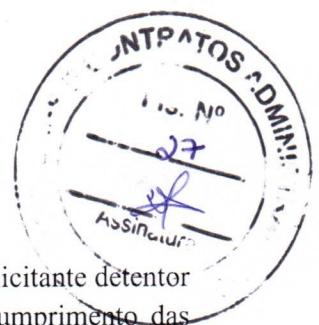
9.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **10. DA HABILITAÇÃO**



10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.5. **Habilitação jurídica:**

10.5.1. Cédula de Identidade ou qualquer outro documento oficial com foto dos sócios administradores da empresa;

10.5.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.5.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

10.5.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



10.5.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.5.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.5.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.5.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.5.9. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial; do estado onde está localizada a empresa comprovando a sua condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias corridos contados da data da sua apresentação, sob pena de inabilitação.

**10.6. Regularidade fiscal e trabalhista:**

10.6.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.6.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.6.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.6.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.6.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.6.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.6.6.1. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

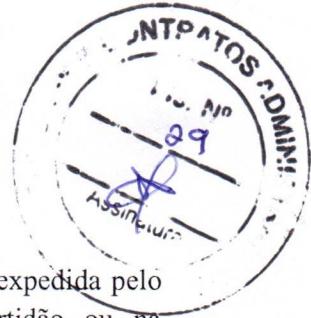
10.6.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.6.7.1. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.6.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.6.9. Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor.

**10.7. Qualificação Econômico-Financeira.**



10.7.1. Certidão negativa de falência, ou concordata, ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias corridos contados da data da sua apresentação, ou a emitida pelo site [www.tjal.jus.br](http://www.tjal.jus.br), ou o site correspondente a cada Estado;

**10.8. Qualificação Técnica**

10.8.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**10.9. Documentos complementares**

10.9.1. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

10.9.2. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo anexo a este Edital.

10.9.3. Declaração de inexistência de parentesco com o executivo municipal, conforme modelo anexo a este edital.

10.9.4. Declaração de microempresa, ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa, conforme modelo anexo a este Edital.

10.10. A Existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.11. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

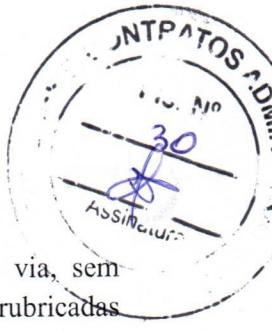
10.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1. Declarado o vencedor será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



PREFEITURA DE

**OLIVENÇA**



13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

#### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

#### **17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

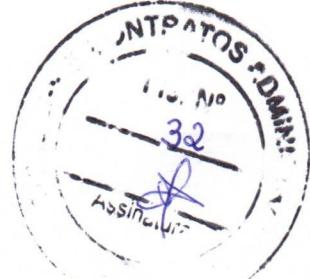
17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.



PREFEITURA DE

**OLIVENÇA**

MULHANDE A RAZ PARA CONSTRUIR UM NOSSO TEMPO



17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. **referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;**

17.3.2. **a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;**

17.3.3. **a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.**

17.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.5.1. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a este licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e demais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **21. DO PAGAMENTO**

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

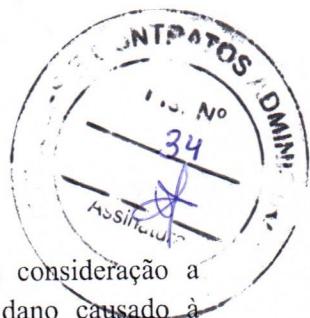
22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. apresentar documentação falsa;



- 22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.6. não mantiver a proposta;
- 22.1.7. cometer fraude fiscal;
- 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 22.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

### **23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [cpl@olivenca.al.gov.br](mailto:cpl@olivenca.al.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço, Rua Vereador José Felix da Silva, 54, centro- Olivença- AL, sede da Prefeitura do Município de Olivença- AL.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA DE

**OLIVENÇA**

DEVOTANDO A PAZ, PRAZA, CULTURA E LUMINOSIDADE



24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://transparencia.olivenca.al.gov.br/licitacao>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Vereador José Felix da Silva, 54, centro- Olivença- AL, sede da Prefeitura do Município de Olivença- AL, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

24.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

24.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

24.12.4. ANEXO IV – Modelo de declaração relativa à proibição de trabalho de menor (Lei nº 9.854/99)

24.12.5. ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento de requisitos de habilitação (Inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

24.12.6. ANEXO VI – Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da lei nº 11.488, de 2007.

24.12.7. ANEXO VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Parentesco.

Olivença- AL, XX de XXXXXX de XXXX.

**JOSÉ CLAUDIO SOUSA DE OLIVEIRA**

Pregoeiro do município de Olivença/AL



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DA APRESENTAÇÃO

- 1.1. Art. 3º O SRP poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
- 1.1.1. Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- 1.1.2. Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- 1.1.3. Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de 1 (um) órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- 1.1.4. Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.
- 1.2. A Ata de Registro de Preços, decorrente do registro de preços, é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.
- 1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

#### 2. DO OBJETO

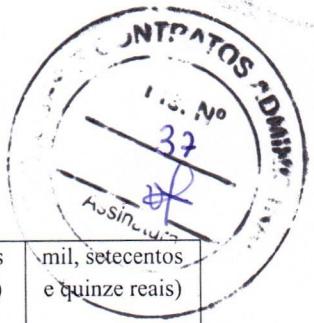
O objetivo da presente licitação será o registro de preços para futura e eventual aquisição de carreta agrícola destinado a atender às necessidades do município de Olivença/AL.

#### 3. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A aquisição de carreta agrícola justifica-se para prover a finalidade atender as demandas do município de Olivença/AL, proporcionando maior agilidade na realização da manutenção dos serviços realizados pela nossa prefeitura. Além da solicitação incentivar e apoiar o produtor agropecuário e também, promover o desenvolvimento no setor agropecuário.
- 2.2. A aquisição do maquinário contribuirá sobremaneira para o desenvolvimento econômico e social do Município a partir da garantia de condições adequadas para produzir e escoar a produção agropecuária, criando empregos, renda e beneficiando os produtores rurais.

#### 3. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01 EXCLUSIVO	Carroção com Carroceria de Madeira; Capacidade máxima de carga: 2.000Kg. 3,20m de comprimento, 1,90 de largura e 45cm de profundidade. Carroção para trator, com carroceria madeira de lei, chassis em perfeitas condições, sem ferrugem, com grades na lateral. Pneus novos.	Unidade	02	R\$ 17.528,74 (Dezessete mil, quinhentos e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos)	R\$ 35.057,48 (Trinta e cinco mil, cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos)
02 AMPLA	Carreta Agrícola Basculante Nova; Capacidade mínima de 9.500 kg; Cubagem	Unidade	01	R\$ 101.715,00 (Cento e um	R\$ 101.715,00 (Cento e um



	03 COTA 25% ME E EPP	mínima com sobre caixa 12m <sup>3</sup> ; Dimensões 4.000x2.100x1.400mm; Eixo Tandem; Rodado de 400/60-15.5", com pneus novos de alta flutuação; Acionamento por cilindro hidráulico de 4 estágios telescópicos; Ligação por mangueira ao comando trator; Cabeçalho com engate giratório; Cabeçalho central facilitando manobras; Ângulo basculante de 45°; Estrutura e caçamba fabricadas em chapas de aço reforçadas; Tratamento com jato de granalha e pintura Epóx, Teflon mais PU; Ajuste de posicionamento de Eixo e Cabeçalho; Melhor distribuição de peso sobre eixo; Conjunto de levante (macaco).			mil, setecentos e quinze reais)	mil, setecentos e quinze reais)
		Carreta Agrícola Basculante Nova: Capacidade mínima de 9.500 kg; Cubagem mínima com sobre caixa 12m <sup>3</sup> ; Dimensões 4.000x2.100x1.400mm; Eixo Tandem; Rodado de 400/60-15.5", com pneus novos de alta flutuação; Acionamento por cilindro hidráulico de 4 estágios telescópicos; Ligação por mangueira ao comando trator; Cabeçalho com engate giratório; Cabeçalho central facilitando manobras; Ângulo basculante de 45°; Estrutura e caçamba fabricadas em chapas de aço reforçadas; Tratamento com jato de granalha e pintura Epóx, Teflon mais PU; Ajuste de posicionamento de Eixo e Cabeçalho; Melhor distribuição de peso sobre eixo; Conjunto de levante (macaco).	Unidade	01	R\$ 101.715,00 (Cento e um mil, setecentos e quinze reais)	R\$ 101.715,00 (Cento e um mil, setecentos e quinze reais)
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO						R\$ 238.487,48
(Duzentos e trinta e oito mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos)						

#### 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do Inciso II, do Art.3º, do Decreto Federal nº. 10.024/2019.

## 5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Dentre outros, são documentos de habilitação compatíveis com as peculiaridades do objeto da licitação:

5.1.1. Atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado que, comprovando aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, digam respeito a contratos executados.

## 6. DO PRAZO DE GARANTIA

6.1. Os serviços de garantia oferecidos pelos fornecedores/fabricantes dos produtos deverão cobrir defeitos de fabricação relacionados a estrutura física ou à parte funcional dos equipamentos. O prazo de garantia, mínimo, de 01 (um) ano a contar da data de emissão da nota fiscal e da entrega dos produtos.



PREFEITURA DE

**OLIVENÇA**



6.2. A empresa vencedora do certame será responsável por realizar os serviços de garantia, com prazo máximo de 30 (trinta) dias uteis a contar da data de recebimento dos produtos para solucionar todos os problemas e defeitos apresentados pela mercadoria.

6.3. O custo do envio de produtos com defeito para a assistência técnica, dentro da garantia será de total responsabilidade da empresa contratada. Vale ressaltar que, caso o produto não apresente o defeito informado. O custo do frete de retorno do produto também será de responsabilidade da contratada.

6.4. Não é de responsabilidade da Secretaria qualquer dano ou avaria causada ao produto durante o transporte.

## **7. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA**

7.1. Após a assinatura do contrato será emitida a requisição de compra.

7.2. O prazo de entrega dos bens é de 45 (quarenta e cinco) dia corridos dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única, na Prefeitura Municipal de Olivença/AL. Horário e dia para entrega: dias úteis, das 08 às 14 horas.

7.3. O equipamento deverá ser entregue sem custos de frete na Prefeitura Municipal de Olivença/AL, na Secretaria Municipal de Saúde.

7.4. Constatadas irregularidades no objeto, esta municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

7.4.1. Rejetá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste termo de referência, determinando sua substituição;

7.4.2. Determinar sua complementação se houver diferença.

7.5. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

7.6. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

7.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.8.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



PREFEITURA DE

**OLIVENÇA**



8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **10. DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.**

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



12.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

12.1.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **13. DO PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

13.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrerestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

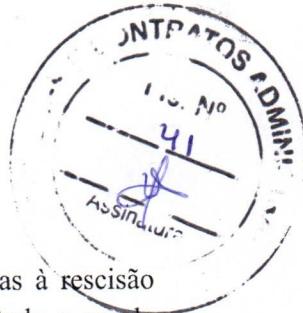
13.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.5. Antes da emissão de Nota de Empenho e a cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital por ele abrangidas ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada nos arts. 28, 29 e 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5.1. Na mesma oportunidade, a Administração realizará consulta ao SICAF, à Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e ao Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas do Estado de Alagoas – CEIS para identificar eventual proibição de contratar com o Poder Público.

13.6. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

13.6.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



13.7. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

13.7.1. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

13.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

13.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **14. DO REAJUSTE**

14.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

#### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Pratica ato ilícito, nos termos do Decreto Lei nº 10.024/2019, o licitante ou a Contratada que:

15.1.1. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preço;

15.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;

15.1.3. Apresentar documentação falsa;

15.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;

15.1.5. Não mantiver a proposta;

15.1.6. Falhar na execução do contrato;

15.1.7. Fraudar a execução do contrato;

15.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.9. Declarar informações falsas;

15.1.10. Cometer fraude fiscal.

15.2. As sanções do subitem 15.1. Também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em Pregão para Registro de Preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

15.3. A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto nº 68.119, de 2019:

15.4. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

15.5. Multa.

15.6. A multa pode ser aplicada isolada ou cumulativamente com as sanções de impedimento de licitar e contratar com o Estado de Alagoas e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

15.7. Se, durante o processo de aplicação de sanção, houver indícios de prática de ato ilícito tipificado pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão



PREFEITURA DE  
**OLIVENÇA**  
INTERVINDO A PAZ, PARA CONSTRUIR UM NOVO TEMPO



sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

15.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do infrator, o Estado de Alagoas ou a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.10. A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 68.119, de 2019, e subsidiariamente na Lei nº 6.161, de 2000.

15.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.

15.12. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **16. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

16.1. Certificamos para os devidos fins que as especificações contidas neste termo de referência, não contêm marcas ou características, especificações ou exigências exclusivas, excessivas, impertinentes, irrelevantes ou desnecessárias que possam direcionar o certame ou limitar/restringir ou frustra a competição ou a realização, de acordo com o previsto no art. 7, § 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Olivença/AL, 08 de maio de 2023.

**RONIELSON DA CONCEIÇÃO SILVA**  
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente



## ANEXO II

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N° PREGÃO ELETRÔNICO N.º .....

Pelo presente instrumento, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.257.762/0001-57, sediada na Rua Vereador José Felix da Silva, nº 54, Centro – Olivença/AL, CEP 57.550-000, neste ato representado pelo representado por seu Prefeito, Sr. **JOSIMAR DIONISIO**, brasileiro, casado, portador do RG de nº XXXX, expedido pela xxx/xx, e do CPF/MF sob o nº XXXXXXXXX, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei nº 10.520/2002, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº xx/20xx, homologado em xx/xx/20xx, integrante do Processo Administrativo nº xxxxxxxx/20xx, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa XXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXX, com endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada por XXXXXXXXXXXXXX Carteira de identidade nº XXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXX, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. A presente ATA tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de carreta agrícola destinado a atender às necessidades do município de Olivença/AL, contratante por 12 meses.
- 1.2. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL** descritos no “**DEMONSTRATIVO DE ITENS REGISTRADOS**”, anexo a esta ATA;
- 1.3. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

#### 2. DA VIGÊNCIA

- 2.1. A presente ATA terá vigência pelo prazo de 12 meses a partir da data da sua assinatura;
- 2.2. Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

#### 3. DA VINCULAÇÃO

- 3.1. O disposto na presente ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

- 4.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos



apresentados quando daquelas fases.

## 5. DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

- 5.1. Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente ATA, constam do “DEMONSTRATIVO DE ITENS REGISTRADOS”, anexo;
- 5.2. O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

## 6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 6.1. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta ATA;
- 6.2. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;
- 6.3. Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;
- 6.4. A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente ATA;
- 6.5. A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);
- 6.6. A contratada deverá observar, na execução da presente ATA o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;
- 6.7. Dentro do prazo de vigência desta ATA, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

## 7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta ATA;
- 7.2. Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;
- 7.3. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;
- 7.4. Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);
- 7.5. Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de “duplicatas



“simuladas”, demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6. O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7. Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8. Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea “d” do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

## **8. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa; e,

8.1.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de Olivença por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2. Das Multas:

8.2.1. As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3. Da aplicação das penalidades:

8.3.1. As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4. Da cumulatividade:

8.4.1. A aplicação da penalidade “multa” não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5. Da aplicação das multas:

8.5.1. Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1. As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2. Multa compensatória;

8.5.2.1. Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6. Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa



correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

## **9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 9.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:
  - 9.1.1. O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;
  - 9.1.2. O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;
  - 9.1.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;
  - 9.1.4. Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;
  - 9.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;
  - 9.1.6. Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.
- 9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## **10. DA FISCALIZAÇÃO**

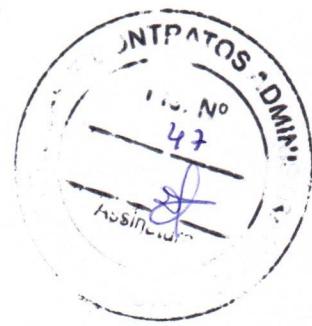
- 10.1. A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;
- 10.2. A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:
  - 10.2.1. Recusar o material em desacordo com o objeto;
  - 10.2.2. Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
  - 10.2.3. Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;
  - 10.2.4. Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
- 10.3. A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;
- 10.4. A rejeição dos itens não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

## **11. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR**

- 11.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:



PREFEITURA DE  
**OLIVENÇA**  
CONTRIBUINDO A PAZ PARA CONSTRUIR UM NOVO TEMPO



- 11.1.1. Greve geral;
  - 11.1.2. Calamidade pública;
  - 11.1.3. Interrupção dos meios de transporte;
  - 11.1.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
  - 11.1.5. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.
- 11.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;
- 11.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## 12. DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

---

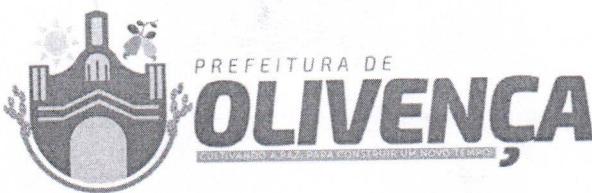
[NomeAutoridade]

---

[RazaoSocialParticipante]

Olivença/AL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

## DEMONSTRATIVO DE ITENS REGISTRADOS



### ANEXO III

#### MINUTA DE CONTRATO – BENS

TERMO DE CONTRATO Nº (...)/20xx, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL, E A EMPRESA (...) PARA AQUISIÇÃO DE CARRETA AGRÍCOLA.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.257.762/0001-57, Rua Vereador José Felix da Silva, nº 54, Centro – Olivença/AL, CEP 57.550-000, representado por seu Prefeito, Sr. JOSIMAR DIONISIO, Brasileiro, casado, portador do RG de nº XXXX SSP AL e do CPF de nº XXXXXXXXX.

CONTRATADA: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº(...) e estabelecida na (...endereço...), e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), inscrito no CPF sob o nº (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

Os CONTRATANTES, nos termos do Processo nº xxx/20xx, inclusive Parecer da PGM, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir renunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de contratação de empresa para a aquisição de carreta agrícola destinado a atender às necessidades do município de Olivença/AL, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº xx/20xx e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1. O Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário/Mensal	Valor Total
(...)	(...)	(...)	(...)	R\$ (...)	R\$ (...)
(...)	(...)	(...)	(...)	R\$ (...)	R\$ (...)
Valor Total					R\$ (...)

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, contado da data da assinatura, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

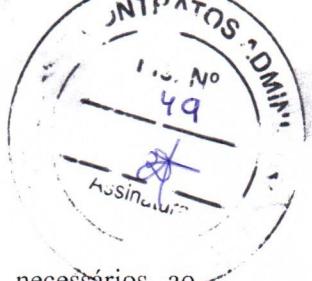
3.1. O valor do Termo de Contrato é de R\$ (...) (...por extenso...).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,



PREFEITURA DE

**OLIVENÇA**



fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Olivença/AL, para o exercício de 20xx, na classificação abaixo:

Órgãos: xx – xxxxxxxxxxxx

Unidade Orçamentária: xxxxxxxxx

Funcional Programática: xxxxxxxxx

Elemento de Despesa: xxxxxxxxx

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

8.1. As regras acerca da entrega e critérios de aceitação do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

#### **9. CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

9.1. As regras acerca do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

#### **10 CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As regras acerca das obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

#### **11. CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

#### **12. CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO**

12.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido:

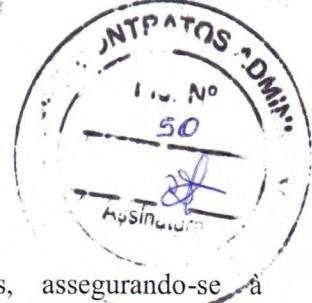
12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA DE

**OLIVENÇA**



12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA TREZE – DAS VEDAÇÕES**

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA QUATORZE – DAS ALTERAÇÕES**

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

### **15. CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS**

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO**

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Termo de Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **17. CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO**

17.1 É eleito o Foro da Comarca de Santana do Ipanema/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas CONTRATANTES.  
Olivença (AL), em (...) de (...) de (...).

CONTRATANTE

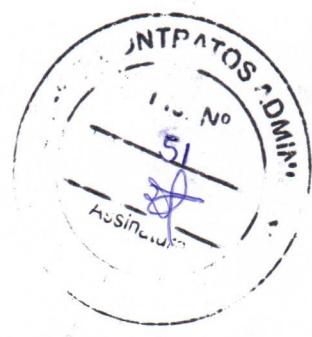
CONTRATADA



PREFEITURA DE

**OLIVENÇA**

CIDADE AVANÇADA A PAZ PARA VIVER E LUTAR NO LEME



---

TESTEMUNHA

CPF N°

---

TESTEMUNHA

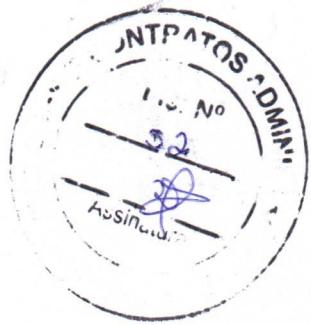
CPF N°



PREFEITURA DE

**OLIVENÇA**

CULTIVANDO O PÉ DA PRAIA, CONSTRUÍMOS NO NOVO TEMPO



#### **ANEXO IV**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO – LEI N° 9.854/99**

(colocar em papel timbrado da licitante)

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° XX/20XX**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° XXXXXXXX/20XX**

#### **DECLARAÇÃO**

..... (identificação da licitante) com sede na ....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., vem através de seu representante legal abaixo assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: “(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XX/20XX do município de Olivença/AL.

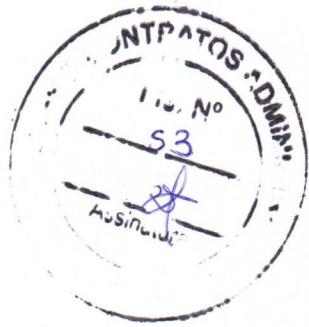
Local e data

---

(assinatura)



PREFEITURA DE  
**OLIVENÇA**  
OLIVENÇA PAZ PARA SEMPRE



## **ANEXO V**

MODELO DE DECLARAÇÃO – ART. 4º, INC. VII, DA LEI N° 10.520/2002  
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° XX/20XX  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° XXXXXXXX/20XX

### **DECLARAÇÃO**

..... (identificação da licitante) com sede na ....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., vem através de seu representante legal abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram nos Documentos de Habilidade, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XX/20XX do município de Olivença/AL.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(assinatura)



PREFEITURA DE

**OLIVENÇA**

GARANTINDO A PIZZARIA CONSTITUCIONALMENTE



## **ANEXO VI**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU  
COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI N° 11.488, DE 2007  
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° XX/20XX  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° XXXXXXXXX/20XX

### **DECLARAÇÃO**

..... (identificação da licitante) com sede na ....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada:

microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

OU

Cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XX/20XX do município de Olivença/AL.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(assinatura)



PREFEITURA DE  
**OLIVENÇA**



**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO.**  
(colocar em papel timbrado da licitante)

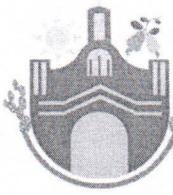
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° XX/20XX**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° XXXXXX/20XX**

**DECLARAÇÃO**

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o  
(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n° .....e do CPF n° .....,  
DECLARA, sob as penas da lei, para fins do Pregão Eletrônico SRP n° XX/20XX, a inexistência no  
quadro de sócios da empresa, vínculos de parentesco com o executivo Municipal, colateral ou por  
afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro  
da Prefeitura Municipal de Olivença, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função  
gratificada de mesma natureza.

Local e data

(assinatura)



PREFEITURA DE

**OLIVENÇA**



**Processo nº:** 05080012/2023

**Interessado:** Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

**Assunto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de carreta agrícola destinado a atender às necessidades do município de Olivença/AL.

#### **DESPACHO DA FASE INTERNA**

Versam os autos sobre a possibilidade jurídica de realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão (eletrônico) destinado ao registro de preços para futura e eventual aquisição de carreta agrícola destinado a atender às necessidades do município de Olivença/AL.

Os bens almejados pela Secretaria Municipal Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente são caracterizados como comuns nos termos do Inciso II, do Art.3º, do Decreto Federal nº. 10.024/2019.

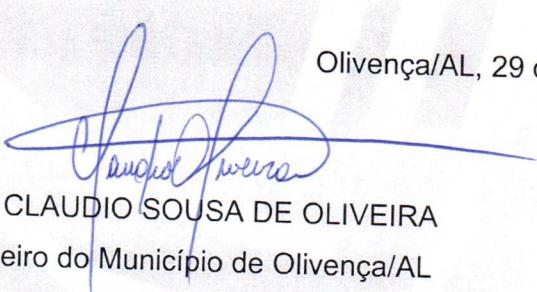
Nesse compasso, foram juntados aos autos os seguintes documentos: solicitação de contratação; termo de referência; cotações de preços; cópia da portaria de pregoeiro; e, minuta de edital, na modalidade Pregão (Eletrônico).

No que tange a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, é de notar que a mesma possui respaldo no Decreto Federal nº 10.024/2019.

Em face disso, este Pregoeiro anexou a minuta do edital para o modo de disputa aberta, ata de registro de preços e contrato.

Portanto, encaminhem-se os autos à Procuradoria Jurídica do Município, para conhecimento e posterior pronunciamento no sentido de atender ao que preconiza o parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, com a devida a análise e emissão de parecer da fase interna do certame.

Olivença/AL, 29 de maio de 2023.

  
JOSÉ CLAUDIO SOUSA DE OLIVEIRA  
Pregoeiro do Município de Olivença/AL



PREFEITURA DE  
**OLIVENÇA**  
GUARANDI A PAZ, PARA CONSTRUIR UM HOJE-TEMPO!



## ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL

Processo Licitatório nº. 05080012/2023

Pregão Eletrônico nº 2023

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Carreta Agrícola, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura deste município de Olivença/AL.

**EMENTA:** Licitação. Fase interna. Modalidade Pregão Eletrônico. Objeto especificado. Não violação dos preceitos contidos na Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e da Lei Complementar 123/06. Minuta de Edital em de acordo com os parâmetros legais. Inexistência de óbice à deflagração do certame pretendido. Continuidade do procedimento licitatório condicionado às observações constantes nesse parecer.

Trata-se de Processo Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, para aquisição de uma ambulância Tipo A, solicitada através do Ilmo. Secretário de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, Sr. Ronielson da Conceição Silva, proveniente do Memo; nº 36/2023/GAB/SMS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura deste município de Olivença/AL.

Antes de adentrar no aspecto legal da presente análise, esta Assessoria crê imprescindível discorrer que pelo fato de existir uma quantidade exorbitante de licitações prejudicadas por existirem empresas "laranjas" ou "coringas", as quais participam das licitações expondo uma enorme diversidade de prestação de serviços e fornecimentos de materiais e produtos, sem, sequer, ter uma estrutura física que ofereça a mínima possibilidade de cumprir como contrato licitatório, a(s) empresa(s) vencedora(s), antes da Adjudicação, poderão passar por uma vistoria/diligência feita pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, caso esta constate que a ela(s) não apresenta(m) a mínima estrutura física satisfatória, AUTOMATICAMENTE, será(ão) desclassificada(s) e será chamada a 2ª ( segunda ) melhor proposta. Tal exigência, deverá constar na Ata do Pregoeiro no dia do Pregão.

Feitas a observações acima, passando-se à análise legal dos autos, é imprescindível considerado todos os atos atinentes ao início do processo e elaboração das minutas, sendo respeitados a necessidade e conveniência da contratação.



Por se tratar de procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico, deve o mesmo obedecer aos preceitos contidos na Lei nº 10.520/02 c/c Decreto nº 5.450/05, devendo os preceitos contidos na Lei nº 8.666/93 e, no presente Processo, na Lei Complementar 123/06, serem aplicados, apenas, de forma subsidiária.

Nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei Federal nº. 8.666/93, na conhecida **“Fase Interna”** deve o Jurídico analisar a minuta do edital e do Contrato sob o aspecto da legalidade, ou seja, se atendidos as exigências legais fixadas nas diversas leis que disciplinam a matéria, leia-se:

**Art. 38.** O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

I - edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;

III - ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;

V - atas, relatórios e deliberações da Comissão Julgadora;

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

VIII - recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões;

IX - despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstancialmente;

X - termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

XI - outros comprovantes de publicações;

XII - demais documentos relativos à licitação.

Parágrafo único. As minutas dos editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas pelo órgão de assessoria jurídica da unidade responsável pela licitação.

( Grifo Nossa )



**Diante do enunciado legal acima transscrito, esta assessoria irá se restringir a análise do processo conforme determinado pelo mesmo, deixando para proceder com o restante da análise após a realização do presente certame, antes de Adjudicação e Homologação.**

#### **Pesquisa de Preço e Disponibilidade Orçamentária**

A administração municipal, anteriormente a qualquer contratação, deverá prever o total de despesa que, por estimativa, será necessário despender com o objeto pretendido. Portanto, convém que a pesquisa de preços seja a mais ampla possível, envolvendo orçamentos praticados por diferentes fornecedores, exame de valores em outras contratações do Poder Público com objeto semelhante, preços constantes em Sistema de Registro de Preços, dentre outros meios, possibilitando a autoridade competente avaliar sobre as vantagens e a economicidade da contratação que se pretende levar a efeito.

No presente caso, foi realizada a devida cotação de preços. Tal resultado consta na planilha do Setor de Compras presente no bojo deste processo.

Mister observar que o processo administrativo deve ser instruído com a previsão dos recursos orçamentários, identificando-se, para cada uma das requisições, as respectivas rubricas. Contudo, de conformidade com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdão TCU - 1.279/2008-Plenário), na licitação para Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato.

#### **Da Minuta do Edital e Seus Anexos**

Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000 e art. 30, incisos VII e VIII do Decreto nº 5.450/2005 (pregão eletrônico), o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato o que foi devidamente atendido nos autos deste processo.

#### **Da Análise da Minuta do Contrato**

Quanto a Minuta do contrato, deve-se afirmar que o mesmo fora elaborado em consonância com a legislação de regência, havendo condições, portanto, de prosseguimento da licitação em seus ulteriores termos.



PREFEITURA DE  
**OLIVENÇA**  
GUERREANDO A PAZ PARA CONSTRUIR UM NOVO TERRITÓRIO



Diante de tudo que fora exposto e por estar TODO processo nos conformes legais, manifesta-se esta Assessoria Jurídica pelo prosseguimento do presente certame licitatório.

É o parecer.

Olivença/AL, 01 de Junho de 2023.

---

OSCAR TENÓRIO DE NOVAIS ALMEIDA  
Assessor Jurídico da CPL  
OAB/AL nº 10.634





Processo nº: 05080012/2023

**Interessado:** Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

**Assunto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de carreta agrícola destinado a atender às necessidades do município de Olivença/AL.

### DESPACHO

Ciente das necessidades e explanações da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, **AUTORIZO** a deflagração do Pregão (Eletrônico), objetivando o Registro de preços para futura e eventual aquisição de carreta agrícola destinado a atender às necessidades do município de Olivença/AL, encaminhem-se ao Pregoeiro, para adoção das medidas cabíveis quanto ao procedimento licitatório, observando o disposto no Decreto Federal 10.024/19.

Olivença/AL, 02 de junho de 2023.

Assinado de forma  
digital por JOSIMAR  
DIONISIO:07219275  
480  
219275480 Dados: 2023.06.02  
10:57:04 -03'00'

**JOSIMAR DIONISIO**

Prefeito do Município de Olivença/AL



Processo nº: 05080012/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Assunto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de carreta agrícola destinado a atender às necessidades do município de Olivença/AL.

#### TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Procedo juntada aos autos dos seguintes documentos:

- AVISO DE LICITAÇÃO publicado no A.M.A, edição do dia 06 de junho de 2023;
- AVISO DE LICITAÇÃO publicado no D.O.U, edição do dia 06 de junho de 2023;
- Edital da modalidade da Pregão Eletrônico nº. 15/2023.



JOSÉ CLAUDIO SOUSA DE OLIVEIRA  
Pregoeiro do Município de Olivença/AL

**MARIA SUZANICE HIGINO BAHÉ**

Prefeita

**Publicado por:**

Eduardo Hélio da Silva Barros

**Código Identificador:**EF48DA7D**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA****SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º: 15/2023

Tipo: Menor preço por item;

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de carreta agrícola para atender as necessidades do município de Olivença/AL.

Data de realização: 20 de junho de 2023 às 09h00min (horário local).

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º: 16/2023

Tipo: Menor preço por lote;

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento do sistema de gerenciamento de indicadores do Previne Brasil e serviço de PEC em nuvem visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Olivença- AL.

Data de realização: 20 de junho de 2023 às 10h30min (horário local).

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º: 17/2023

Tipo: Menor preço por item;

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de merenda escolar visando atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Olivença/AL.

Data de realização: 21 de junho de 2023 às 09h00min (horário local).

O Edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <http://www.https://transparencia.olivenca.al.gov.br/liticacao>, na sede da CPL, situada na Rua Vereador Félix da Silva, nº 54, Centro, Olivença/AL, CEP: 57.550-000, das 08:00 às 14:00 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail [cpl@olivenca.al.gov.br](mailto:cpl@olivenca.al.gov.br).

Olivença/AL, 05 de junho de 2023.

**JOSÉ CLAUDIO SOUSA DE OLIVEIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

José Cláudio Sousa de Oliveira

**Código Identificador:**3DDBF869**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA****GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTRARIA Nº 42/2023**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA**, Estado de Alagoas, usando de suas atribuições legais previstas no Art. 55, inciso II, combinado com o Art. 19, inciso II, alínea a, do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 12, inciso II, da Lei Municipal nº 27/97, de 24 de Março de 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores) resolve NOMEAR ROSANGELA DA SILVA SANTOS FEITOSA, Portadora do CPF: 107.005.174-80, a partir da presente data, em razão da aprovação do concurso público 01/2019 dentro das vagas remanescentes, no cargo de Gari, vinculado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Pariconha/AL, 05 de Junho de 2023.

**ANTONIO TELMO NOIA**

Prefeito

Publicado por: 53  
José Rodolfo da Silva Santos  
**Código Identificador:**A861A51E  
Assinatura

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE POSSE**

Aos dias 05 (cinco) de Junho de 2023, compareceu ROSANGELA DA SILVA SANTOS FEITOSA, Portadora do CPF: 107.005.174-80, a partir da presente data, em razão da aprovação do concurso público 01/2019 dentro das vagas remanescentes, no cargo de Gari, vinculado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos. O empossado satisfaz as condições legais para investidura no cargo a que se refere o presente TERMO DE POSSE, tendo assumido neste ato o compromisso de bem fielmente cumprir os deveres e atribuições que lhe cabem, preenchendo em seguida a declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio. A empossada declara neste ato, não exercer outro cargo, emprego ou função pública remunerada, que constitua acumulação ilícita.

Pariconha/AL, 05 de Junho de 2023.

**ANTONIO TELMO NOIA**

Prefeito

**ROSANGELA DA SILVA SANTOS FEITOSA**

Empossado

**Publicado por:**

José Rodolfo da Silva Santos

**Código Identificador:**F1C19E40**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 43/2023**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA**, Estado de Alagoas, usando de suas atribuições legais previstas no Art. 55, inciso II, combinado com o Art. 19, inciso II, alínea a, do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 12, inciso II, da Lei Municipal nº 27/97, de 24 de Março de 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores) resolve NOMEAR GABRIELA LIMA DOS SANTOS, Portadora do CPF: 121.049.454-02, a partir da presente data, em razão da aprovação do concurso público 01/2019, no cargo de Controlador Interno, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Pariconha/AL, 05 de Junho de 2023.

**ANTONIO TELMO NOIA**

Prefeito

**Publicado por:**

José Rodolfo da Silva Santos

**Código Identificador:**6FD27C58**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE POSSE**

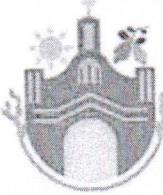
Aos dias 05 (um) de Junho de 2023, compareceu GABRIELA LIMA DOS SANTOS, Portadora do CPF: 121.049.454-02, a partir da presente data, em razão da aprovação do concurso público 01/2019, no cargo de Controlador Interno, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. O empossado satisfaz as condições legais para investidura no cargo a que se refere o presente TERMO DE POSSE, tendo assumido neste ato o compromisso de bem fielmente cumprir os deveres e atribuições que lhe cabem, preenchendo em seguida a declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio. A empossada declara neste ato, não exercer outro cargo, emprego ou função pública remunerada, que constitua acumulação ilícita.

Pariconha/AL, 05 de Junho de 2023.

**ANTONIO TELMO NOIA**

Prefeito





**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023**  
**MENOR PREÇO POR ITEM**  
Processo Administrativo nº 05080012/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Olivença- AL, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 156/2022, sediado Rua Vereador José Felix da Silva, 54, centro- Olivença- AL, sede da Prefeitura do Município de Olivença- AL, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento *menor preço por item*, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 20 de junho de 2023.

Fim do Recebimento de Propostas: 08hrs e 30 minutos

Horário da sessão: 09:00 horas

Local: <http://www.bnc.org.br>.

Modo de Disputa: Aberto

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de carreta agrícola destinado a atender às necessidades do município de Olivença/AL, de conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**3. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrentes desta licitação.

**4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no sistema, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O licitante caso não seja credenciado no sistema eletrônico utilizado no certame, deverá providenciar previamente, o seu credenciamento perante o "Sistema de Licitações Eletrônicas" do Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC), mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo 1h (uma) hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.



4.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas a BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

4.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

#### **5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que esteja previamente credenciado perante o provedor do sistema eletrônico no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização da sessão, nos termos do Decreto Federal nº 10.024/2019.

5.1.1. Em relação ao item 03 é cota de 25% para participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo da sua participação na cota principal, já o item 02 são de participação ampla. Conforme Termo de Referência.

5.1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, na forma do art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

5.1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a Adjudicação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item acima

5.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante registrará, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

5.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



5.3.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.3.5. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.6. Que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

5.3.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no Edital.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. **Valor unitário e total do item;**

7.1.2. Marca;

7.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (hum centavo).

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.20.1. no país;

8.20.2. por empresas brasileiras;

8.20.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.20.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.21. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.22.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.22.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**



9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

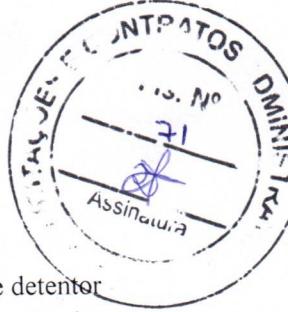
9.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 10. DA HABILITAÇÃO



10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União <https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

#### 10.5. **Habilitação jurídica:**

10.5.1. Cédula de Identidade ou qualquer outro documento oficial com foto dos sócios administradores da empresa;

10.5.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.5.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

10.5.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



10.5.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.5.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.5.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.5.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.5.9. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial; do estado onde está localizada a empresa comprovando a sua condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias corridos contados da data da sua apresentação, sob pena de inabilitação.

**10.6. Regularidade fiscal e trabalhista:**

10.6.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.6.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.6.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.6.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.6.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.6.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.6.6.1. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.6.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.6.7.1. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.6.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.6.9. Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor.

**10.7. Qualificação Econômico-Financeira.**



10.7.1. Certidão negativa de falência, ou concordata, ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias corridos contados da data da sua apresentação, ou a emitida pelo site [www.tjal.jus.br](http://www.tjal.jus.br), ou o site correspondente a cada Estado;

## Qualificação Técnica

10.8.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

## Documentos complementares

10.9.1. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

10.9.2. Declaro que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo anexo a este Edital.

10.9.3. Declaração de inexistência de parentesco com o executivo municipal, conforme modelo anexo a este edital.

10.9.4. Declaração de microempresa, ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa, conforme modelo anexo a este Edital.

10.10. A Existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.11. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deve ser apresentada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1. Declarado o vencedor será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

#### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

#### **17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.



17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. **referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;**

17.3.2. **a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;**

17.3.3. **a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.**

17.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.5.1. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a este licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e demais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

#### **DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

18. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### **DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

19. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

20. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### **DO PAGAMENTO**

21. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

22. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. apresentar documentação falsa;



- 22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.6. não mantiver a proposta;
- 22.1.7. cometer fraude fiscal;
- 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 22.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

**23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO**

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@olivenca.al.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço, Rua Vereador José Felix da Silva, 54, centro- Olivença- AL, sede da Prefeitura do Município de Olivença- AL.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://transparencia.olivenca.al.gov.br/licitacao>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Vereador José Felix da Silva, 54, centro- Olivença- AL, sede da Prefeitura do Município de Olivença- AL, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

24.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

24.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

24.12.4. ANEXO IV – Modelo de declaração relativa à proibição de trabalho de menor (Lei nº 9.854/99)

24.12.5. ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento de requisitos de habilitação (Inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

24.12.6. ANEXO VI – Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da lei nº 11.488, de 2007.

24.12.7. ANEXO VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Parentesco.

Olivença- AL, 05 de JUNHO de 2023.

**JOSÉ CLAUDIO SOUSA DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro do município de Olivença/AL



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DA APRESENTAÇÃO

- 1.1. Art. 3º O SRP poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
- 1.1.1. Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
  - 1.1.2. Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
  - 1.1.3. Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de 1 (um) órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
  - 1.1.4. Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.
- 1.2. A Ata de Registro de Preços, decorrente do registro de preços, é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.
- 1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

#### 2. DO OBJETO

O objetivo da presente licitação será o registro de preços para futura e eventual aquisição de carreta agrícola destinado a atender às necessidades do município de Olivença/AL.

#### 3. JUSTIFICATIVA

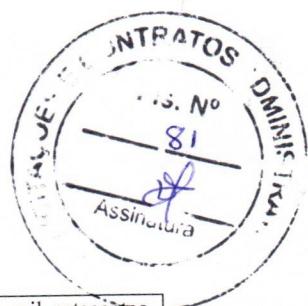
- 2.1. A aquisição de carreta agrícola justifica-se para prover a finalidade atender as demandas do município de Olivença/AL, proporcionando maior agilidade na realização da manutenção dos serviços realizados pela nossa prefeitura. Além da solicitação incentivar e apoiar o produtor agropecuário e também, promover o desenvolvimento no setor agropecuário.
- 2.2. A aquisição do maquinário contribuirá sobremaneira para o desenvolvimento econômico e social do Município a partir da garantia de condições adequadas para produzir e escoar a produção agropecuária, criando empregos, renda e beneficiando os produtores rurais.

#### 3. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01 EXCLUSIVO	Carroção com Carroceria de Madeira; Capacidade máxima de carga: 2.000Kg. 3,20m de comprimento, 1,90 de largura e 45cm de profundidade. Carroção para trator, com carroceria madeira de lei, chassis em perfeitas condições, sem ferrugem, com grades na lateral. Pneus novos.	Unidade	02	R\$ 17.528,74 (Dezessete mil, quinhentos e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos)	R\$ 35.057,48 (Trinta e cinco mil, cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos)
02 AMPLA	Carreta Agrícola Basculante Nova: Capacidade mínima de 9.500 kg; Cubagem	Unidade	01	R\$ 101.715,00 (Cento e um	R\$ 101.715,00 (Cento e um



PREFEITURA DE

**OLIVENÇA**

	mínima com sobre caixa 12m <sup>3</sup> ; Dimensões 4.000x2.100x1.400mm; Eixo Tandem; Rodado de 400/60-15.5", com pneus novos de alta flutuação; Acionamento por cilindro hidráulico de 4 estágios telescópicos; Ligação por mangueira ao comando trator; Cabeçalho com engate giratório; Cabeçalho central facilitando manobras; Ângulo basculante de 45°; Estrutura e caçamba fabricadas em chapas de aço reforçadas; Tratamento com jato de granalha e pintura Epóx, Teflon mais PU; Ajuste de posicionamento de Eixo e Cabeçalho; Melhor distribuição de peso sobre eixo; Conjunto de levante (macaco).			mil, setecentos e quinze reais)	mil, setecentos e quinze reais)
03 COTA 25% ME E EPP	Carreta Agrícola Basculante Nova: Capacidade mínima de 9.500 kg; Cubagem mínima com sobre caixa 12m <sup>3</sup> ; Dimensões 4.000x2.100x1.400mm; Eixo Tandem; Rodado de 400/60-15.5", com pneus novos de alta flutuação; Acionamento por cilindro hidráulico de 4 estágios telescópicos; Ligação por mangueira ao comando trator; Cabeçalho com engate giratório; Cabeçalho central facilitando manobras; Ângulo basculante de 45°; Estrutura e caçamba fabricadas em chapas de aço reforçadas; Tratamento com jato de granalha e pintura Epóx, Teflon mais PU; Ajuste de posicionamento de Eixo e Cabeçalho; Melhor distribuição de peso sobre eixo; Conjunto de levante (macaco).	Unidade	01	R\$ 101.715,00 (Cento e um mil, setecentos e quinze reais)	R\$ 101.715,00 (Cento e um mil, setecentos e quinze reais)
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO					R\$ 238.487,48 (Duzentos e trinta e oito mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos)

#### 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do Inciso II, do Art.3º, do Decreto Federal nº. 10.024/2019.

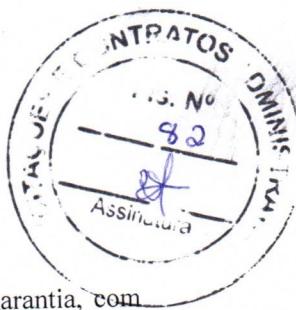
#### 5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Dentre outros, são documentos de habilitação compatíveis com as peculiaridades do objeto da licitação:

5.1.1. Atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado que, comprovando aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, digam respeito a contratos executados.

#### 6. DO PRAZO DE GARANTIA

6.1. Os serviços de garantia oferecidos pelos fornecedores/fabricantes dos produtos deverão cobrir defeitos de fabricação relacionados a estrutura física ou à parte funcional dos equipamentos. O prazo de garantia, mínimo, de 01 (um) ano a contar da data de emissão da nota fiscal e da entrega dos produtos.



6.2. A empresa vencedora do certame será responsável por realizar os serviços de garantia, com prazo máximo de 30 (trinta) dias uteis a contar da data de recebimento dos produtos para solucionar todos os problemas e defeitos apresentados pela mercadoria.

6.3. O custo do envio de produtos com defeito para a assistência técnica, dentro da garantia será de total responsabilidade da empresa contratada. Vale ressaltar que, caso o produto não apresente o defeito informado. O custo do frete de retorno do produto também será de responsabilidade da contratada.

6.4. Não é de responsabilidade da Secretaria qualquer dano ou avaria causada ao produto durante o transporte.

## **7. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA**

7.1. Após a assinatura do contrato será emitida a requisição de compra.

7.2. O prazo de entrega dos bens é de 45 (quarenta e cinco) dia corridos dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única, na Prefeitura Municipal de Olivença/AL. Horário e dia para entrega: dias úteis, das 08 às 14 horas.

7.3. O equipamento deverá ser entregue sem custos de frete na Prefeitura Municipal de Olivença/AL, na Secretaria Municipal de Saúde.

7.4. Constatadas irregularidades no objeto, esta municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

7.4.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste termo de referência, determinando sua substituição;

7.4.2. Determinar sua complementação se houver diferença.

7.5. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

7.6. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

7.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.8.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



PREFEITURA DE

**OLIVENÇA**



- 8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - 9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
  - 9.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
  - 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 9.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
  - 9.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 9.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **10. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.**

- 12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



- 12.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 12.1.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.1.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **13. DO PAGAMENTO**

- 13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.
- 13.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 13.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobretestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 13.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 13.5. Antes da emissão de Nota de Empenho e a cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital por ele abrangidas ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada nos arts. 28, 29 e 31 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.5.1. Na mesma oportunidade, a Administração realizará consulta ao SICAF, à Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e ao Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas do Estado de Alagoas – CEIS para identificar eventual proibição de contratar com o Poder Público.
- 13.6. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 13.6.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



PREFEITURA DE

**OLIVENÇA**



13.7. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

13.7.1. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

13.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

13.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **14. DO REAJUSTE**

14.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

#### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Pratica ato ilícito, nos termos do Decreto Lei nº 10.024/2019, o licitante ou a Contratada que:

15.1.1. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preço;

15.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;

15.1.3. Apresentar documentação falsa;

15.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;

15.1.5. Não mantiver a proposta;

15.1.6. Falhar na execução do contrato;

15.1.7. Fraudar a execução do contrato;

15.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.9. Declarar informações falsas;

15.1.10. Cometer fraude fiscal.

15.2. As sanções do subitem 15.1. Também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em Pregão para Registro de Preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

15.3. A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto nº 68.119, de 2019:

15.4. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

15.5. Multa.

15.6. A multa pode ser aplicada isolada ou cumulativamente com as sanções de impedimento de licitar e contratar com o Estado de Alagoas e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

15.7. Se, durante o processo de aplicação de sanção, houver indícios de prática de ato ilícito tipificado pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão



PREFEITURA DE

**OLIVENÇA**



sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

15.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do infrator, o Estado de Alagoas ou a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.10. A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 68.119, de 2019, e subsidiariamente na Lei nº 6.161, de 2000.

15.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.

15.12. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### **16. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

16.1. Certificamos para os devidos fins que as especificações contidas neste termo de referência, não contêm marcas ou características, especificações ou exigências exclusivas, excessivas, impertinentes, irrelevantes ou desnecessárias que possam direcionar o certame ou limitar/restrinir ou frustra a competição ou a realização, de acordo com o previsto no art. 7, § 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Olivença/AL, 08 de maio de 2023.

**RONIELSON DA CONCEIÇÃO SILVA**  
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente



## ANEXO II

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N° PREGÃO ELETRÔNICO N.º .....

Pelo presente instrumento, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.257.762/0001-57, sediada na Rua Vereador José Felix da Silva, nº 54, Centro – Olivença/AL, CEP 57.550-000, neste ato representado pelo representado por seu Prefeito, Sr. **JOSIMAR DIONISIO**, brasileiro, casado, portador do RG de nº XXXXX, expedido pela xxx/xx, e do CPF/MF sob o nº XXXXXXXXX, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei nº 10.520/2002, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº xx/20xx, homologado em xx/xx/20xx, integrante do Processo Administrativo nº xxxxxxxx/20xx, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa XXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXX, com endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada por XXXXXXXXXXXXXX Carteira de identidade nº XXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXX, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de carreta agrícola destinado a atender às necessidades do município de Olivença/AL, contratante por 12 meses.

1.2. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL** descritos no “**DEMONSTRATIVO DE ITENS REGISTRADOS**”, anexo a esta ATA;

1.3. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

#### 2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente ATA terá vigência pelo prazo de 12 meses a partir da data da sua assinatura;

2.2. Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

#### 3. DA VINCULAÇÃO

3.1. O disposto na presente ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos



apresentados quando daquelas fases.

#### **5. DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:**

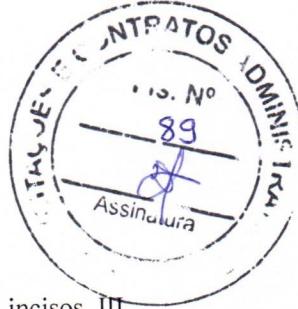
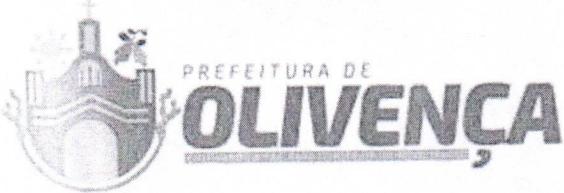
- 5.1. Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **“DEMONSTRATIVO DE ITENS REGISTRADOS”**, anexo;
- 5.2. O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

#### **6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

- 6.1. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;
- 6.2. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;
- 6.3. Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;
- 6.4. A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;
- 6.5. A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);
- 6.6. A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;
- 6.7. Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

#### **7. DO PAGAMENTO**

- 7.1. O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;
- 7.2. Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;
- 7.3. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e graduação da legislação fiscal pertinente;
- 7.4. Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);
- 7.5. Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de “duplicatas



“simuladas”, demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6. O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7. Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8. Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea “d” do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

## 8. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa; e,

8.1.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de Olivença por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2. Das Multas:

8.2.1. As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3. Da aplicação das penalidades:

8.3.1. As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4. Da cumulatividade:

8.4.1. A aplicação da penalidade “multa” não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5. Da aplicação das multas:

8.5.1. Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1. As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2. Multa compensatória;

8.5.2.1. Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6. Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa



correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

#### **9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 9.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:
  - 9.1.1. O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;
  - 9.1.2. O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;
  - 9.1.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;
  - 9.1.4. Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;
  - 9.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;
  - 9.1.6. Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.
- 9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### **10. DA FISCALIZAÇÃO**

- 10.1. A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;
- 10.2. A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:
  - 10.2.1. Recusar o material em desacordo com o objeto;
  - 10.2.2. Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
  - 10.2.3. Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;
  - 10.2.4. Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
- 10.3. A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;
- 10.4. A rejeição dos itens não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

#### **11. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

- 11.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a aferir a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:



- 11.1.1. Greve geral;
- 11.1.2. Calamidade pública;
- 11.1.3. Interrupção dos meios de transporte;
- 11.1.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
- 11.1.5. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## 12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

---

[Nome Autoridade]

---

[Razão Social Participante]

Olivença/AL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

## DEMONSTRATIVO DE ITENS REGISTRADOS



### ANEXO III

#### MINUTA DE CONTRATO – BENS

TERMO DE CONTRATO N° (...)/20xx, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL, E A EMPRESA (...) PARA AQUISIÇÃO DE CARRETA AGRÍCOLA.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.257.762/0001-57, Rua Vereador José Felix da Silva, nº 54, Centro – Olivença/AL, CEP 57.550-000, representado por seu Prefeito, Sr. JOSIMAR DIONISIO, Brasileiro, casado, portador do RG de nº XXXX SSP AL e do CPF de nº XXXXXXXXX.

CONTRATADA: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº(...) e estabelecida na (...endereço...), e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), inscrito no CPF sob o nº (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

Os CONTRATANTES, nos termos do Processo nº xxx/20xx, inclusive Parecer da PGM, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir renunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de contratação de empresa para a aquisição de carreta agrícola destinado a atender às necessidades do município de Olivença/AL, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº xx/20xx e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1. O Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 12. Discriminação do objeto:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário/Mensal	Valor Total
(...)	(...)	(...)	(...)	R\$ (...)	R\$ (...)
(...)	(...)	(...)	(...)	R\$ (...)	R\$ (...)
Valor Total					R\$ (...)

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, contado da data da assinatura, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do Termo de Contrato é de R\$ (...) (...por extenso...).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,



fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Olivença/AL, para o exercício de 20xx, na classificação abaixo:

Órgãos: xx – xxxxxxxxxxxx

Unidade Orçamentária: xxxxxxxxx

Funcional Programática: xxxxxxxxxxxx

Elemento de Despesa: xxxxxxxxxxxx

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

8.1. As regras acerca da entrega e critérios de aceitação do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

#### **9. CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

9.1. As regras acerca do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

#### **10 CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As regras acerca das obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

#### **11. CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

#### **12. CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO**

12.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.



- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 12.4.3 Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA TREZE – DAS VEDAÇÕES**

13.1 É vedado à CONTRATADA:

- 13.1.1 Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA QUATORZE – DAS ALTERAÇÕES**

- 14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.
- 14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

### **15. CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS**

- 15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO**

- 16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Termo de Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **17. CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO**

- 17.1 É eleito o Foro da Comarca de Santana do Ipanema/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas CONTRATANTES.

Olivença (AL), em (...) de (...) de (...).

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADA



PREFEITURA DE  
**OLIVENÇA**



---

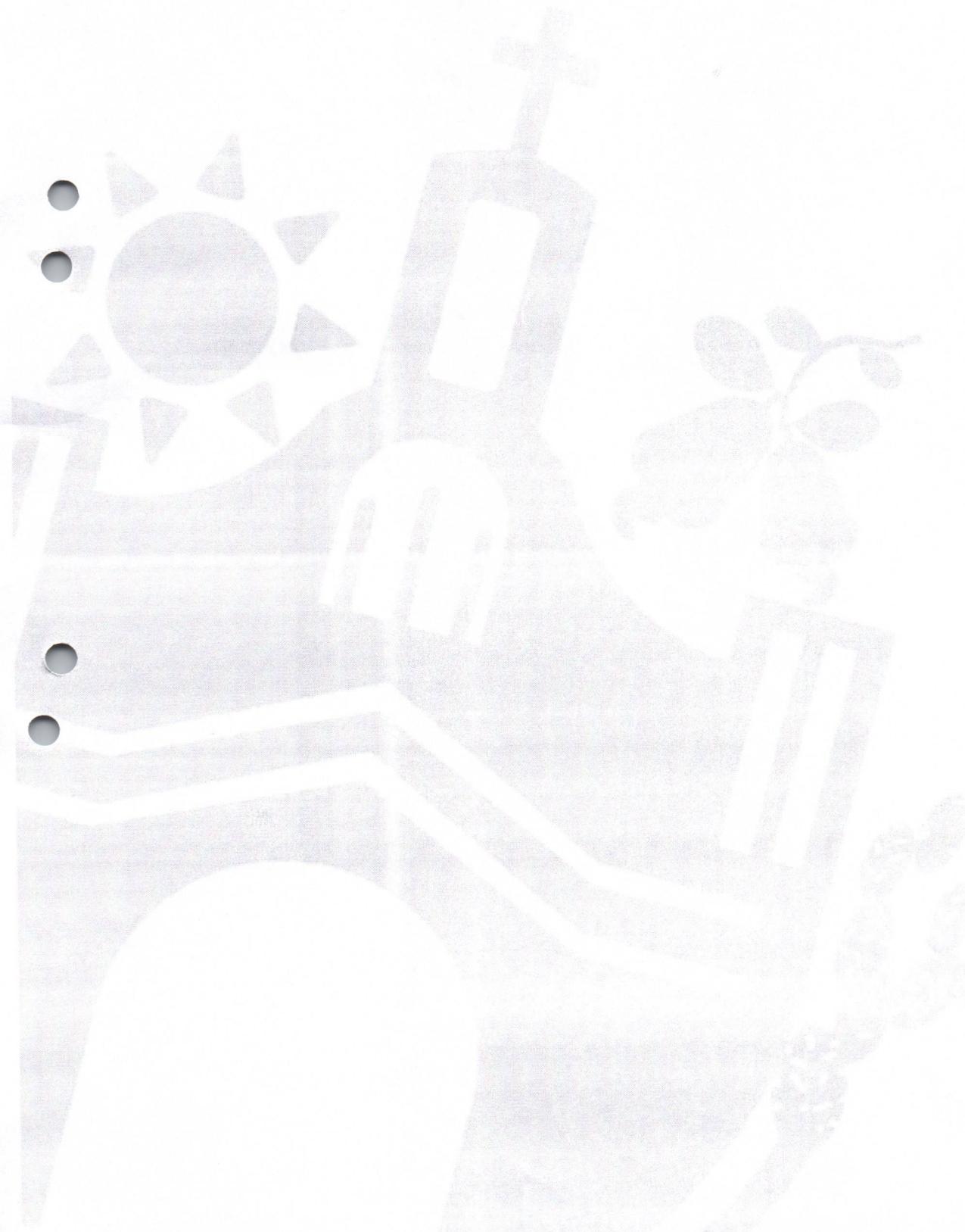
TESTEMUNHA

CPF N°

---

TESTEMUNHA

CPF N°





## ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO – LEI Nº 9.854/99  
(colocar em papel timbrado da licitante)

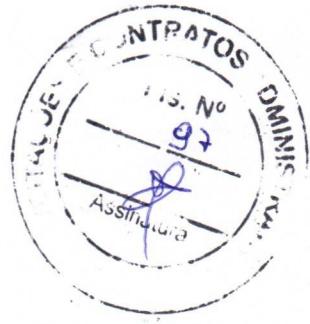
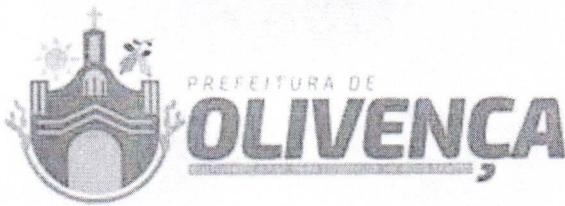
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/20XX  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxxxxxx/20xx

## DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na ....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., vem através de seu representante legal abaixo assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: “(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XX/20XX do município de Olivença/AL.

### Local e data

(assinatura)



## ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO – ART. 4º, INC. VII, DA LEI Nº 10.520/2002  
(colocar em papel timbrado da licitante)

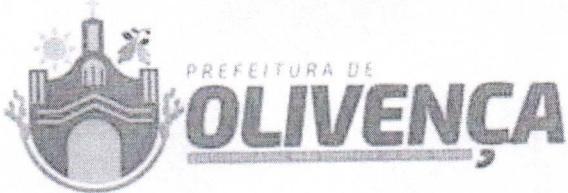
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/20XX  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXX/20XX

### **DECLARAÇÃO**

..... (identificação da licitante) com sede na ....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., vem através de seu representante legal abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram nos Documentos de Habilidade, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XX/20XX do município de Olivença/AL.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(assinatura)



## **ANEXO VI**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTO OU  
COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI N° 11.488, DE 2007  
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/20XX  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXXX/20XX

## DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na ....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada:

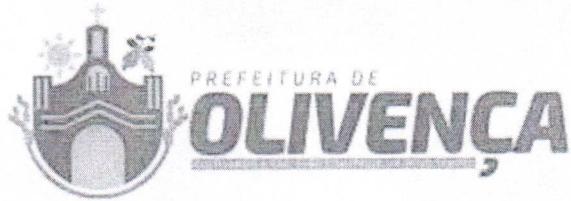
microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

QUI

Cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XX/20XX do município de Olivença/AL.

## Local e data

(assinatura)



## **ANEXO VII**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO.**

(colocar em papel timbrado da licitante)

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° XX/20XX**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° XXXXXX/20XX**

### **DECLARAÇÃO**

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o  
(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n° .....e do CPF n° .....,  
DECLARA, sob as penas da lei, para fins do Pregão Eletrônico SRP n° XX/20XX, a inexistência no  
quadro de sócios da empresa, vínculos de parentesco com o executivo Municipal, colateral ou por  
afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro  
da Prefeitura Municipal de Olivença, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função  
gratificada de mesma natureza.

Local e data

\_\_\_\_\_

(assinatura)

MUNICIPIO DE OLIVENCA  
OLIVENÇA-AL



**PROPOSTAS DO PROCESSO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023**

Processo Administrativo Nº 05080012/2023

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: JOSE CLÁUDIO

Data de Publicação: 05/06/2023 22:37:52

**LOTE 1**

Item: 1	Quant.: 2	Unidade: UN	Val. Ref.: 17.528,74
---------	-----------	-------------	----------------------

Descrição: Carroção com Carroceria de Madeira; Capacidade máxima de carga: 2.000Kg.3,20m de comprimento, 1,90m de largura e 45cm de profundidade. Carroção paratrator, com carroceria madeira de lei, chassi em perfeitas condições, sem ferrugem, com grades na lateral. Pneus novos.

Autor	Marca/Modelo	Valor
DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	gio implementos / gi102	17.500,00
BEDA MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI	PROPRIA / 2000BM	17.528,74
BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	GIO IMPLEMENTOS / CARRETA	100.000,00

**LOTE 2**

Item: 1	Quant.: 1	Unidade: UN	Val. Ref.: 101.715,00
---------	-----------	-------------	-----------------------

Descrição: Carreta Agrícola Basculante Nova: Capacidade mínima de 9.500 kg; Cubagem mínima com sobre caixa 12m<sup>3</sup>; Dimensões 4.000x2.100x1.400mm; Eixo Tandem; Rodado de 400/60-15.5", com pneus novos de alta flutuação; Acionamento por cilindro hidráulico de 4 estágios telescópicos; Ligação por mangueira ao comando trator; Cabeçalho com engate giratório; Cabeçalho central facilitando manobras; Ângulobasculante de 45°; Estrutura e caçamba fabricadas em chapas de aço reforçadas; Tratamento com jato de granilha e pintura Epóx, Teflon mais PU; Ajuste de posicionamento de Eixo e Cabeçalho; Melhor distribuição de peso sobre eixo; Conjunto de levante (macaco).

Autor	Marca/Modelo	Valor
KAIO RODOLFO DA SILVA TOMAZONI	TECMESTEEL / MAGNUS 9000	101.715,00
COLONHESI & CIA LTDA	IPACOL / CFB 14.0	101.715,00
A MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI	IPACOL / CFB 14.0	101.715,00
AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI ME	PUMA MAQUINAS / PCFAB 10.0	101.000,00
BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	IPACOL / CARRETA	100.000,00
TORNEARIA CAVAZZOLA LTDA	PROPRIA / CARRETA	300.000,00

**LOTE 3**

Item: 1	Quant.: 1	Unidade: UN	Val. Ref.: 101.715,00
---------	-----------	-------------	-----------------------

Descrição: Carreta Agrícola Basculante Nova: Capacidade mínima de 9.500 kg; Cubagem mínima com sobre caixa 12m<sup>3</sup>; Dimensões 4.000x2.100x1.400mm; Eixo Tandem; Rodado de 400/60-15.5", com pneus novos de alta flutuação; Acionamento por cilindro hidráulico de 4 estágios telescópicos; Ligação por mangueira ao comando trator; Cabeçalho com engate giratório; Cabeçalho central facilitando manobras; Ângulobasculante de 45°; Estrutura e caçamba fabricadas em chapas de aço reforçadas; Tratamento com jato de granilha e pintura Epóx, Teflon mais PU; Ajuste de posicionamento de Eixo e Cabeçalho; Melhor distribuição de peso sobre eixo; Conjunto de levante (macaco).

Autor	Marca/Modelo	Valor
AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI ME	PUMA MAQUINAS / PCFAB 10.0	101.000,00
BEDA MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI	IPACOL	101.715,00
BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	IPACOL / CARRETA	200.000,00
TORNEARIA CAVAZZOLA LTDA	PROPRIA / CARRETA	300.000,00

MUNICIPIO DE OLIVENCA  
OLIVENÇA-AL



DOCUMENTOS ANEXADOS

**DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**

Horário: 15/06/2023 10:29	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: <a href="http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/b4d24479fe044c68a1f7ea29bbabb29e.pdf">http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/b4d24479fe044c68a1f7ea29bbabb29e.pdf</a>	
Horário: 15/06/2023 10:29	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: <a href="http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/7acb2669db334cf0a7e9ad3f6d9571d5.pdf">http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/7acb2669db334cf0a7e9ad3f6d9571d5.pdf</a>	
Horário: 15/06/2023 10:29	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: <a href="http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/4186b3d03601412dbd0bc2c12fa083bc.pdf">http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/4186b3d03601412dbd0bc2c12fa083bc.pdf</a>	
Horário: 15/06/2023 10:29	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: <a href="http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/11d82684d57842028d4722807d47953d.pdf">http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/11d82684d57842028d4722807d47953d.pdf</a>	
Horário: 15/06/2023 10:29	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: <a href="http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/2de7499281b442459432fd785a6199e.pdf">http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/2de7499281b442459432fd785a6199e.pdf</a>	
Horário: 15/06/2023 10:29	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: <a href="http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/5e290d1a6a9d4ab8936b4a6dba442129.pdf">http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/5e290d1a6a9d4ab8936b4a6dba442129.pdf</a>	
Horário: 15/06/2023 10:29	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: <a href="http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/8672031b79bb47b19bb434cf1029a5ed.pdf">http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/8672031b79bb47b19bb434cf1029a5ed.pdf</a>	
Horário: 15/06/2023 10:29	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: <a href="http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/99cac83ee746490986b02e95652c392c.pdf">http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/99cac83ee746490986b02e95652c392c.pdf</a>	
Horário: 15/06/2023 10:29	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: <a href="http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/11899588080b4d42ae0973a17679016a.pdf">http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/11899588080b4d42ae0973a17679016a.pdf</a>	
Horário: 15/06/2023 10:29	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: <a href="http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/e9e9a18a7a324b48af978efc797a25c2.pdf">http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/e9e9a18a7a324b48af978efc797a25c2.pdf</a>	
Horário: 15/06/2023 10:29	Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: <a href="http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/699ffe1b6c594d77a22707f8befcb584.pdf">http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/699ffe1b6c594d77a22707f8befcb584.pdf</a>	
Horário: 15/06/2023 10:29	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: <a href="http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/8a00f52f27ef480498d8f50714f15d1c.pdf">http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/8a00f52f27ef480498d8f50714f15d1c.pdf</a>	
Horário: 15/06/2023 10:29	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: <a href="http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/70578dcfad714d9db98baf40c79acbcd.pdf">http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/70578dcfad714d9db98baf40c79acbcd.pdf</a>	
Horário: 15/06/2023 10:29	Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: <a href="http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/c597d612824746b6bb8e20054870571f.pdf">http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/c597d612824746b6bb8e20054870571f.pdf</a>	
Horário: 15/06/2023 10:29	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: <a href="http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/e61993c2821e48baafada05289e5ec0f.pdf">http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/e61993c2821e48baafada05289e5ec0f.pdf</a>	
Horário: 15/06/2023 10:29	Documento: Outros documentos
Endereço: <a href="http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/21735a1314ac422980eaa2d4f2daeca5.pdf">http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/21735a1314ac422980eaa2d4f2daeca5.pdf</a>	
Horário: 15/06/2023 10:29	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: <a href="http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/1dc302204b08449fa1205da1625bb0fa.pdf">http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/1dc302204b08449fa1205da1625bb0fa.pdf</a>	
Horário: 15/06/2023 10:29	Documento: Prova de inscrição Estadual
Endereço: <a href="http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/c1c8f8d7e3874760b7b88c883e23ac86.pdf">http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/c1c8f8d7e3874760b7b88c883e23ac86.pdf</a>	

MUNICIPIO DE OLIVENCA  
OLIVENÇA-AL



**BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA**

**Horário:** 19/06/2023 17:19 **Documento:** Atestado de Capacidade Técnica  
**Endereço:** <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/044bcab4af404be7bd0a9c632912e325.zip>

**Horário:** 19/06/2023 17:19 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)  
**Endereço:** <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/befb435fa43147518005558cdbb08d13.pdf>

**Horário:** 19/06/2023 17:19 **Documento:** Cadastro de CNPJ  
**Endereço:** <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/19912b4eb5764358b19de3e41ae1a44f.pdf>

**Horário:** 19/06/2023 17:19 **Documento:** Cédula de identidade e CPF dos sócios  
**Endereço:** <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/92beb6291a1a436ea94baab82cba1a5a.pdf>

**Horário:** 19/06/2023 17:19 **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais  
**Endereço:** <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/20bbbb1fe90448bc99b5b92bd8773218.pdf>

**Horário:** 19/06/2023 17:19 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual  
**Endereço:** <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/853c7995e423477a8dd9202894f5ab73.pdf>

**Horário:** 19/06/2023 17:19 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal  
**Endereço:** <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/37c89890bab34fcbbb353d3ab0d20c22.pdf>

**Horário:** 19/06/2023 17:19 **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)  
**Endereço:** <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/54f5ce8f3f774c5791efa9a51abd5c7c.pdf>

**Horário:** 19/06/2023 17:19 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)  
**Endereço:** <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/98a42ee684414564bf8e8f28669e884d.pdf>

**Horário:** 19/06/2023 17:19 **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata  
**Endereço:** <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/99a60622695f404ca3088715d7c114c4.pdf>

**Horário:** 19/06/2023 17:19 **Documento:** Certidão Simplificada da Junta Comercial  
**Endereço:** <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/67c109e260fa4e859735fd645e68fd97.pdf>

**Horário:** 19/06/2023 17:19 **Documento:** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação  
**Endereço:** <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/4d3fa833c708488ea329915c414d5c09.pdf>

**Horário:** 19/06/2023 17:19 **Documento:** Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP  
**Endereço:** <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/b6e86ddcea1640a48fe4337f55b433a7.pdf>

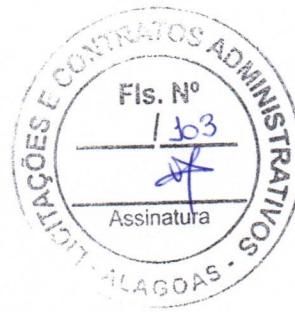
**Horário:** 19/06/2023 17:19 **Documento:** Declaração de inexistência de parentes  
**Endereço:** <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/090ce9da084440e0876bf86c8c08760.pdf>

**Horário:** 19/06/2023 17:19 **Documento:** Declaração de não utilização de mão de obra infantil  
**Endereço:** <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/f79fac8f43c84d8db2d86a0608052084.pdf>

**Horário:** 19/06/2023 17:19 **Documento:** Outros documentos  
**Endereço:** <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/793db6464171467fb0700718824aaac8.zip>

**Horário:** 19/06/2023 17:19 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ  
**Endereço:** <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/6e6f1d71f4174c8a8f6990f6877e58e3.pdf>

**Horário:** 19/06/2023 17:19 **Documento:** Prova de Inscrição Estadual  
**Endereço:** <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/7c694f1d66624a7bb147adcd95fa5dd6.pdf>



**MUNICIPIO DE OLIVENCA  
OLIVENÇA-AL**

**KAIO RODOLFO DA SILVA TOMAZONI**

Horário: 14/06/2023 17:34	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: <a href="http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/6b5e06fead2842ebae0417378662bd9f.pdf">http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/6b5e06fead2842ebae0417378662bd9f.pdf</a>	
Horário: 14/06/2023 17:34	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: <a href="http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/3702ba6aa7de4629b0c6eb305363a4e7.rar">http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/3702ba6aa7de4629b0c6eb305363a4e7.rar</a>	
Horário: 14/06/2023 17:34	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: <a href="http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/1e7e99256a7d4dc1ab9ace1670222fc1.pdf">http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/1e7e99256a7d4dc1ab9ace1670222fc1.pdf</a>	
Horário: 14/06/2023 17:34	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: <a href="http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/1be387074a10442aa55d61475e22ae85.pdf">http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/1be387074a10442aa55d61475e22ae85.pdf</a>	
Horário: 14/06/2023 17:34	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: <a href="http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/445c502626a84822a644b6e43fb833aa.pdf">http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/445c502626a84822a644b6e43fb833aa.pdf</a>	
Horário: 14/06/2023 17:34	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: <a href="http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/8202a616d0fb49a59001b1be03313f39.pdf">http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/8202a616d0fb49a59001b1be03313f39.pdf</a>	
Horário: 14/06/2023 17:34	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: <a href="http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/01c0ffb8490e489c80a690c5ef2b1943.pdf">http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/01c0ffb8490e489c80a690c5ef2b1943.pdf</a>	
Horário: 14/06/2023 17:34	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: <a href="http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/d0a3b4d226c640028f7197dc3e6db96d.pdf">http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/d0a3b4d226c640028f7197dc3e6db96d.pdf</a>	
Horário: 14/06/2023 17:34	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: <a href="http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/02ed29b0e07a42ee85db5a0bc839dfaa.pdf">http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/02ed29b0e07a42ee85db5a0bc839dfaa.pdf</a>	
Horário: 14/06/2023 17:34	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: <a href="http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/0761a9a492c14d889e2f24aee483912a.pdf">http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/0761a9a492c14d889e2f24aee483912a.pdf</a>	
Horário: 14/06/2023 17:34	Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: <a href="http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/1dc6e897cbfc4b05bd3dfef7dd59a868.pdf">http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/1dc6e897cbfc4b05bd3dfef7dd59a868.pdf</a>	
Horário: 14/06/2023 17:34	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: <a href="http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/eb83b9b45c7d419a81a6e4a684b9c4e7.pdf">http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/eb83b9b45c7d419a81a6e4a684b9c4e7.pdf</a>	
Horário: 14/06/2023 17:34	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: <a href="http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/ff40a2caebc640018215bed11ab8d79c.pdf">http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/ff40a2caebc640018215bed11ab8d79c.pdf</a>	
Horário: 14/06/2023 17:34	Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: <a href="http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/9c7ed2c6fc7943c39e0b8194ca32a9c3.pdf">http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/9c7ed2c6fc7943c39e0b8194ca32a9c3.pdf</a>	
Horário: 14/06/2023 17:34	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: <a href="http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/cea68a0f122945ba960cd99bba3abda9.pdf">http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/cea68a0f122945ba960cd99bba3abda9.pdf</a>	
Horário: 14/06/2023 17:34	Documento: Outros documentos
Endereço: <a href="http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/2471c593722f4dcaac5869e2ea5a449c.pdf">http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/2471c593722f4dcaac5869e2ea5a449c.pdf</a>	
Horário: 14/06/2023 17:34	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: <a href="http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/ad89a9c4520b45a6aebf6220836caae4.pdf">http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/ad89a9c4520b45a6aebf6220836caae4.pdf</a>	
Horário: 14/06/2023 17:34	Documento: Prova de Inscrição Estadual
Endereço: <a href="http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/d72ba4f1f6c845a2aed324a77a03d491.pdf">http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/d72ba4f1f6c845a2aed324a77a03d491.pdf</a>	



## MUNICIPIO DE OLIVENCA OLIVENÇA-AL

### COLONHESI & CIA LTDA

Horário: 19/06/2023 18:51	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: <a href="http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/7f1489e1f239440d973c1400e2a0bd58.pdf">http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/7f1489e1f239440d973c1400e2a0bd58.pdf</a>	
Horário: 19/06/2023 18:51	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: <a href="http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/d1ab0e882d2f442a8e0d9bdc08d5a1c4.pdf">http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/d1ab0e882d2f442a8e0d9bdc08d5a1c4.pdf</a>	
Horário: 19/06/2023 18:51	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: <a href="http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/cf486c7f34cc4635a2b40fc53a41b518.pdf">http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/cf486c7f34cc4635a2b40fc53a41b518.pdf</a>	
Horário: 19/06/2023 18:51	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: <a href="http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/cd8c36b33fb14d59a4568d8cf73bc424.pdf">http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/cd8c36b33fb14d59a4568d8cf73bc424.pdf</a>	
Horário: 19/06/2023 18:51	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: <a href="http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/f02b6856f66d44f489735eb63ea9f563.pdf">http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/f02b6856f66d44f489735eb63ea9f563.pdf</a>	
Horário: 19/06/2023 18:51	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: <a href="http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/0db5ab4c1b7a47078cecd5f6cae3d2c4.pdf">http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/0db5ab4c1b7a47078cecd5f6cae3d2c4.pdf</a>	
Horário: 19/06/2023 18:51	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: <a href="http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/6055fe8a1a964ddb905648cd4d9e20f9.pdf">http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/6055fe8a1a964ddb905648cd4d9e20f9.pdf</a>	
Horário: 19/06/2023 18:51	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: <a href="http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/a5bc45b9f7004828b969e8bc8089aea2.pdf">http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/a5bc45b9f7004828b969e8bc8089aea2.pdf</a>	
Horário: 19/06/2023 18:51	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: <a href="http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/5e0198135d0e44c2a0ab990c7416433d.pdf">http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/5e0198135d0e44c2a0ab990c7416433d.pdf</a>	
Horário: 19/06/2023 18:51	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: <a href="http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/02831a0967c84ad8b2d5fe60e48837a0.pdf">http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/02831a0967c84ad8b2d5fe60e48837a0.pdf</a>	
Horário: 19/06/2023 18:51	Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: <a href="http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/04e50b61af8441d0b66da5c764a3d6ef.pdf">http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/04e50b61af8441d0b66da5c764a3d6ef.pdf</a>	
Horário: 19/06/2023 18:51	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilidade
Endereço: <a href="http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/3d55551248b44a11b84d10debb7d4400.pdf">http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/3d55551248b44a11b84d10debb7d4400.pdf</a>	
Horário: 19/06/2023 18:51	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: <a href="http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/5ce3d94a836c419bbc604fa2ead97f6c.pdf">http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/5ce3d94a836c419bbc604fa2ead97f6c.pdf</a>	
Horário: 19/06/2023 18:51	Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: <a href="http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/90c44ec0f7b34716985d889aa0f0119f3.pdf">http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/90c44ec0f7b34716985d889aa0f0119f3.pdf</a>	
Horário: 19/06/2023 18:51	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: <a href="http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/1200f1f90661466a8aadc1d87a89332d.pdf">http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/1200f1f90661466a8aadc1d87a89332d.pdf</a>	
Horário: 19/06/2023 18:51	Documento: Outros documentos
Endereço: <a href="http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/4e66e6e61953480ba41466fce7a6a3d1.rar">http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/4e66e6e61953480ba41466fce7a6a3d1.rar</a>	
Horário: 19/06/2023 18:51	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: <a href="http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/c3979d87562b432ea51b8cf66d8d0ef.pdf">http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/c3979d87562b432ea51b8cf66d8d0ef.pdf</a>	
Horário: 19/06/2023 18:51	Documento: Prova de Inscrição Estadual
Endereço: <a href="http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/848d23dd760e45c4af0a02eb6f49bd9a.pdf">http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/848d23dd760e45c4af0a02eb6f49bd9a.pdf</a>	

MUNICIPIO DE OLIVENCA  
OLIVENÇA-AL



**TORNEARIA CAVAZZOLA LTDA**

Horário: 19/06/2023 18:03	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: <a href="http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/f02435f8f246444f8580b3795fd72d2b.zip">http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/f02435f8f246444f8580b3795fd72d2b.zip</a>	
Horário: 19/06/2023 18:03	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: <a href="http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/c5db836f57ee44fd9e5bcad9ab4ac064.zip">http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/c5db836f57ee44fd9e5bcad9ab4ac064.zip</a>	
Horário: 19/06/2023 18:03	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: <a href="http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/32a70ebdc2014f668bbdd2a57e2a914d.zip">http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/32a70ebdc2014f668bbdd2a57e2a914d.zip</a>	
Horário: 19/06/2023 18:03	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: <a href="http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/34028dd3dced438e8674b983ed844150.zip">http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/34028dd3dced438e8674b983ed844150.zip</a>	
Horário: 19/06/2023 18:03	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: <a href="http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/6fcbb565e7dde445983b7fde19461f279.zip">http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/6fcbb565e7dde445983b7fde19461f279.zip</a>	
Horário: 19/06/2023 18:03	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: <a href="http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/cbcc82619412460ebe898ab30a9f4900.zip">http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/cbcc82619412460ebe898ab30a9f4900.zip</a>	
Horário: 19/06/2023 18:03	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: <a href="http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/5ecde125375b4660af52e3650515b6b5.zip">http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/5ecde125375b4660af52e3650515b6b5.zip</a>	
Horário: 19/06/2023 18:03	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: <a href="http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/702c8873051f4968bf1790256ed7ad83.zip">http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/702c8873051f4968bf1790256ed7ad83.zip</a>	
Horário: 19/06/2023 18:03	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabahistas (CNDT)
Endereço: <a href="http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/1a84f95d7870490197c0449d7d9c8ff2.zip">http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/1a84f95d7870490197c0449d7d9c8ff2.zip</a>	
Horário: 19/06/2023 18:03	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: <a href="http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/ab6d496f9cd947cdaa8171ab54a7a73f.zip">http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/ab6d496f9cd947cdaa8171ab54a7a73f.zip</a>	
Horário: 19/06/2023 18:03	Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: <a href="http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/c61f306a3f124a349bd9597f05f0a093.zip">http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/c61f306a3f124a349bd9597f05f0a093.zip</a>	
Horário: 19/06/2023 18:03	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilidade
Endereço: <a href="http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/69d7fcc958a24200a7a417b75c047044.zip">http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/69d7fcc958a24200a7a417b75c047044.zip</a>	
Horário: 19/06/2023 18:03	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: <a href="http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/69ca9225289e47449f45f0ee6f43be02.zip">http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/69ca9225289e47449f45f0ee6f43be02.zip</a>	
Horário: 19/06/2023 18:03	Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: <a href="http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/795f417fa5064548aea49c44377869aa.zip">http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/795f417fa5064548aea49c44377869aa.zip</a>	
Horário: 19/06/2023 18:03	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: <a href="http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/779899cd6255453481fb470dd2efed56.zip">http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/779899cd6255453481fb470dd2efed56.zip</a>	
Horário: 19/06/2023 18:03	Documento: Outros documentos
Endereço: <a href="http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/4fa9b4292f794707a0188c84b686eb7e.zip">http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/4fa9b4292f794707a0188c84b686eb7e.zip</a>	
Horário: 19/06/2023 18:03	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: <a href="http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/d4080027697a46d79db82e5ce7b7c685.zip">http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/d4080027697a46d79db82e5ce7b7c685.zip</a>	
Horário: 19/06/2023 18:03	Documento: Prova de Inscrição Estadual
Endereço: <a href="http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/e3e079fdb5b044d880b1a32fe76691c9.zip">http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/e3e079fdb5b044d880b1a32fe76691c9.zip</a>	

**BEDA MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI**

Horário: 20/06/2023 08:02	Documento: Outros documentos
Endereço: <a href="http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/0869f5c386aa4a4a2a5cd13d5fa62df57.rar">http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/0869f5c386aa4a4a2a5cd13d5fa62df57.rar</a>	
Horário: 20/06/2023 08:02	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: <a href="http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/38dc0142564d41f6803b6e2175db632b.pdf">http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/38dc0142564d41f6803b6e2175db632b.pdf</a>	

MUNICIPIO DE OLIVENCA  
OLIVENÇA-AL



**AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI ME**

**Horário:** 20/06/2023 07:40      **Documento:** Outros documentos

**Endereço:** <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/6f12524fc0d64664ac2a02c4208cb139.zip>

**Horário:** 20/06/2023 07:40      **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

**Endereço:** <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/e7b393be592243439be6305246facabc.pdf>

**ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS**



MUNICIPIO DE OLIVENCA  
OLIVENÇA-AL

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2023

Processo Administrativo N° 05080012/2023

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: JOSE CLÁUDIO

Data de Publicação: 05/06/2023 22:37:52

MOVIMENTOS DO PROCESSO

14/06/2023 17:02:32	CADASTRO DE PROPOSTA	KAIO RODOLFO DA SILVA TOMAZONI
14/06/2023 17:34:35	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	KAIO RODOLFO DA SILVA TOMAZONI
15/06/2023 10:07:55	CADASTRO DE PROPOSTA	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
15/06/2023 10:29:19	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
17/06/2023 10:11:38	CADASTRO DE PROPOSTA	BEDA MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI
19/06/2023 17:19:50	CADASTRO DE PROPOSTA	BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
19/06/2023 18:02:48	CADASTRO DE PROPOSTA	TORNEARIA CAVAZZOLA LTDA
19/06/2023 18:03:10	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	TORNEARIA CAVAZZOLA LTDA
19/06/2023 18:24:31	CADASTRO DE PROPOSTA	COLONHESI & CIA LTDA
19/06/2023 18:51:48	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	COLONHESI & CIA LTDA
20/06/2023 07:40:18	CADASTRO DE PROPOSTA	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI ME
20/06/2023 07:40:41	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI ME
20/06/2023 08:02:33	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	BEDA MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI
20/06/2023 09:03:00	MENSAGEM	PREGOEIRO

Bom dia, estamos iniciando a sessão

LOTE 1 - HABILITAÇÃO  
LOTE 01

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: PRÓPRIA	Modelo: 2000BM
Descrição: Carroção com Carroceria de Madeira; Capacidade máxima de carga: 2.000Kg.3,20m de comprimento, 1,90 de largura e 45cm de profundidade. Carroção paratrator, com carroceria madeira de lei, chassi em perfeitas condições, sem ferrugem, com grades na lateral. Pneus novos.			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 16.250,00		Valor Total: 32.500,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 BEDA MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI	140	18.835.068/0001-56	17.528,74	16.250,00		Sim
2 DIMAQUINAS MAQUINAS E	103	02.464.226/0001-79	17.500,00	16.340,00	0,55	Sim
3 BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	016	44.119.251/0001-65	100.000,00	100.000,00	512,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

05/06/2023 22:37:52	PUBLICADO
06/06/2023 00:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
20/06/2023 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS

MUNICIPIO DE OLIVENCA  
OLIVENÇA-AL



20/06/2023 09:03:09 DISPUTA

20/06/2023 09:03:09	LANCE	BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 016)	100.000,00
20/06/2023 09:03:09	LANCE	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 103)	17.500,00
20/06/2023 09:03:09	LANCE	BEDA MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI (PARTICIPANTE 140)	17.528,74
20/06/2023 09:04:11	LANCE	BEDA MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI (PARTICIPANTE 140)	17.480,00
20/06/2023 09:04:19	LANCE	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 103)	17.400,00
20/06/2023 09:05:17	LANCE	BEDA MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI (PARTICIPANTE 140)	17.350,00
20/06/2023 09:05:37	LANCE	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 103)	17.300,00
20/06/2023 09:07:04	LANCE	BEDA MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI (PARTICIPANTE 140)	17.295,00
20/06/2023 09:08:18	LANCE	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 103)	17.200,00
20/06/2023 09:08:33	LANCE	BEDA MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI (PARTICIPANTE 140)	17.180,00
20/06/2023 09:08:50	LANCE	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 103)	17.000,00
20/06/2023 09:09:20	LANCE	BEDA MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI (PARTICIPANTE 140)	16.980,00
20/06/2023 09:09:38	LANCE	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 103)	16.900,00
20/06/2023 09:09:45	LANCE	BEDA MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI (PARTICIPANTE 140)	16.850,00
20/06/2023 09:10:13	LANCE	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 103)	16.800,00
20/06/2023 09:10:22	LANCE	BEDA MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI (PARTICIPANTE 140)	16.650,00
20/06/2023 09:10:33	LANCE	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 103)	16.600,00
20/06/2023 09:10:42	LANCE	BEDA MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI (PARTICIPANTE 140)	16.550,00
20/06/2023 09:11:21	LANCE	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 103)	16.500,00
20/06/2023 09:11:21	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
20/06/2023 09:11:26	LANCE	BEDA MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI (PARTICIPANTE 140)	16.450,00
20/06/2023 09:12:04	LANCE	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 103)	16.400,00
20/06/2023 09:12:14	LANCE	BEDA MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI (PARTICIPANTE 140)	16.390,00
20/06/2023 09:14:12	LANCE	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 103)	16.380,00
20/06/2023 09:14:18	LANCE	BEDA MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI (PARTICIPANTE 140)	16.350,00
20/06/2023 09:15:09	LANCE	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 103)	16.340,00
20/06/2023 09:15:15	LANCE	BEDA MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI (PARTICIPANTE 140)	16.250,00
20/06/2023 09:17:15	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
	O vencedor da melhor oferta da etapa de lances é BEDA MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI		
20/06/2023 09:17:15	HABILITAÇÃO		

**LOTE 2 - HABILITAÇÃO**  
**LOTE 02**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: UN	Marca: IPACOL	Modelo: CFB 14.0
Descrição: Carreta Agrícola Basculante Nova: Capacidade mínima de 9.500 kg; Cubagem mínima com sobre caixa 12m <sup>3</sup> ; Dimensões 4.000x2.100x1.400mm; Eixo Tandem; Rodado de 400/60-15,5", com pneus novos de alta flutuação; Acionamento por cilindro hidráulico de 4 estágios telescópicos; Ligação por mangueira ao comando trator; Cabeçalho com engate giratório; Cabeçalho central facilitando manobras; Ângulo basculante de 45°; Estrutura e caçamba fabricadas em chapas de aço reforçadas; Tratamento com jato de granalha e pintura Epóx, Teflon mais PU; Ajuste de posicionamento de Eixo e Cabeçalho; Melhor distribuição de peso sobre eixo; Conjunto de levante (macaco).			
Quantidade: 1			
	Valor Unit.: 76.000,00		Valor Total: 76.000,00

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 COLONHESI & CIA LTDA	014 10.579.350/0001-08	101.715,00	76.000,00		Não



MUNICIPIO DE OLIVENCA  
OLIVENÇA-AL

2 AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI ME	091	22.825.872/0001-21	101.000,00	101.000,00	2,54	Sim
3 BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	037	44.119.251/0001-65	200.000,00	200.000,00	98,02	Sim
4 TORNEARIA CAVAZZOLA LTDA	008	04.201.003/0001-44	300.000,00	300.000,00	50,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

05/06/2023 22:37:52 PUBLICADO

06/06/2023 00:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

20/06/2023 08:30:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

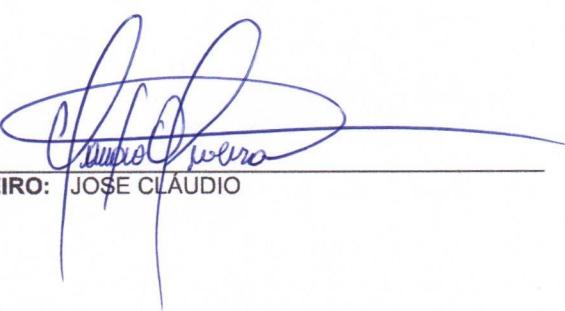
20/06/2023 09:03:09 DISPUTA

20/06/2023 09:03:09	LANCE	BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 037)	200.000,00
20/06/2023 09:03:09	LANCE	TORNEARIA CAVAZZOLA LTDA (PARTICIPANTE 008)	300.000,00
20/06/2023 09:03:09	LANCE	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 091)	101.000,00
20/06/2023 09:03:09	LANCE	BEDA MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI (PARTICIPANTE 149)	101.715,00
20/06/2023 09:04:25	LANCE	BEDA MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI (PARTICIPANTE 149)	98.500,00

20/06/2023 09:13:09 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é BEDA MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI

20/06/2023 09:13:10 HABILITAÇÃO

  
PREGOEIRO: JOSE CLAUDIO

MEMBRO DE APOIO VITORIA LIMA DIONISIO



**MUNICIPIO DE OLIVENCA  
OLIVENÇA-AL**

**RELATÓRIO DE LANCES**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2023**

Processo Administrativo N° 05080012/2023  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: JOSE CLÁUDIO  
Data de Publicação: 05/06/2023 22:37:52

**LOTE 1 - LOTE 01**

20/06/2023 09:03:09	BEDA MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI	
VÁLIDO		17,528.74
20/06/2023 09:03:09	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	
VÁLIDO		17,500.00
20/06/2023 09:03:09	BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	
VÁLIDO		100,000.00
20/06/2023 09:04:11	BEDA MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI	
VÁLIDO		17,480.00
20/06/2023 09:04:19	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	
VÁLIDO		17,400.00
20/06/2023 09:05:17	BEDA MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI	
VÁLIDO		17,350.00
20/06/2023 09:05:37	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	
VÁLIDO		17,300.00
20/06/2023 09:07:04	BEDA MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI	
VÁLIDO		17,295.00
20/06/2023 09:08:18	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	
VÁLIDO		17,200.00
20/06/2023 09:08:33	BEDA MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI	
VÁLIDO		17,180.00
20/06/2023 09:08:50	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	
VÁLIDO		17,000.00
20/06/2023 09:09:20	BEDA MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI	
VÁLIDO		16,980.00
20/06/2023 09:09:38	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	
VÁLIDO		16,900.00
20/06/2023 09:09:45	BEDA MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI	
VÁLIDO		16,850.00
20/06/2023 09:10:13	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	
VÁLIDO		16,800.00
20/06/2023 09:10:22	BEDA MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI	
VÁLIDO		16,650.00
20/06/2023 09:10:33	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	
VÁLIDO		16,600.00

20/06/2023 09:10:42	BEDA MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI	
VÁLIDO		16,550.00
20/06/2023 09:11:21	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	
VÁLIDO		16,500.00
20/06/2023 09:11:26	BEDA MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI	
VÁLIDO		16,450.00
20/06/2023 09:12:04	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	
VÁLIDO		16,400.00
20/06/2023 09:12:14	BEDA MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI	
VÁLIDO		16,390.00
20/06/2023 09:14:12	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	
VÁLIDO		16,380.00
20/06/2023 09:14:18	BEDA MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI	
VÁLIDO		16,350.00
20/06/2023 09:15:09	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	
VÁLIDO		16,340.00
20/06/2023 09:15:15	BEDA MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI	
VÁLIDO		16,250.00
<b>LOTE 2 - LOTE 02</b>		
20/06/2023 09:03:09	KAIO RODOLFO DA SILVA TOMAZONI	
VÁLIDO		101,715.00
20/06/2023 09:03:09	BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	
VÁLIDO		100,000.00
20/06/2023 09:03:09	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI ME	
VÁLIDO		101,000.00
20/06/2023 09:03:09	TORNEARIA CAVAZZOLA LTDA	
VÁLIDO		300,000.00
20/06/2023 09:03:09	COLONHESI & CIA LTDA	
VÁLIDO		101,715.00
20/06/2023 09:03:09	BEDA MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI	
VÁLIDO		101,715.00
20/06/2023 09:04:19	BEDA MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI	
VÁLIDO		98,500.00
20/06/2023 09:05:19	KAIO RODOLFO DA SILVA TOMAZONI	
VÁLIDO		95,000.00
20/06/2023 09:05:32	BEDA MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI	
VÁLIDO		94,450.00
20/06/2023 09:05:53	COLONHESI & CIA LTDA	
VÁLIDO		90,000.00
20/06/2023 09:06:50	BEDA MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI	
VÁLIDO		89,980.00
20/06/2023 09:07:02	COLONHESI & CIA LTDA	
VÁLIDO		76,000.00
20/06/2023 09:07:11	KAIO RODOLFO DA SILVA TOMAZONI	
VÁLIDO		76,500.00

MUNICIPIO DE OLIVENCA  
OLIVENÇA-AL



LOTE 3 - LOTE 03

20/06/2023 09:03:09 BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

VÁLIDO	200,000.00
--------	------------

20/06/2023 09:03:09 AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI ME

VÁLIDO	101,000.00
--------	------------

20/06/2023 09:03:09 TORNEARIA CAVAZZOLA LTDA

VÁLIDO	300,000.00
--------	------------

20/06/2023 09:03:09 BEDA MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI

VÁLIDO	101,715.00
--------	------------

20/06/2023 09:04:25 BEDA MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI

VÁLIDO	98,500.00
--------	-----------

●

●

●

●

MUNICIPIO DE OLIVENCA  
OLIVENCA-AL



**VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2023**  
 Processo Administrativo N° 05080012/2023  
 Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
 PREGOEIRO: JOSE CLÁUDIO  
 Data de Publicação: 05/06/2023 22:37:52

**TOTAL DO PROCESSO: 207.000,00**

<b>BEDA MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI</b>			<b>18.835.068/0001-56</b>	<b>131.000,00</b>
<b>LOTE 1</b>	Quant.: 1	Num: 140	Lance: 16.250,00	<b>Total: 32.500,00</b>
Item: 1	Unidade: UN	Marca: PROPRIA	Modelo: 2000BM	
Descrição: Carroção com Carroceria de Madeira; Capacidade máxima de carga: 2.000Kg.3,20m de comprimento, 1,90 de largura e 45cm de profundidade. Carroção paratrator, com carroceria madeira de lei, chassi em perfeitas condições, sem ferrugem, com grades na lateral. Pneus novos.				
Quantidade: 2	Val. Ref.: 17.528,74	<b>Valor Unit.: 16.250,00</b>	Total Item: 32.500,00	
<b>LOTE 3</b>	Quant.: 1	Num: 149	Lance: 98.500,00	<b>Total: 98.500,00</b>
Item: 1	Unidade: UN	Marca: IPACOL	Modelo:	
Descrição: Carreta Agrícola Basculante Nova: Capacidade mínima de 9.500 kg; Cubagem mínima com sobre caixa 12m <sup>3</sup> ; Dimensões 4.000x2.100x1.400mm; Eixo Tandem; Rodado de 400/60-15.5", com pneus novos de alta flutuação; Acionamento por cilindro hidráulico de 4 estágios telescópicos; Ligação por mangueira ao comando trator; Cabeçalho com engate giratório; Cabeçalho central facilitando manobras; Ângulobasculante de 45°; Estrutura e caçamba fabricadas em chapas de aço reforçadas; Tratamento com jato de granalha e pintura Epóx, Teflon mais PU; Ajuste de posicionamento de Eixo e Cabeçalho; Melhor distribuição de peso sobre eixo; Conjunto de levante (macaco).				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 101.715,00	<b>Valor Unit.: 98.500,00</b>	Total Item: 98.500,00	
<b>COLONHESI &amp; CIA LTDA</b>			<b>10.579.350/0001-08</b>	<b>76.000,00</b>
<b>LOTE 2</b>	Quant.: 1	Num: 014	Lance: 76.000,00	<b>Total: 76.000,00</b>
Item: 1	Unidade: UN	Marca: IPACOL	Modelo: CFB 14.0	
Descrição: Carreta Agrícola Basculante Nova: Capacidade mínima de 9.500 kg; Cubagem mínima com sobre caixa 12m <sup>3</sup> ; Dimensões 4.000x2.100x1.400mm; Eixo Tandem; Rodado de 400/60-15.5", com pneus novos de alta flutuação; Acionamento por cilindro hidráulico de 4 estágios telescópicos; Ligação por mangueira ao comando trator; Cabeçalho com engate giratório; Cabeçalho central facilitando manobras; Ângulobasculante de 45°; Estrutura e caçamba fabricadas em chapas de aço reforçadas; Tratamento com jato de granalha e pintura Epóx, Teflon mais PU; Ajuste de posicionamento de Eixo e Cabeçalho; Melhor distribuição de peso sobre eixo; Conjunto de levante (macaco).				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 101.715,00	<b>Valor Unit.: 76.000,00</b>	Total Item: 76.000,00	

MUNICIPIO DE OLIVENCA  
OLIVENÇA-AL



PREGOEIRO: JOSE CLAUDIO

*Vitoria Lima Dionisio*

MEMBRO DE APOIO VITORIA LIMA DIONISIO



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/12/2023 08:52:39

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BEDA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**  
CNPJ: **18.835.068/0001-56**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**PROPOSTA DE VENDA**

**CLIENTE: OLIVENÇA - AL**

**Nº EDITAL: 15/2023**

**Nº PROC. ADM.: 05080012/2023**

DESCRÍÇÃO	QNDT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
CARROÇÃO COM CARROCERIA DE MADEIRA; CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA: 2.000KG.3,20M DE COMPRIMENTO, 1,90 DE LARGURA E 45CM DE PROFUNDIDADE. CARROÇÃO PARATRATOR, COM CARROCERIA MADEIRA DE LEI, CHASSI EM PERFEITAS CONDIÇÕES, SEM FERRUGEM, COMGRADES NA LATERAL. PNEUS NOVOS <b>MODELO : BM 2000</b>	2	16.250,00	32.500,00
CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE NOVA: CAPACIDADE MÍNIMA DE 9.500 KG; CUBAGEM MÍNIMA COM SOBRE CAIXA 12M <sup>3</sup> ; DIMENSÕES 4.000X2.100X1.400MM; EIXO TANDEM; RODADO DE 400/60-15.5", COM PNEUS NOVOS DE ALTA FLUTUAÇÃO; ACIONAMENTO POR CILINDRO HIDRÁULICO DE 4 ESTÁGIOS TELESCÓPICOS; LIGAÇÃO POR MANGUEIRA AO COMANDO TRATOR; CABEÇALHO COM ENGATE GIRATÓRIO; CABEÇALHO CENTRAL FACILITANDO MANOBRAS; ÂNGULOBASCULANTE DE 45º; ESTRUTURA E CAÇAMBA FABRICADAS EM CHAPAS DE AÇO REFORÇADAS; TRATAMENTO COM JATO DE GRANALHA E PINTURA EPÓX, TEFLOM MAIS PU; AJUSTE DEPOSIÇÃO DE PESO SOBRE EIXO; CONJUNTO DE LEVANTE (MACACO). <b>MODELO IPACOL CFB 14.0</b>	1	98.500,00	98.500,00
			<b>TOTAL R\$ 131.00,00</b>

**CENTO E TRINTA E UM MIL REAIS**

**VÁLIDADE DA PROPOSTA: 120 DIAS**



Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza resultante da execução do objeto licitado, considerando os itens entregues/executados no Local indicado neste Edital.

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital Pregão n.º 15/2023 e seus Anexos.

**Responsável: Félix Tenório**

BEDA MAQUINAS Assinado de forma  
AGRICOLAS digital por BEDA  
LTDA:188350680 MAQUINAS AGRICOLAS  
00156 LTDA:18835068000156  
Dados: 2023.06.20  
10:59:45 -03'00'

Palmeira dos Índios – AL, 20 de Junho de 2023.

**DADOS BANCÁRIOS**  
BANCO DO BRASIL  
AG: 0136-8 C/C: 33.397-2  
CHAVE CNPJ: 18.835.068/0001-56  
BEDA MÁQUINAS AGRICOLAS

BEDA MAQUINAS AGRICOLAS  
CNPJ: 18.835.068/0001-56  
Lot Gastão Leão Rego – S/N – Graciliano Ramos  
Palmeira dos Índios – AL  
(82) 3421-5567

PREFEITURA DE

**OURO  
BRANCO**

*Trabalhando e cuidando do povo*



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **BEDA MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI**, inscrita sob o número do CNPJ nº:18.835.068/0001-56, sediada na RUA LOT. GASTÃO LEÃO RÉGO, S/N. TERRENO, GRACILIANO RAMOS, PALMEIRA DOS INDIOS/ AL. Forneceu-se vem fornecendo Equipamentos agrícolas em geral.

Atestamos ainda que a empresa citada demonstrou bom desempenho em suas obrigações contratuais, fornecendo tais materiais dentro dos prazos solicitados e seguindo as especificações, não havendo até a presente data, nada que possa desaboná-lo.

Ouro Branco - AL, 26 de Agosto de 2022

ASSINATURA: *José Sérgio Soares*  
CARGO: *Secretário de Agricultura e Abastecimento*

JOSE SÉRGIO SOARES  
Secretário Municipal de Agricultura  
e Abastecimento  
Portaria N° 0401-057/2021



## DECLARAÇÕES

A Empresa **BEDA MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI** no CNPJ nº **18.835.068/0001-56** Localizado à Rua Lot. Gastão Rego, s/n, Graciliano Ramos, Palmeira dos Índios – AL, em atendimento ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023**, Nº **PROC. ADM.: 05080012/2023** do município de **OLIVENCA- AL**, declara:

### • DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

– **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

– **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

– **COOPERATIVA**, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007. **BEDA TRATORES** Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

### • DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARA para efeito do Edital, realizado no Município, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ciente das penalidades cabíveis.

### • DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

### • DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE PARENTES

DECLARA, sob as penas da lei, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da **Prefeitura de OLIVENÇA - AL**, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.



• **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

DECLARA, Não ter sofrido condenação definitiva por crime ou contravenção, nem penalidade disciplinar no exercício profissional ou de qualquer função pública;

DECLARA ainda, Não ter sido, nos últimos 5 (cinco) anos, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda por Conselho de Contas de Município.

• **DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES**

DECLARA, para efeitos do EDITAL e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis anos). Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

• **DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE SÓCIO – AMBIENTAL**

DECLARA, sob as penas da Lei, notadamente a Instrução Normativa MPOG nº 01/2010, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como:

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

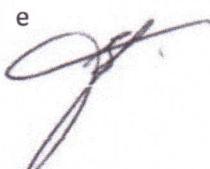
A empresa reconhece seu compromisso sócio ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

• **DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA.**

DECLARA, a estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7, inciso XXXIII da Carta Magna, e estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação no Pregão eletrônico como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com o Município.

• **DECLARAÇÃO DE TEOR DO EDITAL**

DECLARA, sob as penas da lei, de que conhece e aceita o teor completo do Edital ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.





• **DECLARAÇÃO DE NÃO ADMITIR TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE**

DECLARA para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possuo em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

• **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de **OLIVENÇA - AL** antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

18.835.068/0001-56  
BEDA MÁQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI - ME  
Rua Lot. Gastão Leão Rego, S/N - Graciliano Ramos  
Cep: 57.600-970 - Palmeira dos Índios - AL  
Insc. Estadual: 24292046-2

Palmeira dos Índios -AL, 17 de Junho de 2023.

  
FELIX RODRIGUES TENÓRIO  
CPF: 042.448.074-38  
ADMINISTRADOR

BEDA MÁQUINAS AGRÍCOLAS – EPP

CNPJ: 18.835.068/0001-56

Lot. Gastão Leão Rego – S/N – Graciliano Ramos

Palmeira dos Índios – AL

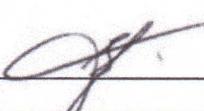
(82) 3421-5567 – bedatratores@gmail.com



## DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

A Empresa **BEDA MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI** no **CNPJ nº 18.835.068/0001-56** Localizado à Rua Lot. Gastão Rego, s/n, Graciliano Ramos, Palmeira dos Índios – AL, por meio do ser representante legal o Sr. **FÉLIX RODRIGUES TENÓRIO**, portador da Carteira de Identidade N° **1982053 SSP/AL** e **CPF N° 042.448.074-38**, empresário, casado, residente da Rua Dr. Aristeu Arruda N° 510 – Paraiso no município de Palmeira dos Índios - AL, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

Palmeira dos Índios -AL, 17 de Junho de 2023.

  
FELIX RODRIGUES TENÓRIO  
CPF: 042.448.074-38  
ADMINISTRADOR

18.835.068/0001-56  
BEDA MÁQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI - ME  
Rua Lot. Gastão Leão Rego, S/N - Graciliano Ramos  
Cep: 57.600-970 - Palmeira dos Índios - AL  
Insc. Estadual: 24292046-2



## DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

A Empresa **BEDA MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI** no CNPJ nº **18.835.068/0001-56**

Localizado à Rua Lot. Gastão Rego, s/n, Graciliano Ramos, Palmeira dos Índios – AL, por meio do ser representante legal o Sr. **FÉLIX RODRIGUES TENÓRIO**, portador da Carteira de Identidade N° **1982053 SSP/AL** e CPF N° **042.448.074-38**, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a) (a)(a) ou pela Superintendência Geral de Licitações da Prefeitura Municipal de **OLIVENÇA - AL**, como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

Palmeira dos Índios -AL, 17 de Junho de 2023.

  
FELIX RODRIGUES TENÓRIO  
CPF: 042.448.074-38  
ADMINISTRADOR

18.835.068/0001-56  
BEDA MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - ME  
Rua Lot. Gastão Leão Rego, S/N - Graciliano Ramos  
Cep: 57.600-970 - Palmeira dos Índios - AL  
Insc. Estadual: 24292046-2



## DECLARAÇÕES EM GERAL

A Empresa **BEDA MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI** no **CNPJ nº 18.835.068/0001-56** Localizado à Rua Lot. Gastão Rego, s/n, Graciliano Ramos, Palmeira dos Índios – AL, por meio do ser representante legal o Sr. **FÉLIX RODRIGUES TENÓRIO**, portador da Carteira de Identidade N° **1982053 SSP/AL** e **CPF N° 042.448.074-38**, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como:

a. ( X ) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

b. ( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

c. ( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**, conforme §1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006003B

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

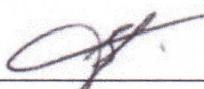
c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Palmeira dos Índios -AL, 17 de Junho de 2023.

  
FELIX RODRIGUES TENÓRIO  
CPF: 042.448.074-38  
ADMINISTRADOR

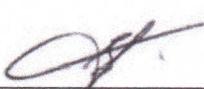
18.835.068/0001-56  
BEDA MÁQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI - ME  
Rua Lot. Gastão Leão Rego, S/N - Graciliano Ramos  
Cep: 57.600-970 - Palmeira dos Índios - AL  
Insc. Estadual: 24292046-2



## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

A Empresa **BEDA MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI** no **CNPJ nº 18.835.068/0001-56** Localizado à Rua Lot. Gastão Rego, s/n, Graciliano Ramos, Palmeira dos Índios – AL, por meio do ser representante legal o Sr. **FÉLIX RODRIGUES TENÓRIO**, portador da Carteira de Identidade N° **1982053 SSP/AL** e **CPF N° 042.448.074-38**, DECLARA para efeito do Pregão Eletrônico nº. 112/2022, realizado no Município de **OLIVENÇA - AL**, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ciente das penalidades cabíveis.

Palmeira dos Índios -AL, 17 de Junho de 2023.

  
FELIX RODRIGUES TENÓRIO  
CPF: 042.448.074-38  
ADMINISTRADOR

18.835.068/0001-56  
BEDA MÁQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI - ME  
Rua Lot. Gastão Leão Rego, S/N - Graciliano Ramos  
Cep: 57.600-970 - Palmeira dos Índios - AL  
Insc. Estadual: 24292046-2



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

## Departamento de Arrecadação

### DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

Endereço: RUA FERNANDES LIMA, 13-CENTRO Telefone: (82)99934-1588 CNPJ: 12.356.879/0001-08



## ALVARÁ PROVISÓRIO DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Inscrição Mercantil  
6745

Inscrição Imobiliária  
04.001.0109.0238.001

Nome Fantasia

BEDA MAQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI

Nome do Contribuinte ou Razão Social  
BEDA MAQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI

Localização Completa

RUA LOT. GASTÃO LEÃO RÉGO, S/N, TERRENO - Bairro: GRACILIANO RAMOS  
PALMEIRA DOS ÍNDIOS  
CEP: 57600-000

Atividade ou Ramo de Negócio Principal  
4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM

CNPJ / CPF  
18.835.068/0001-56

Outras Atividades

2950-6/00 - RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES  
3314-7/11 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E

Inicio da Atividade  
18/09/2013

Titulo da Licença  
ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO 2023

Observações

ALVARÁ SIMPLIFICADO DO CORPO DE BOMBEIROS - ASCB Nº 57251 - VALIDADE - 22/12/2023.

Válido até 30/06/2023

PALMEIRA DOS ÍNDIOS, 11 de Abril de 2023

Assinatura e Matrícula do Funcionário Tributário  
ALUÍZIO TENÓRIO LUNA  
ASSISTENTE TRIBUTÁRIO  
MATRÍCULA - 0049

Coordenador



Para validar autenticidade deste documento acesse:  
<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/palmeiradosindios/views/publico/portaldocontribuinte>

41DB743E5A332986F5A437193490025CC02F22D9

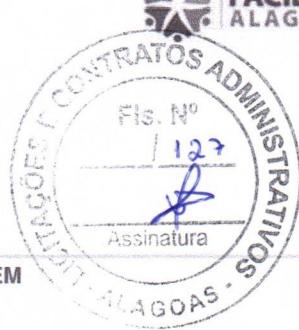
**ESTA LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTA EM LOCAL VISÍVEL E RENOVADA ANUALMENTE**

## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.



Nome Empresarial: <b>BEDA MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA - ME</b>	Protocolo: <b>ALC2301345229</b>	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada		
NIRE: 27600184601 CNPJ: 18835068000156	Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
<b>Último Arquivamento Número:</b> <b>Data: 09/12/2022</b>		
<b>Arquivamentos solicitado:</b>		
Número: 20130491551	Data: 06/09/2013	Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 03/05/2023, às 08:20:29 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.facilita.al.gov.br>, com o código **NSVFG972**.



ALC2301345229

Edvaldo Maiorano de Lima  
Secretário Geral



## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado de Alagoas - JUCEAL

A Empresa **F R TENORIO EIRELI**, estabelecido(a) na RUA MESTRE JAÚ, 316 TERREO ;, São Luiz, Palmeira dos Índios - Alagoas, CEP: 57602-220, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Palmeira dos Índios - AL, 23/08/2013 às 12:04h

  
FELIX RODRIGUES TENORIO  
Empresário



Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM <u>06/09/13</u>	Etiqueta de registro
 José Correia Torres PRESIDENTE Portaria N° 077/2011 - JUCEAL	

Este documento foi gerado no portal Facilita Alagoas



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS  
Certificado de Registro em 06/09/2013 Sob N° 20130491551  
Protocolo: 130491551 de 02/09/2013 NIRE: 27600184601  
F R TENORIO EIRELI  
Chancela: F4474FA50B25DA5C720E1A9E12508DD09087A658

Maceió, 09/09/2013



CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO  
Secretário Geral



## ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA: F R TENORIO - EIRELI

Pelo presente Instrumento Particular de Constituição:

**FELIX RODRIGUES TENORIO**, nacionalidade brasileira, nascido em 21/05/1983, casado com comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.448.074-38, Cédula de Identidade nº 1.982.053 - SSP/AL, residente e domiciliado: RUA ENGENHEIRO JOSÉ DA ROCHA LEITE, 31 - CASA - SÃO FRANCISCO, PALMEIRA DOS ÍNDIOS, AL, 57602-496.

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

### DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A empresa gira sob o nome empresarial **F R TENORIO - EIRELI**.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A empresa tem sede: RUA MESTRE JAÚ, 316 – TERREO – SÃO LUIZ, PALMEIRA DOS ÍNDIOS, AL, 57602-220.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

### DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

**CLÁUSULA QUARTA.** A empresa tem por objeto(s) social(ais):

- comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores. (CNAE 4744-0/99);
- obras de terraplenagem (CNAE 4313-1/00)

**CLÁUSULA QUINTA.** A empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato e seu prazo de duração é indeterminado.

### DO CAPITAL SOCIAL

Jacarapé - Assessoria de Jura  
Assessoria Técnica - Marca - M&T  
DOCEAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS  
Certificado de Registro em 06/09/2013 Sob N° 27600184601  
Protocolo: 130491470 de 02/09/2013 NIRE: 27600184601  
F R TENORIO EIRELI  
Chancela 65868CA62A6D5BCA050D507A2C964BC9F8DAE3CD

Maceió, 09/09/2013  
M. J. 15 / J. S.

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO  
Secretário Geral

1





**CLÁUSULA SEXTA.** A empresa tem o capital social de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

#### DA ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA OITAVA.** A administração cabe ao seu titular com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

#### DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

**CLÁUSULA NONA.** Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

#### DO FALECIMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus bens será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

#### DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** O titular da empresa declara que não participa de

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS  
Certifico o Registro em 06/09/2013 Sob N° 27600184601  
Protocolo: 130491470 de 02/09/2013 NIRE: 27600184601  
F R TENORIO EIRELI  
Chancela: 66868CA62A6D68CA050D607A2C964BC9F8DAE3CD  
Maceió, 09/09/2013

*pt- jlt- 85- l JLT*

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO  
Secretário Geral

2

*Acaraí - ES - CA Silveira  
Assessoria Técnica - M. Barros  
JUCEAL*





outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

#### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** Fica eleito o foro de PALMEIRA DOS INDIOS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

O titular lavra este instrumento em 03 (três) vias de igual forma E teor.



PALMEIRA DOS INDIOS/AL, 22 de agosto de 2013.

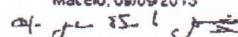
  
FELIX RODRIGUES TENORIO

  
Jacyara Alves da Silva  
Assessora Técnica, Mv. 3167  
JUCEAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS  
Certificado de Registro em 06/09/2013 Sob N° 27600184601  
Protocolo: 130491470 de 02/09/2013 NIRE: 27600184601  
F R TENORIO EIRELI  
Chancela: 66868CA62A6D5BCA050D507A2C964BC9F8DAE3CD

Maceió, 09/09/2013



CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO  
Secretário Geral



**REPU BLCIA FEDERATIVA DO BRASIL**  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

**BR**

**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN**

2º NOME E SOBRENOME: **FELIX RODRIGUES TENORIO** 1º HABILITAÇÃO: **07/08/2002**

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: **21/05/1983, BOM CONSELHO, PE**

4a DATA EMISSÃO: **11/07/2022** 4b VALIDADE: **10/06/2032** ACC: **D**

4c DOC IDENTIDADE / ÓRGÃO EMISSOR / UF: **1982053 SSP AL**

4d CPF: **042.448.074-38** 5 N° REGISTRO: **02469545460** 6 CAT HAB: **AD**

NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**

FILIAÇÃO: **JOSE CAVALCANTE TENORIO**

NASCENTE: **RODRIGUES TENORIO**

**Assinatura do Portador**

**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

**2331751759**

**12 OBSERVAÇÕES**  
EAR

**ASSINADO DIGITALMENTE**  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
33680158643  
AL027761010

**LOCAL**  
**PALMEIRA DOS ÍNDIOS, AL**

**ALAGOAS**

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver Licence / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Validade / Validity Period / Período de Válida / Válidez - ACC - 4c. Documento de Identidade - Órgão Emissor / Identity Documents - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de Registro / CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 6. Categoría de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permiso de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filación / Filiación - 12. Observações / Observaciones / Observaciones - Local / Lugar / Lugar

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

**SERPRO / SENATRAN**

I<BRA024695454<603<<<<<<<<<  
8305217M3206102BRA<<<<<<<<<8  
FELIX<<RODRIGUES<TENORIO<<<<

# 1<sup>ª</sup> ALTERAÇÃO DA EMPRESA F R TENÓRIO EIRELI - ME



**Felix Rodrigues Tenório**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG 1982053 SSP/AL e CPF 042.448.074-38, residente e domiciliado na Rua Engenheiro José da Rocha Leite, nº 31, casa – São Francisco – Palmeira dos Índios/AL, CEP 57602-496.

Titular da empresa individual de responsabilidade limitada **F R TENÓRIO EIRELI - ME**, com sede na Rua Mestre Jaú, nº 316, térreo – São Luiz – Palmeira dos Índios/AL, CEP 57602-220, com arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o NIRE nº 27600184601 e inscrita no CNPJ sob nº 18.835.068/0001-56, resolve alterar seu ato constitutivo, mediante cláusulas e condições, a saber:

**Clausula Primeira** – Altera-se neste ato o nome empresarial para **BEDA MÁQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI-ME**.

**Clausula Segunda** – Altera-se neste ato o endereço da sede para Rua Lot. Gastão Leão Rego, S/N, Graciliano Ramos – Palmeira dos Índios/AL, CEP 57600-970.

**Clausula Terceira** – O titular resolve alterar seu endereço residencial para Rua Doutor Aristeu Arruda, nº 510 – Paraíso - Palmeira dos Índios/AL, CEP 57602-000.

**Clausula Quarta** – A partir desta alteração, o objeto social passa a ser: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária; Comércio varejista de produtos agrícolas; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores; Manutenção e reparação de tratores agrícolas; Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar; Comércio varejista de calçados; Obras de terraplenagem;



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/08/2017 11:01 SOB N° 20170197557.  
PROTOCOLO: 170197557 DE 14/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703238571. NIRE: 27600184601.  
**BEDA MÁQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI - ME**

Edvaldo Maiorano de Lima  
SECRETÁRIO-GERAL  
MACEIÓ, 22/08/2017  
[www.facilita.al.gov.br](http://www.facilita.al.gov.br)

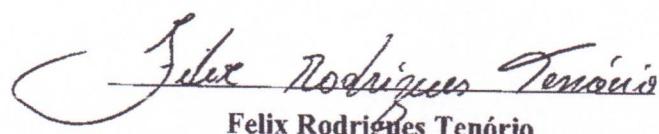


Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças.

**Clausula Quinta** – As demais Cláusulas do ato constitutivo não alteradas neste instrumento, continuam em pleno vigor.

Em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente documento, em uma via única destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

Palmeira dos Índios/AL, 27 de Julho de 2017.

  
Felix Rodrigues Tenório



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/08/2017 11:01 SOB N° 20170197557.  
PROTOCOLO: 170197557 DE 14/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703238571. NIRE: 27600184601.  
BEDA MÁQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI - ME

Edvaldo Maiorano de Lima  
SECRETÁRIO-GERAL  
MACEIÓ, 22/08/2017  
www.facilita.al.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

### DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

Endereço: RUA FERNANDES LIMA, 13-CENTRO Telefone: (82)99934-1588 CNPJ: 12.356.879/0001-98



### CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL - CIM

<b>INSCRIÇÃO:</b> 6745	<b>NOME:</b> BEDA MAQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI	<b>CPF/CNPJ:</b> 18.835.068/0001-56
<b>ENDEREÇO:</b> RUA LOT. GASTÃO LEÃO RÊGO, S/N, TERRENO - Bairro: GRACILIANO RAMOS PALMEIRA		<b>NÚMERO:</b> CEP: 57600-000
<b>BAIRRO:</b>	<b>CIDADE:</b> PALMEIRA DOS ÍNDIOS	<b>UF:</b> AL
<b>ATIVIDADE PRINCIPAL:</b> 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM		
<b>ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S):</b> 2950-6/00 - RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES 3314-7/11 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA 3314-7/12 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS 4511-1/02 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS 4530-7/02 - COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR 4661-3/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS 4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO 4781-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS 4782-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS 4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE		
<b>DATA DE EXPEDIÇÃO:</b> 17/06/2023	<b>VÁLIDO ATÉ:</b> 17/07/2023	
Observações:		

PALMEIRA DOS ÍNDIOS, 17 de Junho de 2023

**VIA INTERNET**

Para validar autenticidade deste documento acesse:

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/palmeiradosindios//views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

87F116ED6068E9C62850BB178776061052DE8357



**Estado de Alagoas  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Superintendência da Receita Estadual**



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS COM  
EFEITOS DE NEGATIVA**

Certidão fornecida para o CNPJ: 18.835.068/0001-56

Nome/Contribuinte BEDA MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI - ME

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir, na presente data, pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou IV, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 79 da Lei nº 6.771/06 e do art. 258 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 09/07/2023

Emitida às 04:42:06 do dia 10/05/2023

Código de controle da certidão: B51A-45E1-460A-429F



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BEDA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**  
CNPJ: **18.835.068/0001-56**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:52:16 do dia 03/06/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 30/11/2023.

Código de controle da certidão: **993B.9800.3F4B.E25C**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

### DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

Endereço: RUA FERNANDES LIMA, 13-CENTRO Telefone: (82)99934-1588 CNPJ: 12.356.879/0001-98



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº \*\*\*\*\* e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 03/06/2023

Contribuinte: BEDA MAQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI	Inscrição Mercantil: 6745	
Localização: RUA LOT. GASTÃO LEÃO RÉGO, S/N, TERRENO, GRACILIANO RAMOS	Sequencial: 128021	
Natureza: Tributos Mercantis	Referência Loteamento: H 16	
Razão Social: BEDA MAQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI	Cadastro Imobiliário: 04.001.0109.0238.001	
CNPJ/CPF 18.835.068/0001-56	Inscrição Estadual 2.2.9290	Inscrição Mercantil 6745
Atividade Principal: 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM		
Atividades Secundárias 2950-6/00 - RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES 3314-7/11 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA		
Início Atividade: 18/09/2013	Validade: 02/08/2023	
Observações: Válido por 59 dias.		
<b>VIA INTERNET</b>		

Para validar a autenticidade desse documento acesse a PREFWEB



<http://www.prefweb.municipais.com.br/redesim/prefeitura/palmeiradosindios//views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

873A50A97C52B090B808095D320E1CBB68885614



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
18.835.068/0001-56  
MATRIZ

### COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
06/09/2013

NOME EMPRESARIAL  
**BEDA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
**BEDA IMPLEMAQ**

PORTE  
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores**  
**33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária**  
**33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas**  
**43.13-4-00 - Obras de terraplenagem**  
**45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados**  
**45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar**  
**46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças**  
**47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo**  
**47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios**  
**47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados**  
**47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO  
**R LOT. GASTAO LEAO REGO**

NÚMERO  
SN

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
**57.600-970**

BAIRRO/DISTRITO  
**GRACILIANO RAMOS**

MUNICÍPIO  
**PALMEIRA DOS INDIOS**

UF  
AL

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
**BEDATRATORES@HOTMAIL.COM**

TELEFONE  
**(82) 3481-5567**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**06/09/2013**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/06/2023 às 07:45:16** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 18.835.068/0001-56

**Razão**

**Social:** BEDA MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI ME

**Endereço:**

R LOT GASTAO LEAO REGO SN / GRACILIANO RAMOS / PALMEIRA DOS  
INDIOS / AL / 57600-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/06/2023 a 12/07/2023

**Certificação Número:** 2023061302340662335195

Informação obtida em 17/06/2023 09:42:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



**Governo do Estado de Alagoas**  
**Secretaria de Fazenda do Estado de Alagoas**



## Contribuinte

**CNPJ:** 18.835.068/0001-56

**Inscrição Estadual:** 24292046-2

**Início da Atividade:** 10/09/2013

**Razão Social:** BEDA MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI - ME

**Nome de Fantasia:** BEDA IMPLEMAQ

**Logradouro:** R LOT. GASTAO LEAO REGO

**Número:** SN

**Complemento:**

**Bairro:** GRACILIANO RAMOS

**CEP:** 57600970

**Município:** PALMEIRA DOS INDIOS

**UF:** AL

**Telefone:** (82) 34214790

### Atividade(s) Econômica(s):

CNAE	Descrição
61300	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso
753900	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de
4781400	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
4782201	Comércio varejista de calçados
4789099	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
4313400	Obras de terraplenagem
4511102	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
4530702	Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
4530703	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
2950600	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores
3314711	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e
3314712	Manutenção e reparação de tratores agrícolas

### Regime(s) Especial(ais):

Não possui regime especial cadastrado.



### Observações:

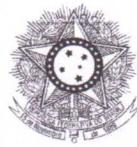
Situação Cadastral: ATIVO

Optante pelo Simples Nacional

Início da obrigatoriedade ao SPED-EFD: 07/2021

**Situação cadastral atual:** Habilitado

**Endereço Eletrônico:** BEDATRATORES@HOTMAIL.COM



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BEDA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.835.068/0001-56

Certidão nº: 24925801/2023

Expedição: 05/06/2023, às 07:47:37

Validade: 02/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BEDA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.835.068/0001-56**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: **BEDA MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI - ME**

Período da Escrituração: **01/01/2022 a 31/12/2022**

CNPJ: **18.835.068/0001-56**

Número de Ordem do Livro: **9**

### TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	<b>BEDA MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI - ME</b>
NIRE	<b>27600184601</b>
CNPJ	<b>18.835.068/0001-56</b>
Número de Ordem	<b>9</b>
Natureza do Livro	<b>DIARIO</b>
Município	<b>Palmeira dos Índios</b>
Data do arquivamento dos atos constitutivos	<b>06/09/2013</b>
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	<b>31/12/2022</b>
Quantidade total de linhas do arquivo digital	<b>8857</b>

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	<b>BEDA MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI - ME</b>
Natureza do Livro	<b>DIARIO</b>
Número de ordem	<b>9</b>
Quantidade total de linhas do arquivo digital	<b>8857</b>
Data de inicio	<b>01/01/2022</b>
Data de término	<b>31/12/2022</b>

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C8.E7.10.9B.C1.EE.C0.7D.26.59.58.66.51.CB.2A.28.25.8D.62.D9-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1



Governo do Estado de Alagoas  
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo  
Junta Comercial do Estado de Alagoas



FACILITA  
ALAGOAS

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: BEDA MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA - ME		Protocolo: ALC2301372918	
NIRE : 27600184601 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 27600184601	CNPJ 18.835.068/0001-56	Data de Ato Constitutivo 06/09/2013	Ínicio de Atividade 06/09/2013
<b>Endereço Completo</b> Rua LOT. GASTAO LEAO REGO, Nº SN, GRACILIANO RAMOS - Palmeira dos Índios/AL - CEP 57600-970			
<b>Objeto Social</b> Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária; Comércio varejista de PRODUTOS AGRÍCOLAS; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores; Manutenção e reparação de tratores agrícolas; Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar; Comércio varejista de calçados; Obras de terraplenagem;			
Capital Social R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)	Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)			
<b>Dados do Sócio</b>			
Nome FELIX RODRIGUES TENORIO	CPF/CNPJ 042.448.074-38	Participação no capital R\$ 120.000,00	Espécie de sócio Sócio Administrador S
<b>Dados do Administrador</b>			
Nome FELIX RODRIGUES TENORIO	CPF 042.448.074-38	Término do mandato Indeterminado	
<b>Último Arquivamento</b>			
Data 09/12/2022	Número T2760018460	Ato/eventos 904 / 046 - TRANSFORMACAO	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/06/2023, às 07:48:02 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.facilita.al.gov.br>, com o código T3JCXF1Q.



ALC2301372918

Edvaldo Maiorano de Lima  
Secretário(a) Geral



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.1.8

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ
27600184601	18.835.068/0001-56

### NOME EMPRESARIAL

BEDA MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI - ME

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
DIARIO	9
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
C8.E7.10.9B.C1.EE.C0.7D.26.59.58.66.51.CB.2A.28.25.8D.62.D9	

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	02947607414	NEUZETE DOMINGOS SILVA PINHEIRO:02947607414	648803608517545006 3	14/06/2022 a 14/06/2023	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	18835068000156	BEDA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA:18835068000156	922261207088778738 1	06/02/2023 a 06/02/2024	Sim

### NÚMERO DO RECIBO:

C8.E7.10.9B.C1.EE.C0.7D.26.59.58.66.  
51.CB.2A.28.25.8D.62.D9-8

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 05/06/2023 às 14:21:04

BB.B0.EF.00.F1.14.66.EB  
A5.CA.2F.22.05.C4.7A.BD

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA****CERTIDÃO N°: 003715234****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

**BEDA MÁQUINAS AGRÍCOLAS EIRELE ME**, residente na Lot Gastão Leão Rego, Graciliano Ramos, CEP: 57600-970, Palmeira Dos Índios - AL, vinculado ao CNPJ: 18.835.068/0001-56 \*\*\*\*\*

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciais do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no polo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas ([www.tjal.jus.br](http://www.tjal.jus.br)).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, domingo, 4 de junho de 2023 às 20h47min.

**PEDIDO N°:****0003715234**



## DECLARAÇÕES

A Empresa **BEDA MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI** no **CNPJ nº 18.835.068/0001-56** Localizado à Rua Lot. Gastão Rego, s/n, Graciliano Ramos, Palmeira dos Índios – AL, em atendimento ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023, Nº PROC. ADM.: 05080012/2023** do município de **OLIVENCA- AL**, declara:

### • DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

( X ) – **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) – **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) – **COOPERATIVA**, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007. **BEDA TRATORES** Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

### • DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARA para efeito do Edital, realizado no Município, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ciente das penalidades cabíveis.

### • DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

### • DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE PARENTES

DECLARA, sob as penas da lei, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da **Prefeitura de OLIVENÇA - AL**, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.



• **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

DECLARA, Não ter sofrido condenação definitiva por crime ou contravenção, nem penalidade disciplinar no exercício profissional ou de qualquer função pública;

DECLARA ainda, Não ter sido, nos últimos 5 (cinco) anos, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda por Conselho de Contas de Município.

• **DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES**

DECLARA, para efeitos do EDITAL e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis anos). Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

• **DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE SÓCIO – AMBIENTAL**

DECLARA, sob as penas da Lei, notadamente a Instrução Normativa MPOG nº 01/2010, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como:

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

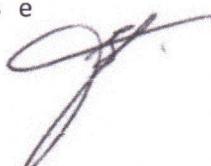
A empresa reconhece seu compromisso sócio ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

• **DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA.**

DECLARA, a estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7, inciso XXXIII da Carta Magna, e estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação no Pregão eletrônico como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com o Município.

• **DECLARAÇÃO DE TEOR DO EDITAL**

DECLARA, sob as penas da lei, de que conhece e aceita o teor completo do Edital ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.





• **DECLARAÇÃO DE NÃO ADMITIR TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE**

DECLARA para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não posso em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

• **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de **OLIVENÇA - AL** antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

18.835.068/0001-56  
 BEDA MÁQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI-ME  
 Rua Lot. Gastão Leão Rego, S/N - Graciliano Ramos  
 Cep: 57.600-970 - Palmeira dos Índios - AL  
 Insc. Estadual: 24292046-2

Palmeira dos Índios -AL, 17 de Junho de 2023.

  
 FELIX RODRIGUES TENÓRIO  
 CPF: 042.448.074-38  
 ADMINISTRADOR

BEDA MÁQUINAS AGRÍCOLAS – EPP

CNPJ: 18.835.068/0001-56

Lot. Gastão Leão Rego – S/N – Graciliano Ramos

Palmeira dos Índios – AL

(82) 3421-5567 – bedatratores@gmail.com



## DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

A Empresa **BEDA MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI** no **CNPJ nº 18.835.068/0001-56** Localizado à Rua Lot. Gastão Rego, s/n, Graciliano Ramos, Palmeira dos Índios – AL, por meio do ser representante legal o Sr. **FÉLIX RODRIGUES TENÓRIO**, portador da Carteira de Identidade N° **1982053 SSP/AL** e **CPF N° 042.448.074-38**, empresário, casado, residente da Rua Dr. Aristeu Arruda N° 510 – Paraiso no município de Palmeira dos Índios - AL, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

Palmeira dos Índios -AL, 17 de Junho de 2023.

  
FELIX RODRIGUES TENÓRIO  
CPF: 042.448.074-38  
ADMINISTRADOR

18.835.068/0001-56  
BEDA MÁQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI - ME  
Rua Lot. Gastão Leão Rego, S/N - Graciliano Ramos  
Cap: 57.600-970 - Palmeira dos Índios - AL  
Insc. Estadual: 24292046-2

BEDA MÁQUINAS AGRICOLAS – EPP

CNPJ: 18.835.068/0001-56

Lot. Gastão Leão Rego – S/N – Graciliano Ramos

Palmeira dos Índios – AL

(82) 3421-5567 – bedatratores@gmail.com

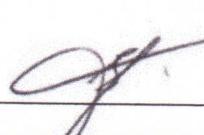


## DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

A Empresa **BEDA MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI** no **CNPJ nº 18.835.068/0001-56**

Localizado à Rua Lot. Gastão Rego, s/n, Graciliano Ramos, Palmeira dos Índios – AL, por meio do ser representante legal o Sr. **FÉLIX RODRIGUES TENÓRIO**, portador da Carteira de Identidade N° **1982053 SSP/AL** e **CPF N° 042.448.074-38**, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a) (a)(a) ou pela Superintendência Geral de Licitações da Prefeitura Municipal de **OLIVENÇA - AL**, como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

Palmeira dos Índios -AL, 17 de Junho de 2023.

  
FELIX RODRIGUES TENÓRIO  
CPF: 042.448.074-38  
ADMINISTRADOR

18.835.068/0001-56  
BEDA MÁQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI - ME  
Rua Lot. Gastão Leão Rego, S/N - Graciliano Ramos  
Cep: 57.600-970 - Palmeira dos Índios - AL  
Insc. Estadual: 24292046-2

**BEDA MÁQUINAS AGRICOLAS – EPP**

**CNPJ: 18.835.068/0001-56**

**Lot. Gastão Leão Rego – S/N – Graciliano Ramos**

**Palmeira dos Índios – AL**

**(82) 3421-5567 – bedatratores@gmail.com**



## DECLARAÇÕES EM GERAL

A Empresa **BEDA MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI** no **CNPJ nº 18.835.068/0001-56** Localizado à Rua Lot. Gastão Rego, s/n, Graciliano Ramos, Palmeira dos Índios – AL, por meio do ser representante legal o Sr. **FÉLIX RODRIGUES TENÓRIO**, portador da Carteira de Identidade Nº **1982053 SSP/AL** e **CPF Nº 042.448.074-38**, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como:

a. (  ) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

b. (  ) **EMPRESA DE PEQUENO PÓRTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

c. (  ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**, conforme §1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006003B

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

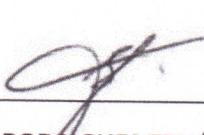
c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Palmeira dos Índios -AL, 17 de Junho de 2023.

  
**FELIX RODRIGUES TENÓRIO**  
 CPF: 042.448.074-38  
**ADMINISTRADOR**

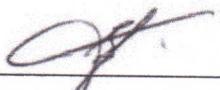
18.835.068/0001-56  
 BEDA MÁQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI - ME  
 Rua Lot. Gastão Leão Rego, S/N - Graciliano Ramos  
 Cep: 57.600-970 - Palmeira dos Índios - AL  
 Insc. Estadual: 24292046-2



### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

A Empresa **BEDA MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI** no **CNPJ nº 18.835.068/0001-56** Localizado à Rua Lot. Gastão Rego, s/n, Graciliano Ramos, Palmeira dos Índios – AL, por meio do ser representante legal o Sr. **FÉLIX RODRIGUES TENÓRIO**, portador da Carteira de Identidade N° **1982053 SSP/AL** e **CPF N° 042.448.074-38**, DECLARA para efeito do Pregão Eletrônico nº. 112/2022, realizado no Município de **OLIVENÇA - AL**, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ciente das penalidades cabíveis.

Palmeira dos Índios -AL, 17 de Junho de 2023.

  
FELIX RODRIGUES TENÓRIO  
CPF: 042.448.074-38  
ADMINISTRADOR

18.835.068/0001-56  
BEDA MÁQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI - ME  
Rua Lot. Gastão Leão Rego, S/N - Graciliano Ramos  
Cep: 57.600-970 - Palmeira dos Índios - AL  
Insc. Estadual: 24292046-2



## ORDEM DE SERVIÇO

**CLIENTE: MARCO ANTONIO DE ARAUJO FIREMAN**

**CPF: 410.988.204-44**

**END.: FAZENDA SANTA FÉ, S/N – ZONA RURAL**

**MUNICÍPIO: CANHOTINHO – PE**

DESCRÍÇÃO	QNDT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
FRETE – PALMEIRA A CANHOTINHO	1	874,00	874,00
MÃO DE OBRA – PLANTADEIRA	1	2.677,00	2.677,00
			3.551,00

**TOTAL R\$ 3.551,00**

**Condição de pagamento: 10 dias**

**Responsável: Félix Tenório**

Palmeira dos Índios – AL, 03 de Março de 2023.

**TRATORES**  
PEÇAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS

**DADOS PARA PAGAMENTO**

BANCO DO BRASIL AG: 0136-8 C/C: 33397-2

CHAVE PIX CNPJ: 18835068000156

BEDA MÁQUINAS AGRICOLAS

**BEDA MAQUINAS AGRICOLAS**

CNPJ: 18.835.068/0001-56

Lot Gastão Leão Rego – S/N – Graciliano Ramos

Palmeira dos Índios – AL

(82) 3421-5567



## PROPOSTA DE VENDA

**CLIENTE:** AUDATO VIEIRA DA SILVA

**CPF:** 248.517.874-72

**CONTATO:** 87 98101 8484

**ENDEREÇO:** RUA VICENTE PISQUIRA, 38 - CENTRO

**CIDADE:** CIDADE: SALOÁ (PE)

DESCRÍÇÃO	QNDT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
CONCHA FRONTAL DE 1,80M SÉRIE T81 E M85	1	9.065,00	9.065,00
COMANDO JOYSTICK - SÉRIE 'T'	1	4.665,00	4.665,00
PLAINA NIVELADORA FRONTAL PCM DE 2,00M SÉRIE T SÉRIE M	1	8.350,00	8.350,00
KIT PÁ CARREGADEIRA T81 BÁSICA COMANDO DE 2 VIAS TR 75 A 115 CV RODADO 18.4x34 - 14.9x24	1	46.100,00	46.100,00
		<b>TOTAL</b>	<b>68.180,00</b>

**OBS.:** Equipamento a ser montado em trator MF 4708 (2022) (89 CV) - Agrícola/Cabinado - Rodado 18.4 X 30 (Traseiro) e 12.4 X 24 (Dianteiro)

**C/ DESCONTO - TOTAL R\$ 66.150,00**

**Condição de pagamento: ENTRADA DE 20% (R\$ 13.230,00)**  
**PAGAMENTO DO SALDO – NO FATURAMENTO**

**DADOS PARA PAGAMENTO – BANCO DO BRASIL AG: 0136-8 C/C: 33.397-2**  
**CHAVE PIX CNPJ: 18.835.068/0001-56**  
**BEDA MÁQUINAS AGRICOLAS**

**A proposta tem validade de 05 dias.**  
**Responsável: Félix Tenório**

Palmeira dos Índios – AL, 16 de Março de 2023.



## ORDEM DE SERVIÇO

CLIENTE: MARCO ANTONIO DE ARAUJO FIREMAN

CPF: 410.988.204-44

END.: FAZENDA SANTA FÉ, S/N – ZONA RURAL

MUNICIPIO: CANHOTINHO – PE

DESCRÍÇÃO	QNDT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
FRETE – PALMEIRA A CANHOTINHO	1	874,00	874,00
MÃO DE OBRA – PLANTADEIRA	1	2.677,00	2.677,00
3.551,00			

TOTAL R\$ 3.551,00

Condição de pagamento: 10 dias

Responsável: Félix Tenório

Palmeira dos Índios – AL, 03 de Março de 2023.

### DADOS PARA PAGAMENTO

BANCO DO BRASIL AG: 0136-8 C/C: 33397-2

CHAVE PIX CNPJ: 18835068000156

BEDA MÁQUINAS AGRICOLAS

BEDA MAQUINAS AGRICOLAS

CNPJ: 18.835.068/0001-56

Lot Gastão Leão Rego – S/N – Graciliano Ramos

Palmeira dos Índios – AL

(82) 3421-5567



## ORDEM DE SERVIÇO



CLIENTE: SILLAS

CPF: 410.988.204-44

END.: FAZENDA SANTA FÉ, S/N – ZONA RURAL

MUNICIPIO: CANHOTINHO – PE

DESCRÍÇÃO	QNDT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
FRETE – PALMEIRA A CANHOTINHO	1	874,00	874,00
MÃO DE OBRA – PLANTADEIRA	1	2.677,00	2.677,00
3.551,00			

**TOTAL R\$ 3.551,00**

Condição de pagamento: 10 dias

Responsável: Félix Tenório

**TRATORES**

Palmeira dos Índios – AL, 03 de Março de 2023.

**PEÇAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS**

BEDA MAQUINAS AGRICOLAS

CNPJ: 18.835.068/0001-56

Lot Gastão Leão Rego – S/N – Graciliano Ramos

Palmeira dos Índios – AL

(82) 3421-5567



## PEDIDO DE VENDA

CLIENTE: DIOGO RODRIGUES CAJE  
CPF: 106.569.844-44  
END.: FAZENDA CACIMBA DO GATO S/N – ZONA RURAL  
MUNICIPIO: OLHO D'AGUA DAS FLORES - AL

DESCRÍÇÃO	QNDT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
PLANTADEIRA PLB – 4 LINHAS SEMI NOVA	1	38.000,00	38.000,00
38.000,00			

TOTAL R\$ 38.000,00

Condição de pagamento:

R\$ 20.000,00 28/04/2023

R\$ 18.000,00 10/12/2023

Responsável: Félix Tenório

Palmeira dos Índios – AL, 24 de Abril de 2023.

BEDA MAQUINAS AGRICOLAS  
CNPJ: 18.835.068/0001-56  
Lot Gastão Leão Rego – S/N – Graciliano Ramos  
Palmeira dos Índios – AL  
(82) 3421-5567



## PROPOSTA DE VENDA



CLIENTE:

CPF:

CONTATO:

ENDEREÇO:

CIDADE:

DESCRÍÇÃO	QNDT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
PLAINA NIVELADORA FRONTAL PCM DE 2,00M SÉRIE T SÉRIE M - PRETO MARISPAN	1	8.500,00	8.500,00
KIT PÁ CARREGADEIRA T81 BÁSICA COMANDO DE 2 VIAS TR 75 A 115 CV RODADO 18.4x34 - 14.9x24 MARISPAN	1	44.500,00	45.000,00
TOTAL			<b>53.000,00</b>

COM DESCONTO R\$ 52.000,00

OBS.: Equipamento a ser instalado em trator NH TL 5.80 (2022) - Rodado 18.4 X 34 (Traseiro) e 14.9 X 24 (Dianteiro) - Plataformado/Agrícola

Condição de pagamento: à vista

DADOS PARA PAGAMENTO – BANCO DO BRASIL AG: 0136-8 C/C: 33.397-2

CHAVE PIX CNPJ: 18.835.068/0001-56

BEDA MÁQUINAS AGRÍCOLAS

A proposta tem validade de 05 dias.

Responsável: Félix Tenório

Palmeira dos Índios – AL, 12 de Maio de 2023.



## PROPOSTA DE VENDA

**CLIENTE: EDIVALDO ALVES DA SILVA**

**CPF: 062.129.894-86**

**END.: FAZENDA NOVA APARECIDA, S/N – ZONA RURAL**

**MUNICIPIO: MAJOR ISIDORO-AL**

DESCRIÇÃO	QNDT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
CONJUNTO DE LÂMINA PCA 600 S/ ACESS - TATU	1	53.350,00	53.350,00
CONCHA PAC 600 1700 PERF ALTO – TATU	1	9.450,00	9.450,00
62.800,00			

**TOTAL R\$ 62.800,00**

**Condição de pagamento: a vista**

**Responsável: Félix Tenório**

Palmeira dos Índios – AL, 18 de Maio de 2023.



## PROPOSTA DE VENDA



**CLIENTE: consumidor**

DESCRÍÇÃO	QNDT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
73401606 - LUVA DA TRACAO - VERSAO ARROZ TL 10 ESTRIAS - IMECE	1	85,00	85,00
5160586 - EIXO CX TRANSFERENCIA 21X10Z 285mm EATON	1	2.890,00	2.890,00
5160580 - JUNTA METALOPLASTICA CNH	1	170,00	170,00
5152665 -REAPRO DA CAIXA DE TRANSMISSAO	1	55,00	55,00
5150371 - ESPACADOR DE ACO CNH	1	95,00	95,00
5150370 - ANEL RETENTOR CNH	1	190,00	190,00
210048 - ROLAMENTO FAG	1	90,00	90,00
16866973 - ANEL DE AÇO	1	32,00	32,00
14453081 - ANEL ORING CNH	1	12,00	12,00
14437985 - ANEL DE BORRACHA	1	15,00	15,00
<b>TOTAL R\$</b>			<b>3.643,00</b>

**Condição de pagamento: a vista**  
**Responsável: Maxwell Araújo**

Palmeira dos Índios – AL, 23 de Maio de 2023.



## PROPOSTA DE VENDA

**CLIENTE:** consumidor

DESCRÍÇÃO	QNDT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
VIRABREQUIN MOTOR PERKINS 42636	1	5.858,00	5.858,00
VALVULA DE ADMISSAO PERKINS MAXXION 4236	4	40,00	160,00
VALVULA DE ESCAPE PERKINS 4236	4	56,00	224,00
<b>TOTAL R\$</b>			<b>6.242,00</b>

Condição de pagamento: a vista  
Responsável: Maxwell Araújo

Palmeira dos Índios – AL, 23 de Maio de 2023.

BEDA MAQUINAS AGRICOLAS

CNPJ: 18.835.068/0001-56

Lot Gastão Leão Rego – S/N – Graciliano Ramos

Palmeira dos Índios – AL

(82) 3421-5567



## PROPOSTA DE VENDA

CLIENTE: ULISSES DE BARROS SILVA JUNIOR

CPF: 082.860.324-38

ENDERECO: RUA PADRE NELSON – CENTRO

CIDADE: IATI - PE

DESCRÍÇÃO	QNDT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
PLANTADEIRA DE 4 LINHAS T2SI – SEMI NOVA TATU	2	40.000,00	40.000,00
TOTAL R\$ 40.000,00			

Condição de pagamento:

ENTRADA: 10.000,00 USADA

SALDO R\$ 30.000,00 02/06/2023

Responsável: Félix Tenório

DADOS BANCÁRIOS  
BANCO DO BRASIL  
AG: 0136-8 C/C: 33.397-2  
CHAVE CNPJ: 18.835.068/0001-56  
BEDA MÁQUINAS AGRICOLAS

Palmeira dos Índios – AL, 29 de Maio de 2023.

BEDA MAQUINAS AGRICOLAS  
CNPJ: 18.835.068/0001-56  
Lot Gastão Leão Rego – S/N – Graciliano Ramos  
Palmeira dos Índios – AL  
(82) 3421-5567



## PROPOSTA DE FRETE

CLIENTE: FP CONSTRUTORA

CNPJ: 41.160.680/0001-98

ENDEREÇO: VIA SECUNDARIA 2 LOTE 7 QUADRA 5, S/N TABULEIRO DOS MARTINS

CIDADE: MACEIÓ - AL

DESCRIÇÃO	QNDT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1.TRANSPORTE DE RETROESCAVADCEIRA			
COLETADA: Povoado Bonifacio			
ENTREGA: MUNICIPIO DE PENEDO - AL	1	1.550,00	1.550,00
TOTAL R\$			1.550,00

Condição de pagamento:  
2X – PRAZO 15/30 DIAS

Responsável: Maxwell Araújo

Palmeira dos Índios – AL, 31 de Maio de 2023.



## PROPOSTA DE VENDA

**CLIENTE: SAMUEL NOBERTO COSTA**

**CPF: 107.189.384-02**

**ENDEREÇO: SITIO RETIFICA – S/N**

**CIDADE: CRAIBAS - AL**

DESCRIÇÃO	QNDT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
PULVERIZADOR B12 600/75 C/ REABASTECEDOR - 1163767 MGA PRETO/LARANJA	1	25.500,00	25.500,00

**TOTAL R\$  
25.500,00**

**Condição de pagamento:**

Item	Vencimento	Valor
1	30/07/2023	5.100,00
2	30/08/2023	5.100,00
3	30/09/2023	5.100,00
4	30/10/2023	5.100,00
5	30/11/2023	5.100,00

**Responsável: Maxwell Araújo**

Palmeira dos Índios – AL, 31 de Maio de 2023.



## PROPOSTA DE VENDA

**CLIENTE: MUNICIPIO DE ROTEIRO - AL**

**Nº EDITAL: 09/2023**

**Nº PROC. ADM.: 20232004001**

DESCRÍÇÃO	QNDT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
AGENTE REDUTOR LÍQUIDO (ARLA 32) – 20 LITROS			
MARCA: GASOLEO	250	167,00	41.750,00
<b>TOTAL R\$</b>			<b>41.750,00</b>

**QUARENTA E UM MIL SETECENTOS E CINQUENTA  
REAIS.**

**VÁLIDADE DA PROPOSTA: 120 DIAS**

Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza resultante da execução do objeto licitado, considerando os itens entregues/executados no Local indicado neste Edital.

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital Pregão n.º XXX/2023 e seus Anexos.

**Responsável: Félix Tenório**

**DADOS BANCÁRIOS**  
BANCO DO BRASIL  
AG: 0136-8 C/C: 33.397-2  
CHAVE CNPJ: 18.835.068/0001-56  
BEDA MÁQUINAS AGRÍCOLAS

Palmeira dos Índios – AL, 05 de Junho de 2023.



## ORDEM DE SERVIÇO

CLIENTE: MARCHESAN IMPLS E MAQS AGRS TATU S/A  
CNPJ: 52.311.289/0001-63

DESCRÍÇÃO	QNDT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
FRETE DE LÂMINAS ( PALMEIRA DOS ÍNDIO – AL / PEDRA – PE)	298 KM	4,30	1.281,40
MÃO DE OBRA – REPARA PARA AJUSTE DO EQUIPAMENTO PCA 600	1	1.700,00	1.700,00
TOTAL R\$ 2.981,40			

Dois mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta  
centavos.

VÁLIDADE DA PROPOSTA: 5 DIAS

Responsável: Félix Tenório

Palmeira dos Índios – AL, 13 de Junho de 2023.

DADOS BANCÁRIOS  
BANCO DO BRASIL  
AG: 0136-8 C/C: 33.397-2  
CHAVE CNPJ: 18.835.068/0001-56  
BEDA MÁQUINAS AGRICOLAS

BEDA MAQUINAS AGRICOLAS  
CNPJ: 18.835.068/0001-56  
Lot Gastão Leão Rego – S/N – Graciliano Ramos  
Palmeira dos Índios – AL  
(82) 3421-5567



## PROPOSTA DE VENDA

**CLIENTE: OLIVENÇA - AL**  
**Nº EDITAL: 15/2023**  
**Nº PROC. ADM.: 05080012/2023**

DESCRÍÇÃO	QNDT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
CARROÇÃO DE MADEIRA 2000KG - 3,20M DE COMPRIMENTO, 1,90 DE LARGURA E 45CM DE PROFUNDIDADE - C/ PNEUS - BM	2	17.528,74	35.057,48
CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE NOVA: CAPACIDADE MÍNIMA DE 9.500 KG; CUBAGEM MÍNIMA COM SOBRE CAIXA 12M <sup>3</sup> ; DIMENSÕES 4.000X2.100X1.400MM; EIXO TANDEM C/ PNEUS - IPACOLL	1	101.715,00	101.715,00
CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE NOVA: CAPACIDADE MÍNIMA DE 9.500 KG; CUBAGEM MÍNIMA COM SOBRE CAIXA 12M <sup>3</sup> ; DIMENSÕES 4.000X2.100X1.400MM; EIXO TANDEM C/ PNEUS - IPACOLL	1	101.715,00	101.715,00
<b>TOTAL R\$</b>			<b>238.487,48</b>

**DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS**

**VÁLIDADE DA PROPOSTA: 120 DIAS**

Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza resultante da execução do objeto licitado, considerando os itens entregues/executados no Local indicado neste Edital.

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital Pregão n.º 12/2023 e seus Anexos.

**Responsável: Félix Tenório**

Palmeira dos Índios – AL, 20 de Junho de 2023.

DADOS BANCÁRIOS  
 BANCO DO BRASIL  
 AG: 0136-8 C/C: 33.397-2  
 CHAVE CNPJ: 18.835.068/0001-56  
 BEDA MÁQUINAS AGRICOLAS

BEDA MAQUINAS AGRICOLAS  
 CNPJ: 18.835.068/0001-56  
 Lot Gastão Leão Rego – S/N – Graciliano Ramos  
 Palmeira dos Índios – AL  
 (82) 3421-5567



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/12/2023 08:52:59

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: AGRIMAQ COMERCIAL LTDA  
CNPJ: 22.825.872/0001-21

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU

Cadastro: Licitantes Inidôneos

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ

Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2023  
Processo Administrativo nº 05080012/2023;

Razão Social: Agrimaq Comercial LTDA  
Insc. Estadual: 002590231.00.59  
Endereço: Alameda Marginal 45  
Cidade/Estado: Monte Carmelo - MG  
E-mail: agrimaq@outlook.com.br  
Banco Bradesco: 237

Agência: 1874 Monte Carmelo MG

CNPJ: 22.825.872/0001.21  
Inscrição Municipal: 14.076  
Bairro: Fidalgo  
Tel./Fax: (34) 3842-5365  
Contato: Aguinaldo / Leonardo  
Conta: 1312-9

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QT	UN	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL	MARCA/ MODELO
02	Carreta Agrícola Basculante Nova: Capacidade mínima de 9.500 kg; Cubagem mínima com sobre caixa 12m <sup>3</sup> ; Dimensões 4.000x2.100x1.400mm; Eixo Tandem; Rodado de 400/60-15.5", com pneus novos de alta flutuação; Acionamento por cilindro hidráulico de 4 estágios telescópicos; Ligação por mangueira ao comando trator; Cabeçalho com engate giratório; Cabeçalho central facilitando manobras; Ângulo basculante de 45°; Estrutura e caçamba fabricadas em chapas de aço reforçadas; Tratamento com jato de granalha e pintura Epóx, Teflon mais PU; Ajuste de posicionamento de Eixo e Cabeçalho; Melhor distribuição de peso sobre eixo; Conjunto de levante (macaco).	01	UN	\$ 101.000,00	\$ 101.000,00	PUMA MÁQUINAS PCFAB 10.0
03	Carreta Agrícola Basculante Nova: Capacidade mínima de 9.500 kg; Cubagem mínima com sobre caixa 12m <sup>3</sup> ; Dimensões 4.000x2.100x1.400mm; Eixo Tandem; Rodado de 400/60-15.5", com pneus novos de alta flutuação; Acionamento por cilindro hidráulico de 4 estágios telescópicos; Ligação por mangueira ao comando trator; Cabeçalho com engate giratório; Cabeçalho central facilitando manobras; Ângulo basculante de 45°; Estrutura e caçamba fabricadas em chapas de aço reforçadas; Tratamento com jato de granalha e pintura Epóx, Teflon mais PU; Ajuste de posicionamento de Eixo e Cabeçalho; Melhor distribuição de peso sobre eixo; Conjunto de levante (macaco).	01	UN	\$ 101.000,00	\$ 101.000,00	PUMA MÁQUINAS PCFAB 10.0

VALOR TOTAL: R\$ 202.000,00 (DUZENTOS E DOIS MIL REAIS).

O prazo de entrega dos bens é de 45 (quarenta e cinco) dia corridos dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única, na Prefeitura Municipal de Olivença/AL.

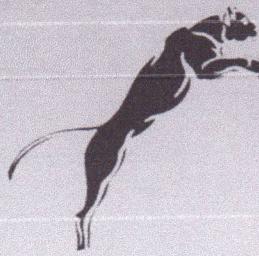
O prazo de validade da proposta 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

\*\*\*TODAS E DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL...

MONTE CARMELO MG / 20 DE JUNHO DE 2023

Assinado de forma digital por  
AGUINALDO JOSE  
PIRES:04290862616  
Dados: 2023.06.20 07:35:17 -03'00'

AGRIMAQ COMERCIAL LTDA  
CNPJ: 22.825.872/0001.21  
Aguinaldo José Pires  
Representante Legal  
RG: 11.772.882 SSP/MG  
CPF: 042.908.626-16



**PUMA MÁQUINAS**

IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS  
MINAS GERAIS - BRASIL



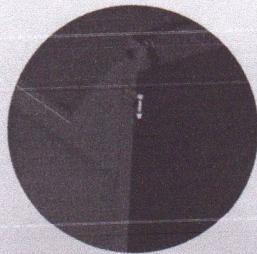
# CARRETA FORRAGEIRA AGRÍCOLA METÁLICA BASCULANTE HIDRÁULICA



Tampas Removíveis



Tampa Fixa Caçamba



Tampa traseira com abertura lateral e  
abertura automática no basculamento



Transmitindo Confiança e Criando Soluções

## OPCIONAIS DE RODAGEM



1 EIXO SIMPLES



1 EIXO DUPLO



1 EIXO TANDEM



2 EIXO SIMPLES



2 EIXO COM TRASEIRO DUPLO



2 EIXO COM TRASEIRO TANDEM

OPCIONAIS: PNEUS AGRICOLAS E ALTA FLUTUAÇÃO / FREIO HIDRÁULICO COM LONAS ACIONADO POR CILINDRO FREIO MECANICO / SOBRE TAMPA / PISTÃO TELESCÓPIO 3 ou 4 ESTÁGIOS

MODELO	CAPACIDADE	CUBAGEM	C - L - A
PCFAB 5.0	5.2 TON	5,3 M <sup>3</sup>	3,70 - 1,5 - 0,95
PCFAB 6.0	6.2 TON	6,5 M <sup>3</sup>	3,70 - 1,80 - 1,00
PCFAB 7.0	6.5 TON	7,5 M <sup>3</sup>	3,00 - 2,00 - 1,36
PCFAB 8.0	7.2 TON	8,5 M <sup>3</sup>	3,70 - 2,00 - 1,15
PCFAB 9.0	8.2 TON	9 M <sup>3</sup>	3,70 - 2,00 - 1,25
PCFAB 10.0	9.5 TON	12 M <sup>3</sup>	4,00 - 2,10 - 1,45

A PUMA COMERCIAL reserva o direito de aperfeiçoar ou alterar as características de seus produtos sem a obrigação de assim proceder com os já comercializados e sem dar conhecimento prévio. As fotos e desenhos são meramente ilustrativos.





## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2023  
Processo Administrativo n° 05080012/2023;

A empresa Agrimaq Comercial LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.825.872/0001.21 com sede localizada na Alameda Marginal nº 45, bairro Fidalgo na cidade de Monte Carmelo/MG, CEP 38.500-000, por intermédio de seu representante Legal o Sr. Aguinaldo José Pires, portador da cédula de identidade nº 11.772.882 SSP/MG e CPF nº 042.908.626-16, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do Pregão Eletrônico SRP nº 15/2023, a inexistência no quadro de sócios da empresa, vínculos de parentesco com o executivo Municipal, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Olivença, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza.

MONTE CARMELO MG / 20 DE JUNHO DE 2023

AGUINALDO JOSE  
PIRES:04290862616

Assinado de forma digital por  
AGUINALDO JOSE PIRES:04290862616  
Dados: 2023.06.20 07:32:11 -03'00'

-----  
AGRIMAQ COMERCIAL LTDA  
CNPJ: 22.825.872/0001.21  
Aguinaldo José Pires  
Representante Legal  
RG: 11.772.882 SSP/MG  
CPF: 042.908.626-16



DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU  
COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI N° 11.488, DE 2007

PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2023  
Processo Administrativo n° 05080012/2023;

A empresa Agrimaq Comercial LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 22.825.872/0001.21 com sede localizada na Alameda Marginal n° 45, bairro Fidalgo na cidade de Monte Carmelo/MG, CEP 38.500-000, por intermédio de seu representante Legal o Sr. Aguinaldo José Pires, portador da cédula de identidade n° 11.772.882 SSP/MG e CPF n° 042.908.626-16, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada: empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma; OU Cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 15 de junho de 2007; gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 15/2023 do município de Olivença/AL.

MONTE CARMELO MG / 20 DE JUNHO DE 2023  
Assinado de forma digital por  
**AGUINALDO JOSE**  
PIRES:04290862616  
Dados: 2023.06.20 07:30:50 -03'00'

-----  
AGRIMAQ COMERCIAL LTDA  
CNPJ: 22.825.872/0001.21  
Aguinaldo José Pires  
Representante Legal  
RG: 11.772.882 SSP/MG  
CPF: 042.908.626-16



DECLARAÇÃO - ART. 4º, INC. VII, DA LEI N° 10.520/2002

PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2023

Processo Administrativo n° 05080012/2023;

A empresa Agrimaq Comercial LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 22.825.872/0001.21 com sede localizada na Alameda Marginal n° 45, bairro Fidalgo na cidade de Monte Carmelo/MG, CEP 38.500-000, por intermédio de seu representante Legal o r. Aguinaldo José Pires, portador da cédula de identidade n° 11.772.882 SSP/MG e CPF n° 042.908.626-16, vem através de seu representante legal abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram nos Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 15/2023 do município de Olivença/AL..

MONTE CARMELO MG / 20 DE JUNHO DE 2023

AGUINALDO JOSE  
PIRES:04290862616

Assinado de forma digital por  
AGUINALDO JOSE PIRESP:04290862616  
Dados: 2023.06.20 07:29:03 -03'00'

AGRIMAQ COMERCIAL LTDA  
CNPJ: 22.825.872/0001.21  
Aguinaldo José Pires  
Representante Legal  
RG: 11.772.882 SSP/MG  
CPF: 042.908.626-16



DECLARAÇÃO - LEI N° 9.854/99

PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2023

Processo Administrativo n° 05080012/2023;

A empresa Agrimaq Comercial LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 22.825.872/0001.21 com sede localizada na Alameda Marginal n° 45, bairro Fidalgo na cidade de Monte Carmelo/MG, CEP 38.500-000, por intermédio de seu representante Legal o Sr. Aguinaldo José Pires, portador da cédula de identidade n° 11.772.882 SSP/MG e CPF n° 042.908.626-16, vem através de seu representante legal abaixo assinado, em atenção à Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: “(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 15/2023 do município de Olivença/AL.

MONTE CARMELO MG / 20 DE JUNHO DE 2023

AGUINALDO JOSE  
PIRES:04290862616

Assinado de forma digital por  
AGUINALDO JOSE PIRES:04290862616  
Dados: 2023.06.20 07:27:18 -03'00'

-----  
AGRIMAQ COMERCIAL LTDA  
CNPJ: 22.825.872/0001.21  
Aguinaldo José Pires  
Representante Legal  
RG: 11.772.882 SSP/MG  
CPF: 042.908.626-16

[Consulta](#)[Consultar Restrição Contratar Administração Pública](#)[Detalhar](#)

CNPJ Razão Social Nome Fantasia  
**22.825.872/0001-21 AGRIMAQ COMERCIAL LTDA AGRIMAQ**

Situação Situação Cadastral

Idoneo Credenciado

[VOLTAR](#)[REALIZAR NOVA PESQUISA](#)[VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL](#)



Secretaria de Estado de  
Fazenda  
de Minas Gerais

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

### DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002590231.00-59

CPF/CNPJ: 22.825.872/0001-21

NOME/NOOME EMPRESARIAL: AGRIMAQ COMERCIAL LTDA

NOME FANTASIA: AGRIMAQ

CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

DESMEMBRAMENTO:

CNAE SECUNDÁRIA / 3314-7/11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária

DESMEMBRAMENTO:

NATUREZA JURIDICA : SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

REGIME DE RECOLHIMENTO : DEBITO E CREDITO

CATEGORIA: Único

DATA INSCRIÇÃO: 10/07/2015

MEI: não

SITUACAO INSCRIÇÃO: Ativo

DATA DA SITUAÇÃO DA 10/07/2015

### ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 38500000

UF: MINAS GERAIS

MUNICIPIO: MONTE CARMELO

DISTRITO / POVOADO:

BAIRRO: FIDALGO

LOGRADOURO: AL MARGINAL

NUMERO: 45

COMPLEMENTO DO CEP:

COMPLEMENTO:

### EMITIDO EM

02/06/2023 16:53:15



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31600228971

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio



1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: AGRIMAQ COMERCIAL - LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	002			ALTERACAO	
	2211	1		ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO	
	2244	1		ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)	
	2003	1		ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR	

MONTE CARMELO

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

15 DEZEMBRO 2022

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_/\_\_\_\_/  
Data

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



\_\_\_\_/\_\_\_\_/  
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



\_\_\_\_/\_\_\_\_/  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9842559 em 28/12/2022 da Empresa AGRIMAQ COMERCIAL - LTDA, Nire 31600228971 e protocolo 227194462 - 27/12/2022. Autenticação: 3303B72D0ECD8FCE7CACF01EB822656C15E6E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/719.446-2 e o código de segurança cLBR. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## Registro Digital



### Capa de Processo

#### Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/719.446-2	MGP2201130976	26/12/2022

#### Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
042.908.626-16	AGUINALDO JOSE PIRES

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9842559 em 28/12/2022 da Empresa AGRIMAQ COMERCIAL - LTDA, Nire 31600228971 e protocolo 227194462 - 27/12/2022. Autenticação: 3303B72D0ECD8FCE7CACF01EB822656C15E6E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/719.446-2 e o código de segurança cLBR. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág. 2/9



## 2<sup>a</sup> Alteração Contratual

Síntese: Alteração de endereço dentro do mesmo município e alteração da natureza jurídica.

**AGUINALDO JOSÉ PIRES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Tomé de Souza, nº.550, bairro Jardim dos Ipês, na cidade de Monte Carmelo/MG, CEP 38.500-000, portador do CPF nº. 042.908.626-16 e Carteira de Identidade nº. MG-11.772.882 SSP/MG, nascido aos 08/04/1978, natural de Monte Carmelo/MG, filho de José Reiner Pires e Ivania Teresinha de Rezende Pires,

Único sócio componente da empresa denominada **AGRIMAQ COMERCIAL LTDA**, sediada na Avenida XV de Novembro, nº 333, Letra A, bairro Cidade Jardim, na cidade de Monte Carmelo/MG, CEP 38.500-000, inscrita No CNPJ sob o nº. 22.825.872/0001-21, conforme contrato social registrado na JUCEMG sob o nº. 31600228971, resolve de comum acordo, alterar seu documento de constituição mediante as seguintes cláusulas e condições:

### ALTERAÇÃO DA SEDE

#### (ART. 997, II, DO CC)

**1<sup>a</sup>**) A sede da sociedade passa a ser na Alameda Marginal, nº 45, bairro Fidalgo, na cidade de Monte Carmelo/MG, CEP 38.500-000, onde tem seu foro jurídico.

### ALTERAÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

**2<sup>a</sup>**) A alteração da natureza jurídica da presente sociedade operou-se por meio de transformação automática da EIRELI para Sociedade Limitada, conforme disposição contida no art. 41 da Lei nº. 14.195, de 26 de agosto de 2021.

**3<sup>a</sup>**) Tendo em vista os ditames emanados pela Lei nº 10.406 de 10/01/2002 (Novo Código Civil), em função das alterações já processadas em atos anteriores e no presente, consolida-se o Contrato Social, cujas cláusulas e condições têm as seguintes redações:

### CONSOLIDAÇÃO

#### DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC)

**Cláusula Primeira** - A sociedade gira sob a denominação social “**AGRIMAQ**



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certíco o registro sob o nº 9842559 em 28/12/2022 da Empresa AGRIMAQ COMERCIAL - LTDA, Nire 31600228971 e protocolo 227194462 - 27/12/2022. Autenticação: 3303B72D0ECD8FCE7CACF01EB822656C15E6E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/719.446-2 e o código de segurança cLBR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA COM  
DENOMINAÇÃO SOCIAL “AGRIMAQ COMERCIAL LTDA.”

**COMERCIAL LTDA**”, com nome de fantasia “AGRIMAQ” - art. 2º, § 1º, da Lei Complementar nº 167, de 2019).



**DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)**

**Cláusula Segunda:** A sociedade possui sua sede e foro na Alameda Marginal, nº 45, bairro Fidalgo, na cidade de Monte Carmelo/MG, CEP 38.500-000.

**DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DO DECRETO  
Nº 1.800, DE 1996)**

**Cláusula Terceira** – A sociedade iniciou suas atividades em 16/07/2015 e o seu tempo de duração é indeterminado com encerramento do seu exercício social sempre em 31 de dezembro de cada ano.

**DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)**

**Cláusula Quarta** – O objeto social da sociedade é comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, resíduos e sucatas metálicos, ferragens e ferramentas, comércio varejista de ferragens e ferramentas, embarcações e outros veículos recreativos, peças e acessórios, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária.

**DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)**

**Cláusula Quinta** – O capital da sociedade é de R\$ 79.400,00 (setenta e nove mil e quatrocentos reais) divididos em 79.400 (setenta e nove mil e quatrocentas) quotas, de valor unitário de R\$ 1,00 (um real), todo integralizado em moeda corrente do país, atribuído ao sócio da seguinte maneira:

**AGUINALDO JOSÉ PIRES,**

79.400 quotas correspondentes a 100% do capital no valor de .....R\$ 79.400,00

TOTAL.....R\$ 79.400,00

**Cláusula Sexta** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**DA ADMINISTRAÇÃO (ARTS. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 DO CC)**

**Cláusula Sétima** – A administração da sociedade é exercida pelo sócio/administrador **AGUINALDO JOSÉ PIRES**, que assinará todos os documentos, com poderes e



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9842559 em 28/12/2022 da Empresa AGRIMAQ COMERCIAL - LTDA, Nire 31600228971 e protocolo 227194462 - 27/12/2022. Autenticação: 3303B72D0ECD8FCE7CACF01EB822656C15E6E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/719.446-2 e o código de segurança CLBR. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA COM  
DENOMINAÇÃO SOCIAL "AGRIMAQ COMERCIAL LTDA."**

Fis. N°  
187

Assinatura

atribuições de uso do nome empresarial, vedados, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

**Cláusula Oitava** – A responsabilidade do sócio/administrador é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.

**DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065 DO CC)**

**Cláusula Nona** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o sócio/administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**Cláusula Décima** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio/administrador deliberará sobre as contas e designará administrador quando for o caso.

**DAS FILIAIS (ART. 1.000 DO CC)**

**Cláusula Décima Primeira** – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinado pelo sócio/administrador.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR**

**(ART. 1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI N° 8.934, DE 1994)**

**Cláusula Décima Segunda** – O sócio/administrador declara sob as penas da lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as redações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**DO PRO LABORE**

**Cláusula Décima Terceira** – O sócio/administrador poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes, optando-se também pela distribuição de lucros.

**DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)**



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9842559 em 28/12/2022 da Empresa AGRIMAQ COMERCIAL - LTDA, Nire 31600228971 e protocolo 227194462 - 27/12/2022. Autenticação: 3303B72D0ECD8FCE7CACF01EB822656C15E6E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 227194462-2 e o código de segurança cLBR. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## Registro Digital



### Documento Principal

#### Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Assinatura
22/719.446-2	MGP2201130976	LAGOAS - SOS

#### Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
042.908.626-16	AGUINALDO JOSE PIRES





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa AGRIMAQ COMERCIAL - LTDA, de NIRE 3160022897-1 e protocolado sob o número 22/719.446-2 em 27/12/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9842559, em 28/12/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Cesar Mariano dos Santos.

Certifica o registro, a Secretaria-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
042.908.626-16	AGUINALDO JOSE PIRES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
042.908.626-16	AGUINALDO JOSE PIRES

Belo Horizonte. quarta-feira, 28 de dezembro de 2022



Documento assinado eletronicamente por Cesar Mariano dos Santos, Servidor(a) Público(a), em 28/12/2022, às 16:38 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 22/719.446-2.

Página 1 de 1





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF Fls. N<sup>o</sup> 192



### Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 22.825.872/0001-21

Razão Social: AGRIMAQ COMERCIAL LTDA

Atividade Econômica Principal:

4661-3/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS

Endereço:

ALAMEDA MARGINAL, 45 - FIDALGO - Monte Carmelo / Minas Gerais

#### Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).  
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

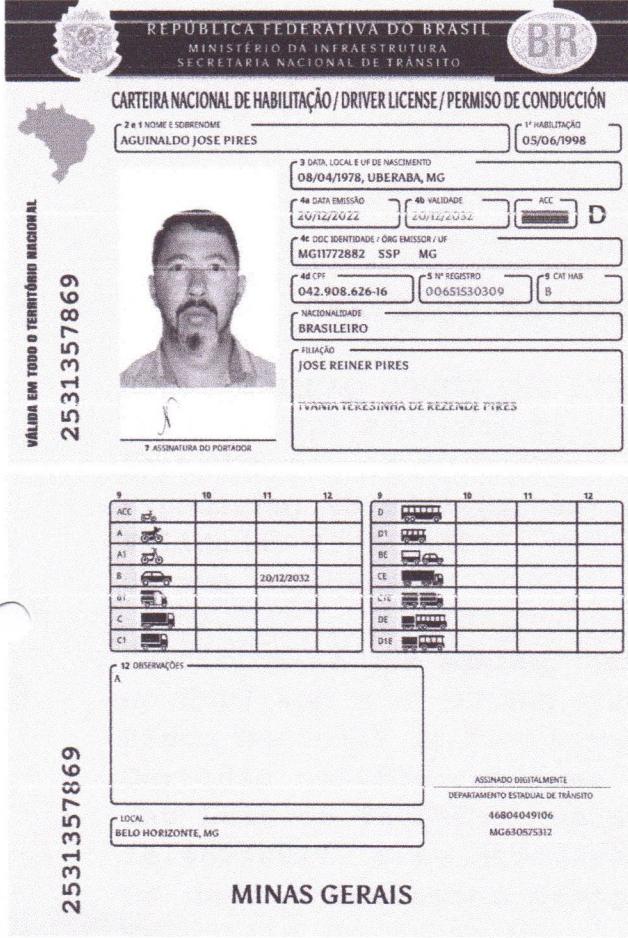


NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.825.872/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/07/2015
NOME EMPRESARIAL AGRIMAQ COMERCIAL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGRIMAQ		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.87-7-03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AL MARGINAL	NÚMERO 45	COMPLEMENTO *****
CEP 38.500-000	BAIRRO/DISTRITO FIDALGO	MUNICÍPIO MONTE CARMELO
UF MG	UF MG	
ENDERECO ELETRÔNICO AGRIMAQ@OUTLOOK.COM.BR		TELEFONE (34) 3842-5365
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/07/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/06/2023 às 16:12:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

I<BRA006515303<090<<<<<<<<<  
7804089M3212208BRA<<<<<<<<<2  
AGUINALDO<<JOSE<PIRES<<<<<<



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**

Praça Getúlio Vargas 272 - Centro  
Monte Carmelo - MG - CEP: 38.500-000  
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.593.103/0001-78  
Secretaria Municipal da Fazenda



**CERTIDÃO DA SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL  
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**

CERTIDAO N°: 11117

CHAVE: 228258720001210111172023

NOME: AGRIMAQ COMERCIAL LTDA

CPF: 22.825.872/0001-21 INSCRIÇÃO: 14076

BAIRRO: FIDALGO

ENDEREÇO: ALAMEDA MARGINAL ,45,

ATIVIDADE: COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS

CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS IMOBILIÁRIOS E MOBILIÁRIOS E/ OU FISCAIS, EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA QUALIFICADO PERANTE ESTA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

FICA ASSEGURADO A ESTA FAZENDA MUNICIPAL O DIREITO DE COBRAR QUALQUER DÉBITO QUE VENHA A SER VERIFICADO POSTERIORMENTE.

VALIDADE DA CERTIDÃO: 02/07/2023

Emitida em 3 de ABRIL de 2023



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo  
Divisão de Receitas  
ISS e IPTU  
Assinatura de: *Leônidas Fernandes*  
Data: 03/04/2023

Qualquer rasura invalida a certidão

**RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO**

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 22.825.872/0001-21

**Razão**

**Social:** AGRIMAQ COMERCIAL LTDA

**Endereço:**

AL MARGINAL 45 / FIDALGO / MONTE CARMELO / MG / 38500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/05/2023 a 27/06/2023

**Certificação Número:** 2023052901442830269956

Informação obtida em 02/06/2023 16:31:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: AGRIMAQ COMERCIAL LTDA**  
**CNPJ: 22.825.872/0001-21**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:30:46 do dia 02/06/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 29/11/2023.

Código de controle da certidão: **F1C6.2663.1F12.1AC1**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

MONTE CARMELO



## CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: AGRIMAQ COMERCIAL LTDA  
CNPJ: 22.825.872/0001-21

### Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 02 de Junho de 2023 às 13:52

MONTE CARMELO, 02 de Junho de 2023 às 16:53

**Código de Autenticação:** 2306-0216-5345-0568-0183

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



### CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
02/06/2023

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
31/08/2023

NOME/NOME EMPRESARIAL: AGRIMAQ COMERCIAL LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002590231.00-59	CNPJ/CPF: 22.825.872/0001-21	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: AL MARGINAL		NÚMERO: 45
COMPLEMENTO:	BAIRRO: FIDALGO	CEP: 38500000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: MONTE CARMELO	UF: MG

**Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:**

- 1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;**
- 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.**

**Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.**

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br) => certidão de débitos tributários => certificar documentos**

**CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2023000653487006**



## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: AGRIMAQ COMERCIAL - LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
22.825.872/0001-21	10/07/2015	16/07/2015

Endereço Completo:

ALAMEDA MARGINAL 45 - BAIRRO FIDALGO CEP 38500-000 - MONTE CARMELO/MG

Objeto:

COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO, PARTES E PECAS, RESIDUOS E SUCATAS METALICOS, FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, EMBARCACOES E OUTROS VEICULOS RECREATIVOS, PECAS E ACESSORIOS, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA.

Capital: R\$ 79.400,00 SETENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 79.400,00 SETENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS	EMPRESA PEQUENO PORTE	INDETERMINADO

Titular

CPF/CNPJ 042.908.626-16	Nome AGUINALDO JOSE PIRES	Administrador Sim	Início Mandato 23/06/2015	Tér. Mandato xxxxxx
----------------------------	------------------------------	----------------------	------------------------------	------------------------

Administrador Nomeado/Início Mandato/Término do Mandato

CPF/CNPJ xxxxxx	Nome xxxxxx	Início Mandato xxxxxx	Tér. Mandato xxxxxx
--------------------	----------------	--------------------------	------------------------

Situação: ATIVA

Status: xxxxxxx

Último Arquivamento: 02/05/2023

Número: 10338716

Ato 223 - BALANCO

Observações:

EM 9/12/2022 OCORREU NA BASE DE DADOS DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS A ATUALIZAÇÃO DA TRANSFORMAÇÃO AUTOMÁTICA DA NATUREZA JURÍDICA EIRELI PARA SOCIEDADE LIMITADA E CONSEQUENTE SUBSTITUIÇÃO NO NOME EMPRESARIAL DA EXPRESSÃO EIRELI PARA LTDA OU LIMITADA, DECORRENTE DE EXPRESSA DISPOSIÇÃO LEGAL (LEI 14.195/2021).

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 05 de Junho de 2023 16:40

MARINELLY DE PAULA BOMMIM  
SECRETÁRIA GERAL



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:  
1) Validação por envio de arquivo (upload)  
2) Validação visual (digite o nº C230002072922 e visualize a certidão)

23/318.387-6



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO  
CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE  
INABILITADOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **AGUINALDO JOSE PIRES**

CPF: **042.908.626-16**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:24:28 do dia 17/05/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio  
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: Y24Y170523152428

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### CERTIDÃO NEGATIVA

DE

### LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **AGUINALDO JOSE PIRES**

CPF/CNPJ: **042.908.626-16**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:24:00 do dia 17/05/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio  
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 6Z15170523152400

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **AGRIMAQ COMERCIAL LTDA**

CPF/CNPJ: **22.825.872/0001-21**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

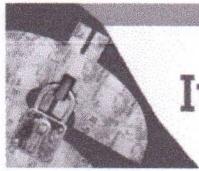
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:23:18 do dia 17/05/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio  
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 5UH2170523152318

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa



**Certifico que nesta data (17/05/2023 às 15:26) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 042.908.626-16.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6465.1C4E.6ECF.F982 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa



**Certifico que nesta data (17/05/2023 às 15:25) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 22.825.872/0001-21.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6465.1C1E.8225.3934 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

FONES: (34) 3846-1222 / 3846-1244 / 3846-1232

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Atestamos para devidos fins e a quem possa interessar que a empresa AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI - ME pessoa jurídica de direito privado estabelecida na Av. XV de Novembro 333 na cidade de Monte Carmelo/MG, CEP 38.500-000, inscrita no CNPJ sob nº 22.825.872/0001-21, Inscrição Estadual nº 002590231.00-59, forneceu para a Prefeitura de Douradoquara/MG, inscrita no CNPJ 18.158.261/0001-08, 1 (um) Roçadeira, 1 (um) Distribuidor de Calcário e Adubo, 2 (duas) Colhedora de Forragem (Ensiladeira), 1 (um) Grade Aradora, 2 (duas) Carreta de Madeira, 5 (cinco) Tratores Agrícolas novos.

Atestamos ainda que os materiais fornecidos foram de maneira satisfatória, não havendo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Por ser expressão de verdade, firma o presente.

Douradoquara, 26 de Maio de 2017.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA  
MARCOS ALÉM DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CNPJ: 18.158.261/0001-08



### SERVICO REGISTRAL PAZ E NOTAS

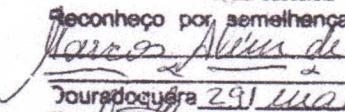
Maria Hilda Amaral Ramos

Oficial

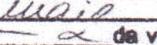
Bel° Tatiana Amaral Ramos

Oficial Substituta

Reconheço por semelhança a(s) firma(s)

 dou fé

Douradoquara 291 maio 2017

Em testo  da verdade

Maria Hilda Amaral Ramos Bel° Tatiana Amaral Ramos

Oficial Substituta



Autenticação Digital Código: 105110903215323406512-1  
Data: 09/03/2021 14:29:57  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALG19257-AXDS;



CN: 06.871-4

Cartório Azevêdo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular  


TJPE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVÉDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB

Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484

<http://www.azevedobastos.not.br>

E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa  entidade pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa AGRIMAQ COMERCIAL - EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa AGRIMAQ COMERCIAL - EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a AGRIMAQ COMERCIAL - EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **09/03/2021 14:52:52 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa AGRIMAQ COMERCIAL - EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

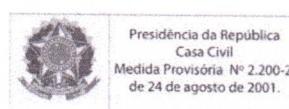
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 105110903215323406512-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb9d67acd06810ed92444c7cf6e52d2d90b16fff357091703f2c0c3da181646b3805a738444f3a322f56512d0ca93d5  
aa99113167f3b816bdeb56ff1af6cec7af





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

Praça Getúlio Vargas 272 - Centro  
Monte Carmelo - MG - CEP: 38.500-000  
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.593.103/0001-78  
Secretaria Municipal de Fazenda

### ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

EXERCÍCIO 2023	ALVARÁ	162	ESTABELECIMENTO Fis. Nº 210 Assinatura
<b>CONCEDIDO A:</b>			
NOME: AGRIMAQ COMERCIAL LTDA			
NOME FANTASIA: AGRIMAQ			
ENDEREÇO: ALAMEDA MARGINAL ,45 FIDALGO			
CEP: 38500-000	INSCRIÇÃO ESTADUAL/RG: 002590231.00-59		
CNPJ/CPF: 22.825.872/0001-21	INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 14076		



COM A SEGUINTE ATIVIDADE PRINCIPAL INÍCIO DA ATIVIDADE 10/07/2015  
COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS

COM A SEGUINTE ATIVIDADE SECUNDÁRIAS INÍCIO DA ATIVIDADE 10/07/2015  
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA

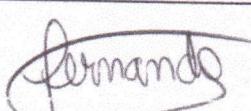
INÍCIO DA ATIVIDADE 10/07/2015  
COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS METÁLICOS

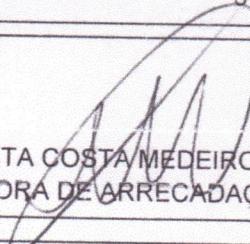
ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, PARA FUNCIONAMENTO NOS SEGUINTE HORÁRIOS:

Segunda a Sexta: 08:00 as 18:00 \* Sábado: 08:00 as 18:00

#### OBSERVAÇÕES:

<u>DATA DE EMISSÃO</u> 16/02/2023	<u>DATA DE VENCIMENTO</u> 31/12/2023
--------------------------------------	---

  
FERNANDO NAVES MENDES - FISCAL DE TRIBUTOS

  
MARTA COSTA MEDEIROS  
DIRETORA DE ARRECADAÇÃO

#### AVISO:

O PRESENTE DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E REVALIDADO ANO A ANO  
VÁLIDO SOMENTE O DOCUMENTO ORIGINAL, SEM EMENDAS E SEM RASURAS



PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2023  
Processo Administrativo nº 05080012/2023;

Razão Social: Agrimaq Comercial LTDA

Insc. Estadual: 002590231.00.59

Endereço: Alameda Marginal 45

Cidade/Estado: Monte Carmelo - MG

E-mail: agrimaq@outlook.com.br

Banco Bradesco: 237

Agência: 1874 Monte Carmelo MG

CNPJ: 22.825.872/0001.21

Inscrição Municipal: 14.076

Bairro: Fidalgo

Tel./Fax: (34) 3842-5365

Contato: Aguinaldo / Leonardo

Conta: 1312-9

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QT	UN	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL	MARCA / MODELO
02	Carreta Agrícola Basculante Nova: Capacidade mínima de 9.500 kg; Cubagem mínima com sobre caixa 12m³; Dimensões 4.000x2.100x1.400mm; Eixo Tandem; Rodado de 400/60-15.5", com pneus novos de alta flutuação; Acionamento por cilindro hidráulico de 4 estágios telescópicos; Ligação por mangueira ao comando trator; Cabeçalho com engate giratório; Cabeçalho central facilitando manobras; Ângulo basculante de 45°; Estrutura e caçamba fabricadas em chapas de aço reforçadas; Tratamento com jato de granulha e pintura Epóx, Teflon mais PU; Ajuste de posicionamento de Eixo e Cabeçalho; Melhor distribuição de peso sobre eixo; Conjunto de levante (macaco).	01	UN	\$ 101.000,00	\$ 101.000,00	PUMA MÁQUINAS PCFAB 10.0
03	Carreta Agrícola Basculante Nova: Capacidade mínima de 9.500 kg; Cubagem mínima com sobre caixa 12m³; Dimensões 4.000x2.100x1.400mm; Eixo Tandem; Rodado de 400/60-15.5", com pneus novos de alta flutuação; Acionamento por cilindro hidráulico de 4 estágios telescópicos; Ligação por mangueira ao comando trator; Cabeçalho com engate giratório; Cabeçalho central facilitando manobras; Ângulo basculante de 45°; Estrutura e caçamba fabricadas em chapas de aço reforçadas; Tratamento com jato de granulha e pintura Epóx, Teflon mais PU; Ajuste de posicionamento de Eixo e Cabeçalho; Melhor distribuição de peso sobre eixo; Conjunto de levante (macaco).	01	UN	\$ 101.000,00	\$ 101.000,00	PUMA MÁQUINAS PCFAB 10.0

VALOR TOTAL: R\$ 202.000,00 (DUZENTOS E DOIS MIL REAIS).

O prazo de entrega dos bens é de 45 (quarenta e cinco) dia corridos dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única, na Prefeitura Municipal de Olivença/AL.

O prazo de validade da proposta 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

\*\*\*TODAS E DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL...

MONTE CARMELO MG / 20 DE JUNHO DE 2023

AGUINALDO JOSE

PIRES:04290862616

Assinado de forma digital por

AGUINALDO JOSE

PIRES:04290862616

Dados: 2023.06.20 07:35:17 -03'00'

AGRIMAQ COMERCIAL LTDA

CNPJ: 22.825.872/0001.21

Aguinaldo José Pires

Representante Legal

RG: 11.772.882 SSP/MG

CPF: 042.908.626-16

## OPCIONAIS DE RODAGEM



1 EIXO SIMPLES



1 EIXO DUPLO



1 EIXO TANDEM



2 EIXO SIMPLES



2 EIXO COM TRASEIRO DUPLO



2 EIXO COM TRASEIRO TANDEM

OPCIONAIS: PNEUS AGRICOLAS E ALTA FLUTUAÇÃO / FREIO HIDRÁULICO COM LONAS ACIONADO POR CILINDRO FREIO MECÂNICO / SOBRE TAMPA / PISTÃO TELESCÓPIO 3 ou 4 ESTÁGIOS

MODELO	CAPACIDADE	CUBAGEM	C - L - A
PCFAB 5.0	5.2 TON	5,3 M <sup>3</sup>	3,70 - 1,5 - 0,95
PCFAB 6.0	6.2 TON	6,5 M <sup>3</sup>	3,70 - 1,80 - 1,00
PCFAB 7.0	6.5 TON	7,5 M <sup>3</sup>	3,00 - 2,00 - 1,36
PCFAB 8.0	7.2 TON	8,5 M <sup>3</sup>	3,70 - 2,00 - 1,15
PCFAB 9.0	8.2 TON	9 M <sup>3</sup>	3,70 - 2,00 - 1,25
PCFAB 10.0	9.5 TON	12 M <sup>3</sup>	4,00 - 2,10 - 1,45

A PUMA COMERCIAL reserva o direito de aperfeiçoar ou alterar as características de seus produtos, sem a obrigação de assim proceder com os já comercializados e sem dar conhecimento prévio. As fotos e desenhos são meramente ilustrativos.



MUNICIPIO DE OLIVENCA  
OLIVENÇA-AL



ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

Processo Administrativo Nº 05080012/2023

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: JOSE CLÁUDIO

Data de Publicação: 05/06/2023 22:37:52

MOVIMENTOS DO PROCESSO

14/06/2023 17:02:32	CADASTRO DE PROPOSTA	KAIO RODOLFO DA SILVA TOMAZONI
14/06/2023 17:34:35	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	KAIO RODOLFO DA SILVA TOMAZONI
15/06/2023 10:07:55	CADASTRO DE PROPOSTA	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
16/06/2023 10:29:19	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
17/06/2023 10:11:38	CADASTRO DE PROPOSTA	BEDA MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI
19/06/2023 17:19:50	CADASTRO DE PROPOSTA	BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
19/06/2023 18:02:48	CADASTRO DE PROPOSTA	TORNEARIA CAVAZZOLA LTDA
19/06/2023 18:03:10	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	TORNEARIA CAVAZZOLA LTDA
19/06/2023 18:24:31	CADASTRO DE PROPOSTA	COLONHESI & CIA LTDA
19/06/2023 18:51:48	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	COLONHESI & CIA LTDA
20/06/2023 07:40:18	CADASTRO DE PROPOSTA	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI ME
20/06/2023 07:40:41	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI ME
20/06/2023 08:02:33	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	BEDA MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI
20/06/2023 09:03:00	MENSAGEM	PREGOEIRO
	Bom dia, estamos iniciando a sessão	
20/06/2023 09:19:13	MENSAGEM	PREGOEIRO
	Iremos conferir os documentos de habilitação das empresas, e retornaremos as 09:40	
20/06/2023 09:48:36	MENSAGEM	PREGOEIRO
	O participante COLONHESI & CIA LTDA adicionou o arquivo 899e928d71d94ac48415529eb9142650.pdf aos documentos complementares.	
20/06/2023 09:49:25	MENSAGEM	PREGOEIRO
	O participante COLONHESI & CIA LTDA adicionou o arquivo 5e87c6161ce24cab89d465b57d71947c.pdf aos documentos complementares.	
20/06/2023 09:59:36	MENSAGEM	PREGOEIRO
	Após análise dos documentos de habilitação, consideramos as empresas habilitadas para as próximas fases	
20/06/2023 10:06:27	MENSAGEM	PREGOEIRO
	O participante BEDA MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI adicionou o arquivo 62ddf78b386f4890aea48b7a93c7455c.pdf aos documentos complementares.	
20/06/2023 10:06:51	MENSAGEM	PREGOEIRO
	O participante BEDA MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI adicionou o arquivo 2d89796df83d4b879974459a1f630b6a.rar aos documentos complementares.	
20/06/2023 10:46:54	MENSAGEM	PREGOEIRO
	Iremos analisar as contestações feitas pela empresa Agrimac, e retornaremos em breve	
20/06/2023 11:00:47	MENSAGEM	PREGOEIRO
	O participante BEDA MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI adicionou o arquivo c5778cbf845d4764a1d13182816b40b8.pdf aos documentos complementares.	
21/06/2023 13:44:06	MENSAGEM	PREGOEIRO
	O participante KAIO RODOLFO DA SILVA TOMAZONI adicionou o arquivo 5bb4c08f691346a1bbaca4754ce58bc9.pdf aos documentos complementares.	
26/06/2023 11:32:13	MENSAGEM	PREGOEIRO
	Bom dia, retornaremos a sessão amanhã as 10:00hrs	
27/06/2023 10:02:40	MENSAGEM	PREGOEIRO
	Bom dia, estamos retomando a sessão	
27/06/2023 10:13:45	MENSAGEM	PREGOEIRO
	Iremos aguardar as próximas fases da licitação, e após retornaremos com o julgamento do recurso, visto que as empresas precisam anexar o arquivo em sistema do recurso e a interposição, para após fazermos o julgamento	

MUNICIPIO DE OLIVENCA  
OLIVENÇA-AL



13/11/2023 12:02:32 MENSAGEM PREGOEIRO

BOM DIA, RETORNAREMOS A LICITAÇÃO AMANHÃ 14/11 AS 11:00 HRS.

14/11/2023 13:05:55 MENSAGEM PREGOEIRO

RETORNAREMOS A LICITAÇÃO EM 16/11 AS 10:00HRS, PARA DEMAIS PROCEDIMENTOS

16/11/2023 11:43:30 MENSAGEM PREGOEIRO

Solicito as empresas incluir a proposta readequada em sistema

23/11/2023 15:20:57 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI ME adicionou o arquivo 39e22bad1bc64a7496b1a855e990f7b1.pdf aos documentos complementares.

LOTE 1 - ADJUDICADO  
LOTE 01

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: PRÓPRIA	Modelo: 2000BM
Descrição: Carroção com Carroceria de Madeira; Capacidade máxima de carga: 2.000Kg.3,20m de comprimento, 1,90 de largura e 45cm de profundidade. Carroção paratrator, com carroceria madeira de lei, chassi em perfeitas condições, sem ferrugem, com grades na lateral. Pneus novos.			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 16.250,00		Valor Total: 32.500,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 BEDA MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI	140	18.835.068/0001-56	17.528,74	16.250,00		Sim
2 DIMAQUINAS MAQUINAS E	103	02.464.226/0001-79	17.500,00	16.340,00	0,55	Sim
3 BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	016	44.119.251/0001-65	100.000,00	100.000,00	512,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

06/06/2023 22:37:52	PUBLICADO		
06/06/2023 00:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
20/06/2023 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
20/06/2023 09:03:09	DISPUTA		
20/06/2023 09:03:09	LANCE	BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 016)	100.000,00
20/06/2023 09:03:09	LANCE	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 103)	17.500,00
20/06/2023 09:03:09	LANCE	BEDA MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI (PARTICIPANTE 140)	17.528,74
20/06/2023 09:04:11	LANCE	BEDA MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI (PARTICIPANTE 140)	17.480,00
20/06/2023 09:04:19	LANCE	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 103)	17.400,00
20/06/2023 09:05:17	LANCE	BEDA MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI (PARTICIPANTE 140)	17.350,00
20/06/2023 09:05:37	LANCE	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 103)	17.300,00
20/06/2023 09:07:04	LANCE	BEDA MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI (PARTICIPANTE 140)	17.295,00
20/06/2023 09:08:18	LANCE	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 103)	17.200,00
20/06/2023 09:08:33	LANCE	BEDA MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI (PARTICIPANTE 140)	17.180,00
20/06/2023 09:08:50	LANCE	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 103)	17.000,00
20/06/2023 09:09:20	LANCE	BEDA MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI (PARTICIPANTE 140)	16.980,00
20/06/2023 09:09:38	LANCE	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 103)	16.900,00

MUNICIPIO DE OLIVENCA  
OLIVENÇA-AL



20/06/2023 09:09:45	LANCE	BEDA MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI (PARTICIPANTE 140)	16.850,00
20/06/2023 09:10:13	LANCE	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 103)	16.800,00
20/06/2023 09:10:22	LANCE	BEDA MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI (PARTICIPANTE 140)	16.650,00
20/06/2023 09:10:33	LANCE	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 103)	16.600,00
20/06/2023 09:10:42	LANCE	BEDA MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI (PARTICIPANTE 140)	16.550,00
20/06/2023 09:11:21	LANCE	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 103)	16.500,00
20/06/2023 09:11:21	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
20/06/2023 09:11:26	LANCE	BEDA MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI (PARTICIPANTE 140)	16.450,00
20/06/2023 09:12:04	LANCE	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 103)	16.400,00
20/06/2023 09:12:14	LANCE	BEDA MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI (PARTICIPANTE 140)	16.390,00
20/06/2023 09:14:12	LANCE	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 103)	16.380,00
20/06/2023 09:14:18	LANCE	BEDA MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI (PARTICIPANTE 140)	16.350,00
20/06/2023 09:15:09	LANCE	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 103)	16.340,00
20/06/2023 09:15:15	LANCE	BEDA MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI (PARTICIPANTE 140)	16.250,00
20/06/2023 09:17:15	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é BEDA MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI			
20/06/2023 09:17:15	HABILITAÇÃO		
20/06/2023 10:01:54	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
20/06/2023 10:31:55	EM ADJUDICAÇÃO		
20/06/2023 10:59:54	MENSAGEM	BEDA MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI (PARTICIPANTE 140)	
Bom dia equipe e pregoeiro. Não existe fundamento da manifestação. Foi anexado o catálogo onde mostra que de fato o produto atende as especificações com excelência.			
05/12/2023 08:53:14	ADJUDICADO		

LOTE 2 - ADJUDICADO  
LOTE 02

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: PUMA MAQUINAS	Modelo: PCFAB 10.0
Descrição: Carreta Agrícola Basculante Nova: Capacidade mínima de 9.500 kg; Cubagem mínima com sobre caixa 12m <sup>3</sup> ; Dimensões 4.000x2.100x1.400mm; Eixo Tandem; Rodado de 400/60-15.5", com pneus novos de alta flutuação; Açãoamento por cilindro hidráulico de 4 estágios telescópicos; Ligação por mangueira ao comando trator; Cabeçalho com engate giratório; Cabeçalho central facilitando manobras; Ângulo basculante de 45°; Estrutura e caçamba fabricadas em chapas de aço reforçadas; Tratamento com jato de granilha e pintura Epóx, Teflon mais PU; Ajuste de posicionamento de Eixo e Cabeçalho; Melhor distribuição de peso sobre eixo; Conjunto de levante (macaco).			
Quantidade: 1			
Valor Unit.: 101.000,00			
Valor Total: 101.000,00			

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI ME	044	22.825.872/0001-21	101.000,00	101.000,00		Sim
2 TORNEARIA CAVAZZOLA LTDA	070	04.201.003/0001-44	300.000,00	300.000,00	197,03	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
COLONHESI & CIA LTDA	014	10.579.350/0001-08	101.715,00	76.000,00		Não
KAIO RODOLFO DA SILVA TOMAZONI	117	42.471.988/0001-17	101.715,00	76.500,00	0,6579	Não
BEDA MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI	015	18.835.068/0001-56	101.715,00	89.980,00	17,6209	Sim
BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	021	44.119.251/0001-65	100.000,00	100.000,00	11,1358	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME

MUNICIPIO DE OLIVENCA  
OLIVENÇA-AL



MOVIMENTOS DO LOTE

05/06/2023 22:37:52 PUBLICADO

06/06/2023 00:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

20/06/2023 08:30:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

20/06/2023 09:03:09 DISPUTA

20/06/2023 09:03:09	LANCE	BEDA MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI (PARTICIPANTE 015)	101.715,00
20/06/2023 09:03:09	LANCE	BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 021)	100.000,00
20/06/2023 09:03:09	LANCE	COLONHESI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 014)	101.715,00
20/06/2023 09:03:09	LANCE	TORNEARIA CAVAZZOLA LTDA (PARTICIPANTE 070)	300.000,00
20/06/2023 09:03:09	LANCE	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI ME (PARTICIPANTE 044)	101.000,00
20/06/2023 09:03:09	LANCE	KAIO RODOLFO DA SILVA TOMAZONI (PARTICIPANTE 117)	101.715,00
20/06/2023 09:04:19	LANCE	BEDA MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI (PARTICIPANTE 015)	98.500,00
20/06/2023 09:05:19	LANCE	KAIO RODOLFO DA SILVA TOMAZONI (PARTICIPANTE 117)	95.000,00
20/06/2023 09:05:32	LANCE	BEDA MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI (PARTICIPANTE 015)	94.450,00
20/06/2023 09:05:53	LANCE	COLONHESI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 014)	90.000,00
20/06/2023 09:06:50	LANCE	BEDA MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI (PARTICIPANTE 015)	89.980,00
20/06/2023 09:07:02	LANCE	COLONHESI & CIA LTDA (PARTICIPANTE 014)	76.000,00
20/06/2023 09:07:11	LANCE	KAIO RODOLFO DA SILVA TOMAZONI (PARTICIPANTE 117)	76.500,00

20/06/2023 09:13:09 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é COLONHESI & CIA LTDA

20/06/2023 09:13:10 HABILITAÇÃO

20/06/2023 10:01:54 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

20/06/2023 10:05:58 RECURSO MANIFESTADO AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI ME

marca e modelo apresentado não atende a solicitação da administração !!

20/06/2023 10:30:08 RECURSO MANIFESTADO COLONHESI & CIA LTDA

Bom dia, Sr. Pregoeiro e equipe, de apoio. Manifestação sem fundamento. O produto ofertado atende as especificações do edital, conforme catalogo anexado. Obrigado

06/06/2023 10:31:55 DEFERIMENTO DE RECURSOS

27/06/2023 10:03:02 MANIFESTAÇÃO DEFERIDA PREGOEIRO

27/06/2023 10:03:27 MANIFESTAÇÃO INDEFERIDA PREGOEIRO

27/06/2023 10:03:41 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

27/06/2023 15:19:51 ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI ME

Nome do arquivo: recurso 27-06-2023 1.pdf

27/06/2023 15:20:05 RECURSO REGISTRADO AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI ME

RECURSO ADMINISTRATIVO

01/07/2023 00:00:03 RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO

04/07/2023 10:28:48 ARQUIVO DE CONTRA-RAZÃO ANEXADO KAIO RODOLFO DA SILVA TOMAZONI

Nome do arquivo: CONTRARRAZÃO 15-2023.pdf

04/07/2023 10:29:40 CONTRA-RAZÃO REGISTRADA KAIO RODOLFO DA SILVA TOMAZONI

Bom dia Sr. Pregoeiro. Segue Contrarrazão, obrigado.

05/07/2023 17:52:53 ARQUIVO DE CONTRA-RAZÃO ANEXADO COLONHESI & CIA LTDA

Nome do arquivo: CONTRARRAZÃO.rar

05/07/2023 17:52:56 CONTRA-RAZÃO REGISTRADA COLONHESI & CIA LTDA

Boa tarde Sr. Pregoeiro, equipe de apoio. Segue as CONTRARRAZÕES da empresa COLONHESI & CIA LTDA.

06/07/2023 00:00:08 JULGAMENTO DE RECURSOS

MUNICIPIO DE OLIVENCA  
OLIVENÇA-AL



13/11/2023 12:01:26 ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO PREGOEIRO

Nome do arquivo: Julgamento recurso.pdf

13/11/2023 12:01:29 RECURSO JULGADO PREGOEIRO

Por fim, em atendimento às normas estipuladas pelo Decreto Federal nº 10.024/2019 e ato convocatório, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, em especial ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, este Pregoeiro, diante do relato, opina pelo conhecimento dos presentes recursos. Ademais, julga PROCEDENTE em todos os seus termos os recursos apresentados pela empresa recorrente, AGRIMAQ COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.825.872/0001-21, devendo ser retomada a licitação para convocação das empresas remanescentes nos itens observada a ordem de classificação, em tempo que solicita a remessa dos autos para consideração da Autoridade Superior

14/11/2023 12:48:55 EM ADJUDICAÇÃO

14/11/2023 13:03:07 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

COLONHESI & CIA LTDA desclassificado. Motivo: CONFORME JULGAMENTO, EMPRESA NAO ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL

14/11/2023 13:03:07 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é KAIRO RODOLFO DA SILVA TOMAZONI

14/11/2023 13:04:57 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

KAIRO RODOLFO DA SILVA TOMAZONI desclassificado. Motivo: CONFORME JULGAMENTO, EMPRESA NAO ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL

14/11/2023 13:04:57 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é BEDA MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI

14/11/2023 13:05:03 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

BEDA MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI desclassificado. Motivo: CONFORME JULGAMENTO, EMPRESA NAO ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL

14/11/2023 13:05:03 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

14/11/2023 13:05:09 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI ME

14/11/2023 13:05:10 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA desclassificado. Motivo: CONFORME JULGAMENTO, EMPRESA NAO ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL

05/12/2023 08:53:15 ADJUDICADO

LOTE 3 - ADJUDICADO  
LOTE 03

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: PUMA MAQUINAS	Modelo: PCFAB 10.0
Descrição: Carreta Agrícola Basculante Nova; Capacidade mínima de 9.500 kg; Cubagem mínima com sobre caixa 12m <sup>3</sup> ; Dimensões 4.000x2.100x1.400mm; Eixo Tandem; Rodado de 400/60-15.5", com pneus novos de alta flutuação; Acionamento por cilindro hidráulico de 4 estágios telescópicos; Ligação por mangueira ao comando trator; Cabeçalho com engate giratório; Cabeçalho central facilitando manobras; Ângulobasculante de 45°; Estrutura e caçamba fabricadas em chapas de aço reforçadas; Tratamento com jato de graninha e pintura Epóx, Teflon mais PU; Ajuste de posicionamento de Eixo e Cabeçalho; Melhor distribuição de peso sobre eixo; Conjunto de levante (macaco).			
Quantidade: 1			
Valor Unit.: 101.000,00			
Valor Total: 101.000,00			

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI ME	091	22.825.872/0001-21	101.000,00	101.000,00	0,00	Sim
2 BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	037	44.119.251/0001-65	200.000,00	200.000,00	98,02	Sim
3 TORNEARIA CAVAZZOLA LTDA	008	04.201.003/0001-44	300.000,00	300.000,00	50,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
BEDA MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI	149	18.835.068/0001-56	101.715,00	98.500,00	3,20	Sim

INABILITADOS

MUNICIPIO DE OLIVENCA  
OLIVENÇA-AL



JOSIMAR  
DIONISIO:07  
219275480

Assinado de forma  
digital por JOSIMAR  
DIONISIO:07219275480  
Dados: 2023.12.05  
10:26:42 -03'00'

---

AUTORIDADE: JOSIMAR DIONÍSIO

  
PREGOEIRO: JOSE CLAUDIO

  
MEMBRO DE APOIO VITORIA LIMA DIONISIO



ILUSTRÍSSIMO JOSÉ CLAUDIO SOUSA DE OLIVEIRA  
Pregoeiro do município de Olivença/AL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2023  
MENOR PREÇO POR ITEM  
Processo Administrativo n° 05080012/2023;

AGRIMAQ COMERCIAL LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob o número 22.825.872/0001-21, com sede no endereço Alameda Marginal n° 45, cidade de Monte Carmelo/MG, por seu representante legal infra assinado, tempestivamente, vem, com fulcro no artigo 4º, inciso XII da Lei 10.520/ 2002 , à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor

#### RECURSO ADMINISTRATIVO

Contra decisão exarada pelo digno Pregoeiro, com fundamento nas razões de fato a seguir aduzidas:

##### I. - Dos fatos

Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitacional susografado, a recorrente veio dele participar com a mais estrita observância das exigências editalícias.

No entanto, a Comissão de Licitação julgou a vencedora a empresa BEDA MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI no item 02 - Carreta Agrícola basculante.

Ocorre que, essa decisão não se mostra consentânea com as normas legais aplicáveis à espécie, como adiante ficará demonstrado.

##### II - Da Fundamentação

De acordo com o Item n° 02 do Edital,  
 (...)Carreta Agrícola Basculante Nova:  
 Capacidade mínima de 9.500 kg; Cubagem  
 mínima com sobre caixa 12m³; Dimensões  
 4.000x2.100x1.400mm; Eixo Tandem;  
 Rodado de 400/60-15.5", com pneus novos  
 de alta flutuação; Acionamento por cilindro  
 hidráulico de 4 estágios telescópicos;  
 Ligação por mangueira ao comando trator;  
 Cabeçalho com engate giratório; Cabeçalho  
 central facilitando manobras; Ângulo  
 basculante de 45º; Estrutura e caçamba  
 fabricadas em chapas de aço reforçadas;  
 Tratamento com jato de granalha e pintura  
 Epóx, Teflon mais PU; Ajuste de  
 posicionamento de Eixo e Cabeçalho;  
 Melhor distribuição de peso sobre eixo;  
 Conjunto de levante (macaco).(...)



...no qual não aconteceu, pois foi apresentada uma Carreta Agrícola da Marca IPACOL, que ambas a pesar de serem CARRETAS são equipamentos com medidas diferentes. MODELO CFB 14.0

Capacidade mínima de carga é 9,2 toneladas o solicitado foi 9,5 toneladas.

Dimensões mínimas apresentada 4.50x2,10x1.0 e o solicitado é 4.0x2,1x1,4.

Portanto em hipótese alguma a carreta apresentada atende ao edital.

Ainda mais a empresa vencedora ao observar o questionamento inseriu em 2 oportunidades a proposta realinhada modificando o modelo no intuito de levar a comissão ao erro, mas não teve sucesso pois a fabricante IPACOL não fabrica a carreta nas medidas solicitadas no edital.

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos correlatos.

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Como não poderia ser diferente, com sapiência, o mestre Hely Lopes Meirelles ensina: "A vinculação ao edital significa que a Administração e os licitantes ficam sempre adstritos aos termos do pedido ou do permitido no instrumento convocatório da licitação, quer quanto ao procedimento, quer quanto à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Em outras palavras, estabelecidas as regras do certame, tornam-se obrigatórias para aquela licitação durante todo o procedimento e para todos os seus participantes, inclusive para o órgão ou entidade licitadora." (in Licitação e contrato administrativo, 14º ed. 2007, p. 39)

Outrossim, Marçal Justen Filho leciona:

"O instrumento convocatório cristaliza a competência discricionária da Administração, que se vincula a seus termos. Conjungando a regra do art. 41 com aquela do art. 4º, pode-se afirmar a estrita vinculação da Administração ao edital, seja quanto a regra de fundo quanto àquelas de procedimento. Sob um certo ângulo, o edital é o fundamento de validade dos atos praticados no curso da licitação, na acepção de que a desconformidade entre o edital e os atos administrativos praticados no curso da licitação se resolve pela invalidade destes últimos. Ao descumprir normas constantes do edital, a Administração Pública frustra a própria razão de ser da licitação. Viola os princípios norteadores da atividade administrativa, tais como a legalidade, a moralidade, a isonomia." (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11º Ed, São Paulo: Dialética, 2005, p. 401)

O STF se manifestou sobre o assunto:

"A Administração, bem como os licitantes, estão vinculados aos termos do edital [art. 37, XXI, da CB/88 e arts. 3º, 41 e 43, V da Lei n. 8666/93], sendo-lhes vedado ampliar o sentido de suas cláusulas, de modo a exigir mais do que nelas previsto. (MS-AgR nº 24.555/DF, 1º T., rel. Min. Eros Grau, j. em 21.02.2006, DJ de 31.03.2006)"



### III - Do pedido

Diante do exposto, a Recorrente requer a Vossa Senhoria o conhecimento deste recurso administrativo, pois tempestivo, para no mérito dar-lhe integral provimento, de modo a observar todos os princípios jurídicos elevados pela legislação, a fim de que tudo o que foi fartamente narrado e comprovado seja utilizado para fundamentar a retificação da respeitável decisão administrativa de desclassificação, resultando na classificação da Recorrente, por ser esta, no presente caso, a única medida dotada de respeito e atenção à Justiça.

Na hipótese não aguardada de manutenção da decisão administrativa de desclassificação da Recorrente por parte de Vossa Senhoria, a Recorrente requer a remessa dos autos a autoridade superior hierárquica para que tomando conhecimento do caso, promova seu julgamento.

Ainda, na remotíssima eventualidade de manutenção da desclassificação da Recorrente também por parte da autoridade superior hierárquica, a Recorrente requer a remessa integral dos autos ao Ministério Público do Estado, para que estes conspícuos órgãos de fiscalização possam apreciar o ato administrativo ora combatido, adotando as medidas cabíveis.

Termos em que Pede,

E Aguarda Deferimento.

Monte Carmelo / MG , 27 de junho de 2023.

**AGUINALDO JOSE** Assinado de forma digital por  
PIRES:04290862616 AGUINALDO JOSE PIRES:04290862616  
Dados: 2023.06.27 14:48:32 -03'00'  
Aguinaldo Jose Pires  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF/MF nº 042.908.626-16



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO JOÃO LOPES DE SOUSA NETO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

MENOR PREÇO POR ITEM

Processo Administrativo nº 05080012/2023;

AGRIMAQ COMERCIAL LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob o número 22.825.872/0001-21, com sede no endereço Alameda Marginal nº 45, cidade de Monte Carmelo/MG, por seu representante legal infra assinado, tempestivamente, vem, com fulcro no artigo 4º, inciso XII da Lei 10.520/2002, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor

### RECURSO ADMINISTRATIVO

Contra decisão exarada pelo digno Pregoeiro, com fundamento nas razões de fato a seguir aduzidas:

#### I – Dos fatos

Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitacional susografado, a recorrente veio dele participar com a mais estrita observância das exigências editalícias.

No entanto, a Comissão de Licitação julgou a vencedora a empresa COLONHESI & CIA LTDA no item 01 – Carreta Agrícola basculante.

E subsequente as empresas:

KAIO RODOLFO DA SILVA TOMAZONI  
BEDA MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI  
BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

Ocorre que, essa decisão não se mostra consentânea com as normas legais aplicáveis à espécie, como adiante ficará demonstrado.

#### II – Da Fundamentação

De acordo com o Item nº 02 do Edital,

(...)Carreta Agrícola Basculante Nova:  
Capacidade mínima de 9.500 kg; Cubagem mínima com sobre caixa 12m<sup>3</sup>; Dimensões 4.000x2.100x1.400mm; Eixo Tandem; Rodado de 400/60-15.5", com pneus novos de alta flutuação; Acionamento por cilindro hidráulico de 4 estágios telescópicos; Ligação por mangueira ao comando trator; Cabeçalho com engate giratório; Cabeçalho central facilitando manobras; Ângulo basculante de 45º; Estrutura e caçamba

Assinado de forma digital  
AGUINALDO JOSE  
PIRES:04290862616  
Dados: 2023.06.27 15:00

AGRIMAQ COMERCIAL LTDA CNPJ: 22.825.872/0001-21  
Alameda Marginal, nº 45 - Fidalgo -: CEP 38.500-000  
Monte Carmelo - Minas Gerais (34) 3842-5365 - (34) 9.9910-8743



fabricadas em chapas de aço reforçadas;  
Tratamento com jato de granalha e pintura  
Epóxi, Teflon mais PU; Ajuste de  
posicionamento de Eixo e Cabeçalho;  
Melhor distribuição de peso sobre eixo;  
Conjunto de levante (macaco).(...)

...no qual não aconteceu, pois foi apresentada uma Carreta Agrícola da Marca IPACOL e marca MAGNUS, que ambas a pesar de serem CARRETAS são equipamentos com medidas diferentes.

#### MODELO CFB 14.0

Capacidade mínima de carga é 9,2 toneladas o solicitado foi 9,5 toneladas.  
Dimensões mínimas apresentada 4.50x2,10x1,0 e o solicitado é 4.0x2,1X1,4.

#### CBTEC 9000 MAGNUS

Capacidade mínima de carga é 9 toneladas o solicitado foi 9,5 toneladas.

Portanto em hipótese alguma a carreta apresentada atende ao edital.

CAF - Carreta Agrícola Forrageira												
Modelo	Capacidade t m <sup>3</sup>	Rodado	Peso Kg	Potência CV	Comprimento mm	Largura mm	Altura mm	Dimensão da Cela m				
CAF 5.0	5,0	5,0	RD 16	1.020	50	4.360	2.160	2.240	3.00x2.00x0.90			
CAF 5.0	5,0	5,0	RT 16	1.130	50	4.360	2.025	2.240	3.00x2.00x0.90			
CAF 5.0	5,0	5,0	RS + RS 16	1.080	50	4.575	1.940	2.300	3.00x2.00x0.90			
CAF 5.0	5,0	5,0	RS 16	1.012	50	4.310	1.940	2.300	3.00x2.00x0.90			
CAF 5.0	5,0	5,0	RS + RD 16	1.080	50	4.530	2.152	2.400	3.00x2.00x0.90			
CAF 6.0	6,0	6,0	RD 16	1.190	50	5.000	2.160	2.270	3.60x2.00x0.90			
CAF 6.0	6,0	6,0	RT 16	1.260	50	5.000	2.100	2.270	3.60x2.00x0.90			
CAF 6.0	6,0	6,0	RS + RS 16	1.223	50	5.150	2.100	2.360	3.60x2.00x0.90			
CAF 6.0	6,0	6,0	RS + RT 16	1.341	50	5.150	2.100	2.360	3.60x2.00x0.90			
CAF 6.0	6,0	6,0	RS + RD 16	1.260	50	5.150	2.100	2.360	3.60x2.00x0.90			
CAF 6.0	6,0	6,0	RD 16	1.380	60	5.000	2.160	2.560	3.60x2.00x1.20			
CAF 8.0	8,0	8,0	RT 16	1.430	60	5.000	2.100	2.290	3.60x2.00x1.20			
CAF 8.0	8,0	8,0	RS + RD 16	1.470	60	5.150	2.160	2.650	3.60x2.00x1.20			
CAF 8.0	8,0	8,0	RS + RT 16	1.580	60	5.150	2.720	2.350	3.60x2.00x1.20			
CAF 8.0	8,0	8,0	RS + RD 16	1.470	60	5.150	2.720	2.350	3.60x2.00x1.20			
CAF 8.0	8,0	8,0	RD 16	1.690	70	6.100	2.000	2.290	4.50x2.00x1.20			
CAF 9.0	7,2	7,5	RD 16	1.380	70	5.220	2.275	2.470	3.60x2.10x1.05			
CAF 9.0	7,2	7,5	RT 16	1.470	70	5.280	2.275	2.600	3.60x2.10x1.05			
CAF 9.0	7,2	7,5	RS + RT 16	1.510	80	6.156	2.276	2.470	4.50x2.10x1.05			
CAF 10.0	7,0	10,0	RT 16	1.910	80	6.156	2.275	2.600	4.50x2.10x1.05			
CAF 10.0	7,0	10,0	RS + RD 16	1.795	80	6.156	2.275	2.600	4.50x2.10x1.05			
CAF 14.0	9,2	9,5	RD 16	1.660	80	5.900	2.275	2.685	4.50x2.10x1.05			
CAF 14.0	9,2	9,5	RT 20	1.660	80	5.900	2.275	2.685	4.50x2.10x1.05			

Início / Produtos / CBTEC 9000 MAGNUS

< Anterior | Próximo >

**CBTEC 9000 MAGNUS**

**Ficha Técnica**

**Capacidades:**  
Capacidade de carga: 9 toneladas  
Capacidade de volume: 15m<sup>3</sup>

**Medidas:**  
Comprimento: 3,6  
Largura: 2,35  
Altura: 1,75

**Espessuras:**  
Laterais: 2,25mm  
Fundo: 3,25mm  
Chassis: 6,35 (Enrijecido)

**Mais Informações:**  
Sobre caixas inclusas  
Pinturas: Epóxi + Teflon + PU



Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da **vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Como não poderia ser diferente, com sapiência, o mestre Hely Lopes Meirelles ensina:

"A vinculação ao edital significa que a Administração e os licitantes ficam sempre adstritos aos termos do pedido ou do permitido no instrumento convocatório da licitação, quer quanto ao procedimento, quer quanto à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Em outras palavras, estabelecidas as regras do certame, tornam-se obrigatórias para aquela licitação durante todo o procedimento e para todos os seus participantes, inclusive para o órgão ou entidade licitadora." (in Licitação e contrato administrativo, 14º ed. 2007, p. 39)

Outrossim, Marçal Justen Filho leciona:

"O instrumento convocatório cristaliza a competência discricionária da Administração, que se vincula a seus termos. Conjugando a regra do art. 41 com aquela do art. 4º, pode-se afirmar a estrita vinculação da Administração ao edital, seja quanto a regra de fundo quanto àquelas de procedimento. Sob um certo ângulo, o edital é o fundamento de validade dos atos praticados no curso da licitação, na acepção de que a desconformidade entre o edital e os atos administrativos praticados no curso da licitação se resolve pela invalidade destes últimos. Ao descumprir normas constantes do edital, a Administração Pública frustra a própria razão de ser da licitação. Viola os princípios norteadores da atividade administrativa, tais como a legalidade, a moralidade, a isonomia." (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11º Ed, São Paulo: Dialética, 2005, p. 401)

O STF se manifestou sobre o assunto:

"A Administração, bem como os licitantes, estão vinculados aos termos do edital [art. 37, XXI, da CB/88 e arts. 3º, 41 e 43, V da Lei n. 8666/93], sendo-lhes vedado ampliar o sentido de suas cláusulas, de modo a exigir mais do que nelas previsto. (MS-AgR nº 24.555/DF, 1º T., rel. Min. Eros Grau, j. em 21.02.2006, DJ de 31.03.2006)"

### III – Do pedido

Diante do exposto, a Recorrente requer a Vossa Senhoria o conhecimento deste recurso administrativo, pois tempestivo, para no mérito dar-lhe integral provimento, de modo a observar todos os princípios jurídicos elevados pela legislação, a fim de que tudo o que foi fartamente narrado e comprovado seja utilizado para fundamentar a retificação da respeitável decisão administrativa de desclassificação, resultando na classificação da Recorrente, por ser esta, no presente caso, a única medida dotada de respeito e atenção à Justiça.

Na hipótese não aguardada de manutenção da decisão administrativa de desclassificação da Recorrente por parte de Vossa Senhoria, a Recorrente requer a remessa dos autos a autoridade superior hierárquica para que tomado conhecimento do caso, promova seu julgamento.



Ainda, na remotíssima eventualidade de manutenção da desclassificação da Recorrente também por parte da autoridade superior hierárquica, a Recorrente requer a remessa integral dos autos ao Ministério Público do Estado, para que estes conspícuos órgãos de fiscalização possam apreciar o ato administrativo ora combatido, adotando as medidas cabíveis.

Termos em que Pede,

E Aguarda Deferimento.

Monte Carmelo / MG , 27 de junho de 2023.

**AGUINALDO JOSE**

Assinado de forma digital por

AGUINALDO JOSE

PIRES:04290862616

Dados: 2023.06.27 15:03:07 -03'00'

Aguinaldo Jose Pires

SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF/MF nº 042.908.626-16



**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO JOÃO LOPES DE SOUSA NETO E  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE OLIVENÇA-AL**

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA,  
ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE RONIELSON DA CONCEIÇÃO SILVA**

**PROCESSO LICITATÓRIO N°. 05080012/2023  
MENOR PREÇO POR ITEM  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2023**

**KAIO RODOLFO DA SILVA TOMAZONI**, inscrito no CNPJ sob o nº 42.471.988/0001-17, com sede na rua Principal, 235 - Vila Guay, cidade de Ibaiti, estado do Paraná, vem, respeitosamente, apresentar **CONTRARRAZÕES** ao recurso apresentado por **AGRIMAQ COMERCIAL LTDA**, pelas razões de fato e direito que passará a dispor para ao final requerer:

**1) Síntese fática:**

Trata-se de recurso administrativo interposto por AGRIMAQ COMERCIAL LTDA, requerendo a desclassificação de minha empresa, em razão de suposto não atendimento ao edital, no quesito capacidade mínima da carreta oferecida, conforme item 02, do edital.

Entretanto, em que pese seus argumentos jurídicos, seu recurso não merece atenção, conforme será doravante demonstrado.

**2) Fundamentação Técnica:**

A empresa **KAIO RODOLFO DA SILVA TOMAZONI** ofertou a carreta marca **TECMESTEEL**, modelo **MAGNUS**, da qual apresenta 9 ton e uma capacidade de volume de 15m cúbicos, bem superior ao solicitado no edital. Tecnicamente, uma capacidade de volume com 3 metros cúbicos a mais, compensaria essa diferença de 0.5ton.

**O artigo 3º, §1º, I, da Lei nº 8.666/93, diz:**

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.



### 3) Da seleção da melhor proposta / afastamento do formalismo extremo:

Cabe ainda destacar que a licitação tem por finalidade a seleção da proposta mais vantajosa, sendo vedada a exigência de circunstâncias impertinentes, ou irrelevantes para o objeto específico da contratação.

Senhor pregoeiro, é de amplo entendimento jurisprudencial, que, para a análise e saneamento de vícios ocorridos em procedimentos licitatórios, em especial se tratando de pregões, deve-se utilizar do formalismo moderado, notando uma prevalência do interesse público (escolha da melhor oferta) em detrimento ao formalismo exagerado.

#### Nesse sentido, orienta o TCU no acórdão 357/2015-Plenário:

**Falhas formais, sanáveis durante o processo licitatório, não devem levar à desclassificação da licitante.**  
No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados" (Acórdão 357/2015-Plenário | Relator: BRUNO DANTAS)

Registre-se, por oportuno, que não se trata de um afastamento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, **mas sim de afastar exigências desnecessárias em prol do interesse público.**

No tocante a isto, não diverge a jurisprudência:

"A observância das normas e das disposições do edital, consoante o art. 41, caput, da Lei 8.666/93, deve ser aplicada mediante a consideração dos princípios basilares que norteiam o procedimento licitatório, dentre eles os da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa. Diante do caso concreto, e a fim de melhor viabilizar a concretização do interesse público, pode o princípio da legalidade estrita ser afastado frente a outros princípios" (Acórdão 119/2016- Plenário | Relator: VITAL DO RÉGO)

"Rigor formal no exame das propostas dos licitantes não pode ser exagerado ou absoluto, sob pena de desclassificação de propostas mais vantajosas, devendo as simples omissões ou irregularidades na documentação ou na proposta, desde que irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes, serem sanadas mediante diligências"

(Acórdão 2302/2012-Plenário | Revisor: WALTON ALENCAR RODRIGUES)

Neste sentido, não há que se falar em inabilitação no caso concreto.

### 4) Do pedido:

Ante o exposto REQUER, respeitosamente à V.S.<sup>a</sup> manter a decisão e/ou:

- a) O recebimento das presentes contrarrazões;
- b) O julgamento de improcedência do recurso apresentado por **AGRIMAQ COMERCIAL LTDA**;
- c) A homologação e adjudicação do item em favor de **KAIO RODOLFO DA SILVA TOMAZONI**, pois atende as solicitações do edital com maior vantagem a administração.

Por uma questão de isonomia e respeito a todos os participantes, nossa empresa não manifestou recurso contra o primeiro colocado, por também acreditar que atende ao edital, deixando para a nobre administração julgar conforme necessário.

Nos termos,  
pede deferimento.



Ibaiti, 04 de julho de 2023.

**KAIO RODOLFO  
DA SILVA  
TOMAZONI:4247  
1988000117**

Assinado de forma digital  
por KAIO RODOLFO DA  
SILVA  
TOMAZONI:42471988000117  
Dados: 2023.07.04 10:28:08  
-03'00'

**KAIO RODOLFO DA SILVA TOMAZONI  
CNPJ nº 42.471.988/0001-17**



**ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO  
MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL**

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023**

A empresa **COLONHESI & CIA LTDA**, inscrita sob CNPJ de Nº 10.579.350/0001-08, com sede à Rua Jamil Helu, Nº 3511, Parque Industrial I, CEP. 87.507-015, Umuarama/PR, neste ato representada por seu representante legal CARLOS EDUARDO COLONHESI, portado do CPF Nº 050.922.869-03, vem, tempestivamente, conforme permitido no § 2º, do art. 41, da Lei nº 8666/93, em tempo hábil, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, apresentar:

**CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO**

interposto pela empresa Concorrente/Licitante AGRIMAQ COMERCIAL LTDA, demonstrando nesta as razões de fato e de direito pertinentes para desprover os recursos interpostos:

**I. FATOS:**

De forma sucinta e objetiva, trata-se de lide administrativa referente ao processo licitatório realizado no município que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARRETA AGRÍCOLA DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, ao qual foi efetuado na modalidade Pregão Eletrônico, de nº 15/2023. Enfatiza-se que o certame ocorreu respeitando todas as legalidades necessárias para concretizar o processo licitatório e tendo sido o resultado divulgado ainda no mês de junho deste corrente ano. No resultado, justamente a presente empresa CONTRARAZOANTE foi declarada como VENCEDORA por apresentar melhor proposta e cumprir todas as exigências habilitatórias, o que suscitou uma INJUSTA IRRESIGNAÇÃO DA RECORRENTE, que interpôs recurso administrativo fazendo apontamentos EXAGERADOS para tentar afastar a correta decisão que declarou esta como INABILITADA em decorrência de não apresentar os melhores valores para a administração. Entretanto, conforme será demonstrado, o recurso administrativo não merece provimento em nenhum aspecto, justamente por trazer motivações protelatórias e desarrazoadas.

**II. DAS RAZÕES ALEGADAS:**

O presente instrumento pretende ser sucinto e conciso em todos os pontos, uma vez que é sabido, Comissão, que a Administração e o licitante devem observar rigorosamente as regras e condições previamente estabelecidas no edital. Isto posto, é mister apontar que a respeitável Comissão decidiu sabiamente quando habilitou a empresa **COLONHESI & CIA LTDA**, que se sagrou-se vencedora com o melhor preço. A recorrente alega que a carreta oferecida pela empresa vencedora não atende ao edital no quesito CAPACIDADE MINIMA e as DIMENSÕES. Vejamos a seguir:

**III. FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA:**

A marca ofertada pela empresa vencedora **COLONHESI & CIA LTDA**, a marca **IPACOL CFB 14.0** tem um valor agregado muito maior e condições de atender a administração, com maior economia, qualidade e segurança. A marca ofertada **IPACOL CFB 14.0** oferece **CUBAGEM de 14.0m³**, (conforme prospecto), DA

QUAL NÃO SE CONSIDERA A SOBRE CAIXA, sendo que assim se **AUMENTA 0,30CM POR LADO NA CARRETA**, aumentando sua capacidade de peso e superando ao que se pede no edital, não comprometendo a segurança, qualidade e capacidade da carreta. (Laudos técnicos e carta do fabricante, em anexo).

Ressalta-se, por fim: existe autorização expressa da Administração Pública para a concretização de todos os atos realizados para com o certame, além de ser importante ressaltar também a boa-fé administrativa em ter concluída a licitação de forma justa, não fazendo NENHUM sentido interpor recurso administrativo, onerando a Administração Pública com lides que apenas atrasam a conclusão da licitação.

Assim sendo e diante dos fatos apontados, pior, é requerer a alteração do resultado do certame por alegações sem nenhum fundamento legal, deixando de contratar com a Recorrida que possui capacidade técnica conforme previsto no edital e na legislação vigente e apresentou a proposta mais vantajosa à Administração, por ser essa mais econômica e indubitavelmente verossímil e que tenha atendido a todas as exigências do edital e da legislação em vigor.

Sem prejuízo das contrarrazões até aqui lançadas, urge a recorrida tecer comentário oportuno quanto a interpretação das exigências editalícias, as quais se realizadas tão somente sob o mero aspecto formal, sem observância aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, pode ferir o princípio basilar das Licitações e Contratos Administrativos, que visa a busca da PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, no caso a da recorrida.

Ainda, no certame em comento não há qualquer situação, documento ou informação que atinja diretamente a competitividade e a isonomia entre os participantes da licitação, o que permitiu ao ente público a busca e classificação da proposta mais vantajosa, permitindo, assim, julgar de forma objetiva as propostas apresentadas.

Correta, legal e adequada a HABILITAÇÃO da recorrida.

Correta, legal e adequada a DESCLASSIFICAÇÃO da recorrente.

#### IV. DOS PEDIDOS:

Diante de todo o exposto, requer SEJA NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO ADMINISTRATIVO ORA IMPUGNADOS, mantendo-se o ato da Comissão que habilitou a empresa licitante **COLONHESI & CIA LTDA**, uma vez que resta demonstrado que atendeu integralmente as exigências do edital e realizando a MANUTENÇÃO DA DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA RECORRENTE, com o consequente prosseguimento do certame, tudo em observância aos princípios norteadores da licitação e proposta mais vantajosa para a administração pública.

Nestes Termos, espera Deferimento.

Umuarama (PR), 05 de julho de 2023.

CARLOS EDUARDO Assinado de forma digital por  
COLONHESI:05092286903  
286903 Dados: 2023.07.05 17:50:43  
-03'00'

**COLONHESI & CIA LTDA**  
**10.579.350/0001-08**

**CARLOS EDUARDO COLONHESI**  
**RG: 8368193-4 SESP/PR**  
**CPF: 050.922.869-03**  
**RESPONSÁVEL LEGAL**





## DECLARAÇÃO

A empresa IPACOL MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA, estabelecida na Rua Zelindo Frizon, nº 257, no Distrito Industrial Ildo Parise na cidade de Veranópolis RS, inscrita sob CNPJ nº 05.825.524./0001-35, DECLARA, para os devidos fins, que a empresa, COLONHESI & CIA LTDA ME inscrita no CNPJ 10.579.350/0001-08 com sede na Rua Jamil Hellu, 1415 ROP PR 323 Bairro Parque Industrial I, na Cidade de Umuarama-PR, e revenda autorizada da marca Ipacol para maquinas e peças, e possui assistência técnica dos produtos.

Veranópolis, 26 de abril de 2023.

Atenciosamente

**IPACOL MAQUINAS  
AGRICOLAS  
LTDA:05825524000  
135**

Assinado digitalmente por IPACOL MAQUINAS  
AGRICOLAS LTDA:05825524000135  
DN: C=BR, S=RS, L=VERANOPOLIS, O=IP-Brasil,  
OU=Secretaria de Estado Financeira, RFB, RFB,  
OU=RFB BRASIL, A1, OU=SERASA RFB v5, OU  
=7440000100, OU=PRESENCIAL, CN=IPACOL  
MAQUINAS AGRICOLAS LTDA:05825524000135  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2023.04.26 13:21:40-03'00'  
Font: PDF Reader Versão: 12.0.1



ANÁLISE DE CARGA PARA CARRETA BASCULANTE

MODELO: CFB 14.0

CLIENTE: Colonhési & Cia Ltda

O equipamento em análise, trata-se de uma carreta forrageira basculante com capacidade de carga de 9200 Kg e capacidade volumétrica de 14 m<sup>3</sup>. Todos produtos da empresa Ipacol, são dimensionados com um fator de segurança, para poder absorver variações de aplicação e operação do equipamento. Portanto a carga máxima de 9500 Kg indicada para esse equipamento está dentro da margem de segurança aplicado na concepção do produto.



EMPRESA: Ipacol Máquinas Agrícolas Ltda

CNPJ: 05.825.524/0001-35

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL: Marcos Vinícius Reche Dalazen

CREA: RS 222780

*Marcos Vinícius Reche Dalazen*

LOCAL: Veranópolis, Rio Grande do Sul

DATA: 05/07/2023



# CREA-RS

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Sul



ART: 9862684 Buscar

ART paga em 02/10/2018 e registrada junto ao CREA.

ART: 9862684

Situação: BAIXA - CONCLUSÃO

Profissional: RS114049 MAURÍCIO BEGNINI

Título:

ENGENHEIRO ELETRICISTA
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Empresa Executante: BEGNINI ENGENHARIA LTDA ME

Motivo: NORMAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL

Quantidade

Data de Início da Obra: 02/10/2018

Data de Pagamento da ART: 02/10/2018

Data da Baixa: 05/10/2018

Contratante: IPACOL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

Proprietário: IPACOL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

Endereço da Obra/Serviço: RUA 4, 257 CEP:95330000

Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL

Município: Veranópolis - RS

Atv. Técnica	Especificação	Descrição do item	Quantidade	Unidade
Laudo Técnico	EST-MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (NR-12)		2,00	Unidade
Observações	Atividades Complementares >>> Desc	CARRETA FORRAGEIRA GRANELEIRA - CFG	1,00	Unidade
Observações	Atividades Complementares >>> Desc	CARRETA FORRAGEIRA BASCULANTE - CFB	1,00	Unidade

#### Resumo do Contrato

#### Descrição da Baixa:

Atv. Técnica	Especificação	Descrição do Item	Fase	% Conclusão	Descrição
--------------	---------------	-------------------	------	-------------	-----------

#### Observação:

Informações obtidas no site do Crea-RS ([www.crea-rs.org.br](http://www.crea-rs.org.br)), link Serviços, Consulta aos dados públicos de uma ART registrada no CREA-RS.



IPACOL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA.  
Rua Zelindo Frizon, nº 257 - Distrito Industrial Ildo Parise  
95330-000 - Veranópolis - RS - Fone/Fax: 54 3441.9550  
CNPJ: 05.825.524/0001-35 - IE: 157/0039655  
e-mail: vendas@ipacol.com.br Site: www.ipacol.com.br



## DECLARAÇÃO

A Ipacol Máquinas Agrícolas LTDA, inscrita no CNPJ: 05.825.524/0001-35, IE 157/0039655, situada na Rua Zelindo Frizon, 257, Distrito Industrial Ildo Parise na cidade de Veranópolis- RS, DECLARA para os devidos fins de direito que nossa linha de Carreta Forrageira Graneleira - CFG e Carreta Forrageira Basculante -CFB se enquadra nas normas de segurança NR12, sob ART nº 9862684

Por ser expressão da verdade, assinamos o presente.

Veranópolis, 07 de junho de 2022

Marildo Parise  
CPF: 411.473.080-04  
RG: 1030576977  
Sócio-Diretor

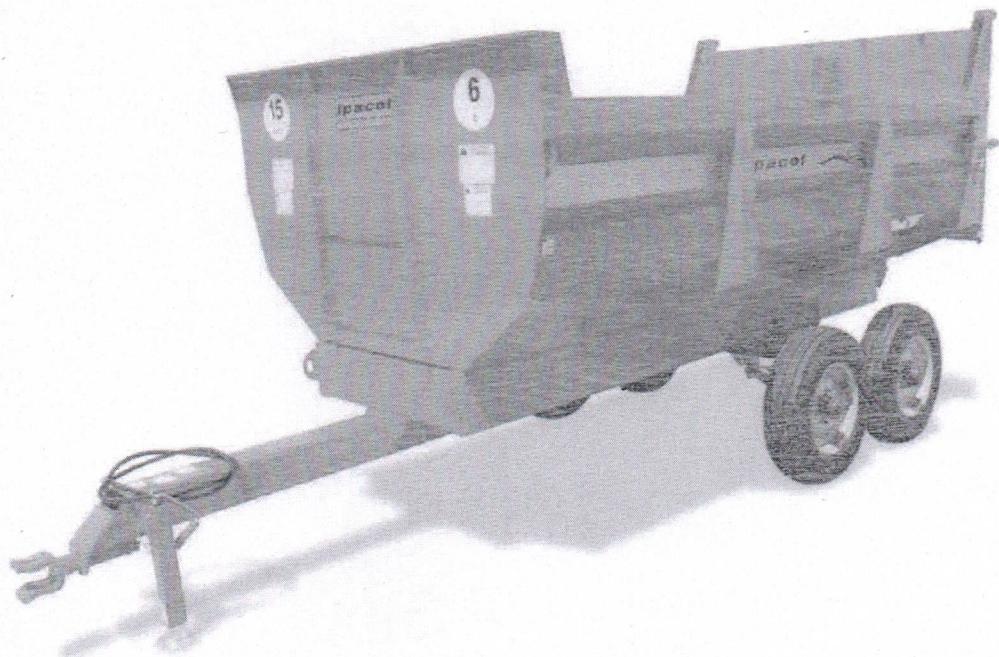
Ipacol Máquinas Agrícolas Ltda  
Rua Zelindo Frizon, 257  
Distrito Industrial Ildo Parise  
95330 000 - Veranópolis - RS  
CNPJ: 05 825 524/0001 35  
Insc. Est.: 157/0039655



## LAUDO TÉCNICO DE SEGURANÇA DE MÁQUINA

CARRETA FORRAGEIRA GRANELEIRA – CFG

CARRETA FORRAGEIRA BASCULANTE – CFB



Empresa: IPACOL MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.

CNPJ: 05.825.524/0001-35

Endereço: Rua 4, nº 257, Distrito Industrial, Veranópolis/RS

Elaborado por: Engº Elet. Seg. Maurício Begnini – CREA/RS 114049

ART nº: 9862684

Data: outubro/2018



## ÍNDICE

1. OBJETIVO.....	03
2. DETERMINAÇÃO DA CATEGORIA DE RISCO.....	03
2.1 Categoria de risco.....	04
3. EQUIPAMENTO.....	05
4. SISTEMAS DE SEGURANÇA INSTALADOS NA MÁQUINA.....	06
5. OBRIGAÇÕES DO USUÁRIO.....	08
6. CONCLUSÃO.....	08
7. ANEXOS.....	08



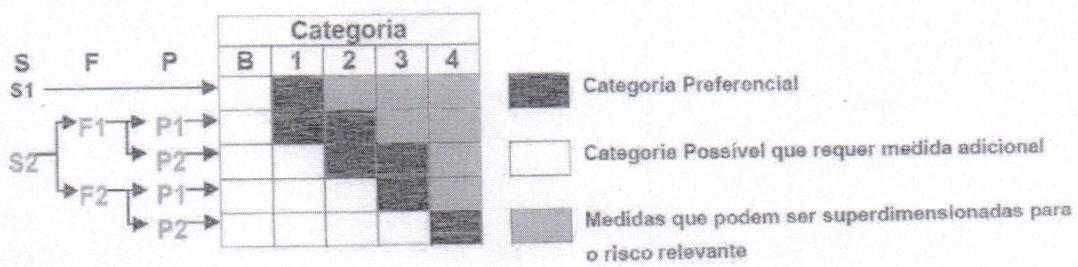
## 1. OBJETIVO

O presente trabalho tem por objetivo atestar a conformidade dos sistemas de segurança da máquina conforme previsto na Norma Regulamentadora 12 do Ministério do Trabalho e Emprego e normas técnicas aplicáveis.

## 2. DETERMINAÇÃO DA CATEGORIA DE RISCO

Conforme estabelecem as normas NBR 14153 e NBR 14009, abaixo encontra-se o guia para seleção da categoria de segurança de acordo com os riscos existentes.

### Guia de seleção da categoria de segurança



#### S - Severidade do ferimento

S1 - Ferimento leve (normalmente reversível)

S2 - Ferimento sério (normalmente irreversível)

#### F - Frequência e/ou tempo de exposição ao perigo

F1 - Raro a relativamente frequente e/ou baixo tempo de exposição

F2 - Frequentemente a contínuo e/ou tempo de exposição longo

#### P - Possibilidade de evitar o perigo

P1 - Possível sob condições específicas

P2 - Quase nunca possível

#### Classes de Segurança

B	Equipamento projetado segundo princípios básicos dirigidos a confiabilidade
1	Projeto baseado em princípios e componentes bem conhecidos
2	Integridade do sistema baseada em teste periódica. Falha deve ser detectada na próxima verificação



3	Projeto baseado em componentes e princípios bem testados. Acumulo de falhas não detectadas podem conduzir à perda de segurança
4	Projeto baseado em componentes e princípios bem testados. Acumulo de falhas não detectadas jamais conduz à perda de segurança

A categoria de segurança encontrada será utilizada para o projeto do sistema de segurança da máquina.

## 2.1 CATEGORIA DE RISCO

Conforme item 2 deste documento, determina-se a categoria de risco desta máquina desconsiderando os sistemas de segurança existentes. Desta forma temos:

S - Severidade do ferimento	S2 - Ferimento sério (normalmente irreversível)
F - Frequência e/ou tempo de exposição ao perigo	F1 – Raro
P – Possibilidade de evitar o perigo	P1 – Possível sob condições específicas
RESULTADO	CATEGORIA 2



### 3. EQUIPAMENTO

- ✓ Máquina: CARRETA FORRAGEIRA BASCULANTE E GRANELEIRA
- ✓ Modelos: CFB 5.0 – 7.0 – 9.0 – 14.0 / CFG 6.0 – 8.0 – 10.0 – 12.0 – 15.0
- ✓ Fabricante: IPACOL MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.
- ✓ Data de fabricação: outubro/2018
- ✓ Forma de acionamento: tanto a movimentação como o basculamento da caçamba são através de acoplamento com trator.
- ✓ Função do equipamento: transportar silagem, adubos, grãos, frutas e produtos diversos.
- ✓ Características construtivas: estrutura metálica com caçamba basculante através de cilindro hidráulico por comando através do trator. Dependendo do modelo por ter um, dois ou três eixos.

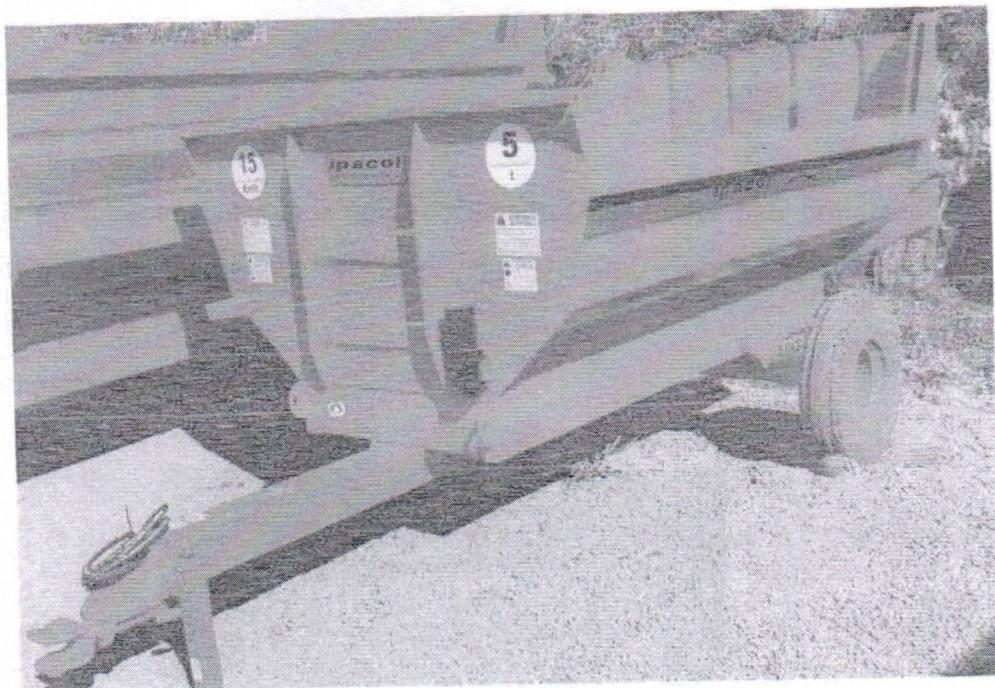


Foto 1: vista geral da máquina



### 3. EQUIPAMENTO

- ✓ Máquina: CARRETA FORRAGEIRA BASCULANTE E GRANELEIRA
- ✓ Modelos: CFB 5.0 – 7.0 – 9.0 – 14.0 / CFG 6.0 – 8.0 – 10.0 – 12.0 – 15.0
- ✓ Fabricante: IPACOL MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.
- ✓ Data de fabricação: outubro/2018
- ✓ Forma de acionamento: tanto a movimentação como o basculamento da caçamba são através de acoplamento com trator.
- ✓ Função do equipamento: transportar silagem, adubos, grãos, frutas e produtos diversos.
- ✓ Características construtivas: estrutura metálica com caçamba basculante através de cilindro hidráulico por comando através do trator. Dependendo do modelo por ter um, dois ou três eixos.

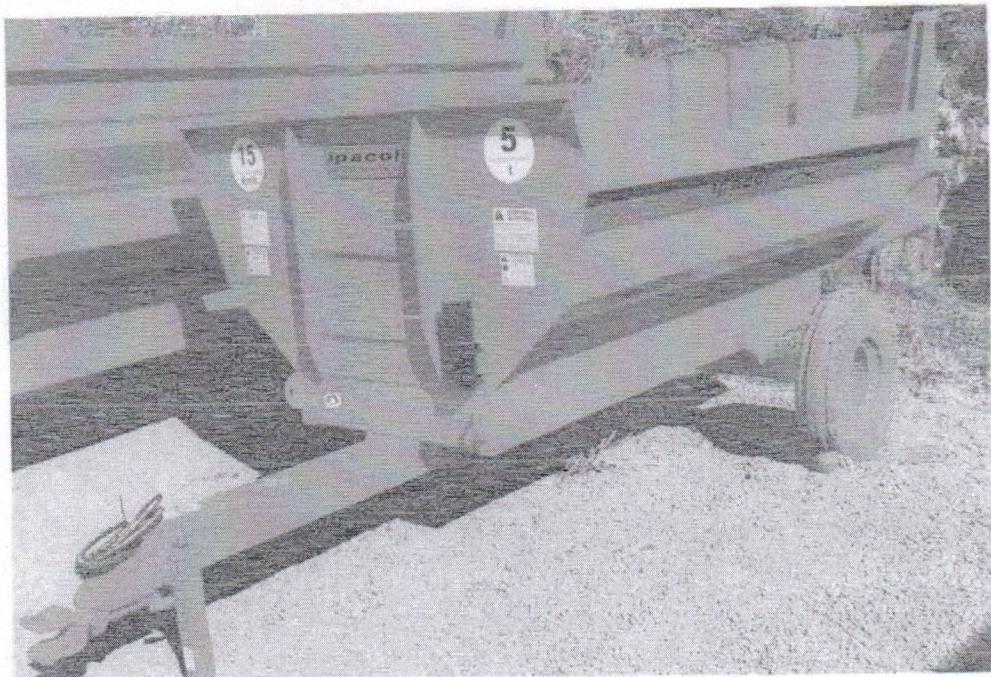


Foto 1: vista geral da máquina



#### 4. SISTEMAS DE SEGURANÇA INSTALADOS NA MÁQUINA

Abaixo são apresentados os dispositivos de segurança instalados e uma descrição de cada um deles:

- ✓ Porta documentos:

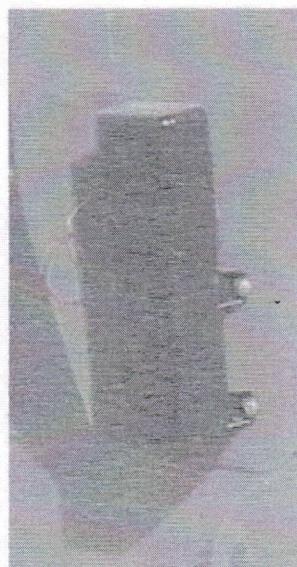


Foto 3: porta documentos

Na máquina encontra-se o porta-documentos onde deve ficar armazenado o manual da máquina.

- ✓ Etiqueta:



Foto 4: etiqueta

Conforme previsto na NR 12, a máquina possui etiqueta com as informações exigidas:

- a) razão social, CNPJ e endereço do fabricante ou importador;
- b) informação sobre tipo, modelo e capacidade;
- c) número de série ou identificação, e ano de fabricação;
- d) número de registro do fabricante ou importador no CREA; e
- e) peso da máquina ou equipamento.

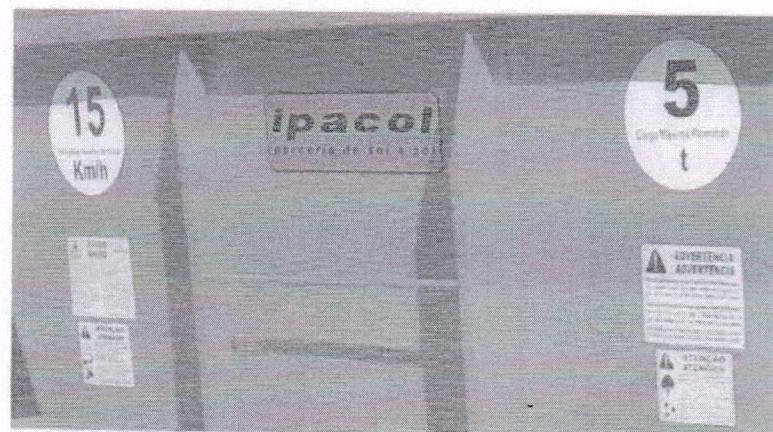
✓ **Dispositivo de apoio e engate:**



*Foto 5: dispositivo de apoio e engate*

O equipamento que possui apenas um eixo dispõe de dispositivo de apoio e sistema seguro para engate ao trator.

✓ **Sinalização:**



*Foto 6: sinalização*





O equipamento possui diversas sinalizações de operação e segurança.

✓ **Acesso superior:**

O equipamento não demanda de acesso superior tendo em vista que não há dispositivos para operação.

## 5. OBRIGAÇÕES DO USUÁRIO

- ✓ Instalar e utilizar a máquina conforme orientação do fabricante;
- ✓ Utilizar a máquina somente para o fim a que se destina e sem alterações na mesma. Havendo alterações, este laudo técnico perderá a validade;
- ✓ Somente pessoas capacitadas podem operar o equipamento;
- ✓ Sempre antes de utilizar a máquina deve-se fazer uma avaliação geral para verificar vazamentos, peças soltas, peças desgastadas e proteções. A máquina somente deve ser utilizada se estiver em perfeitas condições. Especial atenção deve ser dada à mangueira e cilindro hidráulicos.
- ✓ Efetuar as manutenções preventivas e corretivas conforme orientação do fabricante;
- ✓ Em caso de falha ou defeito de qualquer dispositivo de segurança, a operação da máquina deve ser abortada até o devido conserto.

## 6. CONCLUSÃO

A máquina em questão apresenta nível de segurança adequado e dispositivos corretamente instalados, portanto, atendendo aos requisitos estabelecidos na Norma Regulamentadora 12 do Ministério do Trabalho e Emprego.

A Ipacol Máquinas Agrícolas Ltda. deve manter a fabricação deste equipamento, considerando todos os modelos, de acordo com o que consta no presente laudo técnico, caso contrário, o mesmo perderá o seu valor técnico e legal.

## 7. ANEXOS

- Anexo 1: Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul



Tipo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
Convênio: NÃO É CONVÉNIO

Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL  
Motivo: NORMAL

Contratado

Carteira: RS114049 Profissional: MAURÍCIO BEGNINI  
RNP: 2202444220 Título: Engenheiro Eletricista, Engenheiro de Segurança do Trabalho  
Empresa: BEGNINI ENGENHARIA LTDA ME

E-mail: mauricio.begnini@gmail.com

Nr.Reg.: 197825

Contratante

Nome: IPACOL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA  
Endereço: RUA 4 257  
Cidade: VERANÓPOLIS

E-mail: Telefone: Bairro.: DISTRITO INDUSTRIAL

CPF/CNPJ: 05.825.524/0001-35  
CEP: 95330000 UF:RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: IPACOL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

CPF/CNPJ: 05.825.524/0001-35

Endereço da Obra/Serviço: RUA 4 257

CEP: 95330000 UF:RS

Cidade: VERANÓPOLIS

Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL

Honorários(R\$):

Finalidade: INDUSTRIAL

Vlr Contrato(R\$): 300,00

Ent.Classe: ARES

Data Início: 02/10/2018 Prev.Fim: 05/10/2018

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Laudo Técnico	EST-MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (NR-12)	2,00	UN
Observações	CARRETA FORRAGEIRA GRANELEIRA - CFG	1,00	UN
Observações	CARRETA FORRAGEIRA BASCULANTE - CFB	1,00	UN

ART registrada (paga) no CREA-RS em 02/10/2018

Local e Data <i>Veranópolis, 02/10/18</i>	Declaro serem verdadeiras as informações acima <i>Maurício Begnini</i> Profissional	De acordo <i>X</i> IPACOL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA Contratante
--	---	--

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODERÁ SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK CIDADÃO - ART CONSULTA



**ILUSTRÍSSIMO SENHOR JOSE CLAUDIO DE SOUSA OLIVEIRA PREGOEIRO DA COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA – AL**

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2023  
MENOR PREÇO POR ITEM  
Processo Administrativo n° 05080012/2023**

A empresa BEDA MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELE ME, inscrita sob CNPJ de N° 18.835.068/0001-56, com sede à Lot Gastão Leão Rego – S/N bairro Graciliano Ramos, CEP 57.600-970, no município de Palmeira dos Índios - AL, neste ato representada por seu representante legal FÉLIX RODRIGUES TENÓRIO, portado do CPF N° 042.448.074-38 , vem, tempestivamente, conforme permitido no § 2º, do art. 41, da Lei nº 8666/93, em tempo hábil, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, apresentar:

**CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO**

interposto pela empresa concorrente/licitante **AGRIMAQ COMERCIAL LTDA** pelos fatos e mediante as razões fáticas, técnicas e jurídicas a seguir delineadas, requerendo ao final a manutenção integral da decisão recorrida.

**RESUMO DOS FATOS**

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OLIVENÇA - AL, tornou pública a realização de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º 15/2023, objetivando a “COMPRA DE CARRETA AGRICOLA” conforme especificações do edital.

Enfatiza-se que o certame ocorreu respeitando todas as legalidades necessárias para concretizar o processo licitatório e tendo sido o resultado divulgado ainda no mês de setembro deste corrente ano.

FELIX  
RODRIGUES digital por FELIX  
TENORIO  
TENORIO:04 TENORIO:044807438  
244807438

**BEDA MAQUINAS AGRICOLAS**  
CNPJ: 18.835.068/0001-56  
Lot Gastão Leão Rego – S/N – Graciliano Ramos  
Palmeira dos Índios – AL  
(82) 3421-5567



No resultado, justamente a presente empresa CONTRARAZOANTE foi declarada como **VENCEDORA** por apresentar melhor proposta e cumprir todas exigências habilitatórias, o que suscitou uma **INJUSTA IRRESIGNAÇÃO DA RECORRENTE**, que interpôs recurso administrativo fazendo apontamentos INFUNDADOS e INOPORTUNOS.

#### DAS ALEGAÇÕES DAS RECORRENTES

A recorrente cita o item 02 do edital erroneamente em seu recurso, porém o intem da qual a **CONTRARRAZOANTE** venceu no pregão supracitado foi o Item 03 do edital do qual irá tratar.

Uma vez que as medias solicitadas são:

- 9,5 toneldas com 12m<sup>3</sup> e a carreta apresentada possui em seu modelo: 9,2 toneladas minimas, porém com 14m<sup>3</sup>; demonstrando facilmente que com um calculo é de fato possível atender a capacidade solicitada.

A outra alegação é que seria solicitado:

- $4.0 \times 2.1 \times 1.4 - a$  apresentada possui:  $4.5 \times 2.1 \times 1.4 -$

Tratando-se de dimensões é muito facil entender que mesmo sem a exatidão nas dimensões a cubagem da carreta apresentada pela empresa **VENCEDORA** oferece uma capacidade maior do que a solicitada, sendo assim a contrário, terá uma capacidade superior.

Uma vez que é necessário garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa, a Administração não deve deixar de fazer a contratação da proposta mais vantajosa onde o item ofertado de fato atende com excelencia e se trata de um produto de marca já reconhecida e de qualidade atestada. A carreta apresenta nos lotes 02 e 03 são a mesma carreta e atendem perfeitamente a essas especificações.

Outro mais, a **RECORRENTE** afirma falsamente, que uma vez observado o questionamento foi inserida a proposta realinhada modificando o modelo com intuito de levar a comissão ao erro, porém o prazo para envio da proposta final não estava encerrado, e a primeira estava apenas com erro, o qual foi corrigido na segunda, ainda dentro de espaço oportuno pela **VENCEDORA**. Mesmo que assim não fosse, após habilitada seria aberto o prazo



para a vencedora enviar a proposta reajustada, onde sim seria observados: modelos e demais dados da carreta em questão. Nesse caso a alegação de indução ao erro por parte da RECORRENTE é falsa e de má fé.

#### DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, requer **SEJA NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO ADMINISTRATIVO ORA IMPUGNADOS**, mantendo-se o ato da Comissão que habilitou a empresa licitante BEDA MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELE, uma vez que resta demonstrado que atendeu integralmente as exigências do edital tanto no que diz ao item como também a habilitação. Não sendo perdida a oportunidade de relizar a compra com o valor mais vantajoso.

Nestes termos esperamos Deferimento.

Palmeira dos Índios, 05 de Julho de 2023.

FELIX  
RODRIGUES  
TENORIO:04 7438  
244807438

Assinado de forma  
digital por FELIX  
RODRIGUES  
TENORIO:0424480  
7438  
Dados: 2023.07.05  
17:07:22 -03'00'

BEDA MAQUINAS AGRICOLAS EIRELE  
CNPJ: 18.835.068/0001-56  
FÉLIX RODRIGUES TENÓRIO  
CPF: 042.448.074-38

BEDA MAQUINAS AGRICOLAS  
CNPJ: 18.835.068/0001-56  
Lot Gastão Leão Rego – S/N – Graciliano Ramos  
Palmeira dos Índios – AL  
(82) 3421-5567



PREFEITURA DE  
**OLIVENÇA**  
OLIVENÇA, PAZ, PECO, CONSTRUI, INNOVA, FERRO



**RELATÓRIO DE JULGAMENTO  
DE  
RECURSO ADMINISTRATIVO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE  
CARRETA AGRÍCOLA DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO  
MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL.**



**JULGAMENTO DE RECURSO  
ADMINISTRATIVO REFERENTE AO  
CERTAME LAGOA  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 015/2023, PROTOCOLADO PELA  
EMPRESA AGRIMAQ COMERCIAL  
LTDA.**

O cerne em questão deriva do Recurso Administrativo interposto pela empresa AGRIMAQ COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.825.872/0001-21 em face da decisão deste Pregoeiro, para o procedimento licitatório, modalidade nº 015/2023, o qual consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de carreta agrícola destinado a atender às necessidades do município de Olivença/AL

### **1. DA TEMPESTIVIDADE E DA LEGITIMIDADE**

Consoante prescreve a legislação pátria que rege a matéria licitatória, especialmente, o Decreto Federal 10.024/2019, que regulamenta a modalidade Pregão em sua forma eletrônica, a recorrente AGRIMAQ COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.825.872/0001-21 apresentou as razões do recurso administrativo dentro do prazo legal de 03 (três) dias úteis.

Igualmente, visando ao atendimento do instrumento convocatório, dos princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como ao que preceitua o Decreto Federal, foi concedido o prazo de 03(três) dias úteis para contrarrazão, onde houve manifestação pelas empresas KAIRO RODOLFO DA SILVA TOMAZONI, inscrita no CNPJ nº 42.471.988/0001-17 e COLONHESI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.579.350/0001-08.

Dessa forma, em sede de admissibilidade recursais foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação, pedido de nova decisão e tempestividade.

### **2. DO RELATÓRIO**

Em face do aduzido no Recurso interposto pela empresa AGRIMAQ COMERCIAL LTDA, registram-se os seguintes pontos:

- Que a decisão de julgar vencedora a empresa BEDA MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI no item 02 não se mostra consentânea com as normas legais aplicáveis à espécie, pois foi apresentada carreta da marca IPACOL, que não atende ao edital, sendo ainda a empresa inserido em 2 oportunidades a proposta realinhada modificando o modelo no intuito de levar a comissão ao erro, mas



não teve sucesso pois a fabricante IPACOL não fabrica a carreta nas medidas solicitadas no edital.

- Que a decisão de julgar vencedora a empresa COLONHESI & CIA LTDA no item 01 e subsequente as empresas KAIRO RODOLFO DA SILVA TOMAZONI, BEDA MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI e BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA não se mostra consentânea com as normas legais aplicáveis à espécie, pois foi apresentada carreta da marca IPACOL e marca MAGNUS, ambas apesar de serem carretas são equipamentos com medidas diferentes, não atendendo ao edital.
- Requer a retificação da decisão administrativa de desclassificação, resultando na classificação da Recorrente.

Em sede de contrarrazões, a empresa KAIRO RODOLFO DA SILVA TOMAZONI, aduziu que:

- A recorrida, ofertou carreta marca TECMESTEEL, modelo MAGNUS, da qual 9 ton e uma capacidade de volume de 15m cúbicos, bem superior ao solicitado no edital. Tecnicamente, uma capacidade de volume com 3 metros cúbicos a mais, compensaria essa diferença de 0.5ton.
- Que em relação a análise e saneamento de vícios ocorridos em procedimentos licitatórios, deve-se utilizar do formalismo moderado, notando uma prevalência do interesse público (escolha da melhor oferta) em detrimento ao formalismo exagerado.
- Por fim, requer a homologação e adjudicação do item em favor da Recorrida, pois atende as solicitações do edital com maior vantagem a administração.

Ainda, em sede de contrarrazões a empresa COLONHESI & CIA LTDA apresentou suas razões no seguinte sentido:

- Que foi declarada vencedora por apresentar a melhor proposta e cumprir todas as exigências habilitatórias e que a marca IPACOL CFB 14.0 tem um valor agregado muito maior e condições de atender a administração, com maior economia, qualidade e segurança, tendo a citada marca superando as especificações ao que se pede no edital, conforme laudos técnicos e carta do fabricante em anexo.
- Requer a manutenção do ato de habilitação da Recorrida e a desclassificação da Recorrente.

É o relatório do essencial.

### 3. DO JULGAMENTO

Da análise dos autos, denota-se que o certame em epígrafe foi aberto na data e hora aprazadas, sendo as empresas classificadas convocadas para apresentar seus documentos observando-se a ordem de classificação. Dando prosseguimento,



PREFEITURA DE  
**OLIVENÇA**



verificou-se que as empresas por terem apresentado as documentações conforme edital foram habilitadas na licitação.

De logo, cumpre destacar que o processo licitatório deve estar estritamente adstrito ao regulamento jurídico em que é regido, no caso em tela à Lei Federal n.º 8.666/1993, bem como ao instrumento convocatório que o deu publicidade. Nesse diapasão, a Comissão de Licitação, deve observar o que àquela Lei edita e prescreve, tornando deste modo, aplicadora dos princípios norteadores da Administração Pública, especialmente os que são prescritos no artigo 3º do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, que assim dispõe:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, **a seleção da proposta mais vantajosa para a administração** e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e **será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo** e dos que lhes são correlatos. (Grifos Nossos).

Desta forma, as ações do Pregoeiro na interpretação das normas disciplinadoras da licitação e na aplicação da Lei Federal n.º 8.666/93 serão sempre em favor da legalidade dos atos administrativos e do interesse público.

Convém inicialmente destacar que o edital que vincula a licitação em testilha é cristalino ao estabelecer suas exigências quanto as condições de apresentação de proposta de preços e documentos de habilitação, bem como a legislação pertinente ao tema, sendo verificado que a Recorrente, AGRIMAQ COMERCIAL LTDA NUTRIÇÃO LTDA assiste razão, como passaremos a expor.

Com efeito, cumpre ressaltar a pertinência das razões ventiladas pela Recorrente em suas petições uma vez que o instrumento convocatório estabelece a especificação dos itens licitados, vejamos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01 EXCLUSIVO	Carroção com Carroceria de Madeira; <u>Capacidade máxima de carga: 2.000Kg. 3,20m de comprimento, 1,90 de largura e 45cm de profundidade.</u> Carroção para trator, com carroceria madeira de lei, chassi em perfeitas condições, sem ferrugem, com grades na lateral. Pneus novos.	Unidade	02
02 AMPLA	Carreta Agrícola Basculante Nova: <u>Capacidade mínima de 9.500 kg; Cubagem mínima com sobre caixa 12m³; Dimensões 4.000x2.100x1.400mm; Eixo Tandem; Rodado de 400/60-15.5",</u> com pneus novos de alta flutuação; Acionamento por cilindro hidráulico de 4 estágios telescópicos; Ligação por mangueira ao comando trator; Cabeçalho com engate giratório; Cabeçalho central facilitando manobras; Ângulo basculante de 45º; Estrutura e caçamba fabricadas em	Unidade	01



	chapas de aço reforçadas; Tratamento com jato de granalha e pintura Epóx, Teflon mais PU; Ajuste de posicionamento de Eixo e Cabeçalho; Melhor distribuição de peso sobre eixo; Conjunto de levante (macaco).		
03 COTA 25% ME E EPP	Carreta Agrícola Basculante Nova: <b>Capacidade mínima de 9.500 kg; Cubagem mínima com sobre caixa 12m³; Dimensões 4.000x2.100x1.400mm; Eixo Tandem; Rodado de 400/60-15.5"</b> , com pneus novos de alta flutuação; Acionamento por cilindro hidráulico de 4 estágios telescópicos; Ligação por mangueira ao comando trator; Cabeçalho com engate giratório; Cabeçalho central facilitando manobras; Ângulo basculante de 45°; Estrutura e caçamba fabricadas em chapas de aço reforçadas; Tratamento com jato de granalha e pintura Epóx, Teflon mais PU; Ajuste de posicionamento de Eixo e Cabeçalho; Melhor distribuição de peso sobre eixo; Conjunto de levante (macaco).	Unidade	01

Nesse toar, visando sanar o equívoco realizado por este Pregoeiro, com fulcro no princípio da autotutela, onde a Administração exerce controle sobre seus próprios atos, tendo a possibilidade de anular os ilegais e de revogar os inoportunos. Isso ocorre pois a Administração está vinculada à lei, podendo exercer o controle da legalidade de seus atos. Nesse sentido, informamos que em atenção as disposições legais pertinentes ao tema, foi verificado nas propostas de preços que as marcas IPACOL e MAGNUS não atendem as descrições do instrumento convocatório.

Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Esse princípio possui previsão em duas súmulas do STF, a 346, que estabelece que “A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos”, e 473, que dispõe o seguinte:

**Súmula nº 473:**

A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Nesse diapasão, não merece prosperar as alegações das Recorridas, uma vez que o instrumento convocatório é cristalino ao estabelecer suas exigências para classificação da proposta e de habilitação, não podendo este Pregoeiro promover favorecimentos a empresas que não apresentam seus documentos em plena consonância com o edital, comprometendo a isonomia e legalidade do procedimento com as demais empresas vencedoras que cumpriram os ditames editalícios.

Pois bem, como é sabido, o processo licitatório deve estar estritamente adstrito ao regulamento jurídico em que é regido, no caso em tela ao Decreto



Federal n.º 10.024/2019, subsidiariamente à Lei dos Estatutos das Licitações e Contratos Administrativos, bem como ao instrumento convocatório que o deu publicidade.

Nesse diapasão, em sendo a licitação um procedimento vinculado, o qual fixa suas regras, compete ao administrador observá-las com pleno rigor, razão pela qual não poderia o Pregoeiro e sua respectiva Equipe de apoio adotar conduta diversa senão a de se ater às exigências indicadas naquele instrumento, garantindo o fiel cumprimento dos princípios básicos e correlatos da licitação, destacando-se dentre eles o da legalidade, moralidade, da vinculação do instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

No que tange à moralidade administrativa, é oportuno aclarar que esta impõe ao agente público a fidelidade de interesses superiores do Estado, identificados com os objetivos legítimos cuja proteção se impõe à Administração Pública.<sup>1</sup>

Quanto à legalidade, a Administração Pública está adstrita ao disposto nas leis, nos diplomas legais propriamente ditos, assim como à observância dos princípios jurídicos e do ordenamento jurídico como um todo, não podendo atuar *contra legem nem praeter legem*.

Já em atenção ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, estabelecem os arts. 3º, 41 e 55, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, *in verbis*:

**Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio** constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da **legalidade**, da imparcialidade, **da moralidade**, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos**.

**Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.**

**Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:**

[...]

**XI - a vinculação ao edital de licitação** ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor [...] (Grifos nossos).

<sup>1</sup> CARVALHO, Raquel de Melo Rubano. Curso de Direito Administrativo: Parte Geral, intervenção do Estado e estrutura da administração. 2.ª ed. rev., ampl. e atual. Salvador: Editora JusPodivm, 2009. p.60.



PREFEITURA DE

**OLIVENÇA**

OLIVENÇA PARA A PAZ, PARA CONSTRUIR UM NOVO TEMPO



Nessa linha, compete ao Pregoeiro respeitar as normas editalícias no decorrer do procedimento licitatório, implicando, portanto, na preservação do próprio certame, bem como aos demais princípios dele decorrentes, como o da transparência, da igualdade, da imparcialidade, da moralidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo.

Nesse sentido, vale mencionar a lição de José dos Santos Carvalho Filho:

**A vinculação ao instrumento convocatório é garantia do administrador e dos administrados.** Significa que as regras traçadas para o procedimento se torna inválido e suscetível de correção via administrativa ou judicial.

**O princípio da vinculação tem extrema importância. Por ele evita-se a alteração de critérios de julgamento, além de dar a certeza aos interessados do que pretende a Administração.** E se evita, finalmente, qualquer brecha que provoque violação à moralidade administrativa, à imparcialidade e à probidade administrativa.

[...]

**Vedado à Administração e aos licitantes é o descumprimento das regras de convocação, deixando de considerar o que nele se exige, como, por exemplo, a dispensa de documento ou a fixação de preço fora dos limites estabelecidos.** Em tais hipóteses, deve dar-se a desclassificação do licitante, como, de resto, impõe o art. 48, I, do Estatuto<sup>2</sup>. (Grifos nossos).

Corroborando esse entendimento o Egrégio Tribunal de Contas da União tem se pronunciado da seguinte forma:

#### Acórdão 2387/2007 Plenário

**Observe rigorosamente o princípio da vinculação ao edital, previsto nos arts. 3º e 41, da Lei nº 8.666/1993, abstendo-se de efetuar prorrogações de contratos não previstas.**

#### Acórdão 966/2011 - Primeira Câmara

**REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÃO. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM PREGÃO ELETRÔNICO. CONSTATAÇÃO DE ALGUMAS FALHAS RELACIONADAS À INOBSEVÂNCIA DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. DETERMINAÇÃO.**

<sup>2</sup> CARVALHO FILHO, José dos Santos, Manual de Direito Administrativo, 15<sup>a</sup>ed., ver., ampl. e atual. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2006, p.207.



PREFEITURA DE  
**OLIVENÇA**  
CULTIVANDO A PAZ PARA CONSTRUIR UM NOVO TEMPO



#### 4. DA DECISÃO

Conclui-se, portanto, que a condução do Pregoeiro no certame licitatório, modalidade Pregão eletrônico nº015/2023, o qual consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de carreta agrícola destinado a atender às necessidades do município de Olivença/AL, deverá ser estritamente norteada pelas normas constantes no instrumento convocatório, garantindo a plena segurança jurídica e a consequente estabilidade às relações jurídicas decorrentes do certame licitatório.

Por fim, em atendimento às normas estipuladas pelo Decreto Federal nº 10.024/2019 e ato convocatório, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, em especial ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, este Pregoeiro, diante do relato, opina pelo conhecimento dos presentes recursos. Ademais, julga **PROCEDENTE** em todos os seus termos os recursos apresentados pela empresa recorrente, AGRIMAQ COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.825.872/0001-21, devendo ser retomada a licitação para convocação das empresas remanescentes nos itens observada a ordem de classificação, em tempo que solicita a remessa dos autos para consideração da Autoridade Superior.

Olivença/AL, 16 de agosto de 2023.

  
José Cláudio Souza de Oliveira  
Pregoeiro do Município de Olivença/AL

MUNICIPIO DE OLIVENCA  
OLIVENÇA-AL



**VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023**

Processo Administrativo Nº 05080012/2023

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: JOSE CLÁUDIO

Data de Publicação: 05/06/2023 22:37:52

**TOTAL DO PROCESSO: 234.500,00**

<b>BEDA MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI</b>		<b>18.835.068/0001-56</b>	<b>32.500,00</b>
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 140 Lance: 16.250,00	<b>Total: 32.500,00</b>

Item: 1 Unidade: UN Marca: PROPRIA Modelo: 2000BM

Descrição: Carroção com Carroceria de Madeira; Capacidade máxima de carga: 2.000Kg.3,20m de comprimento, 1,90 de largura e 45cm de profundidade. Carroção paratrator, com carroceria madeira de lei, chassi em perfeitas condições, sem ferrugem, com grades na lateral. Pneus novos.

Quantidade: 2 Val. Ref.: 17.528,74 **Valor Unit.: 16.250,00** Total Item: 32.500,00

<b>AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI ME</b>		<b>22.825.872/0001-21</b>	<b>202.000,00</b>
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 044 Lance: 101.000,00	<b>Total: 101.000,00</b>

Item: 1 Unidade: UN Marca: PUMA MAQUINAS Modelo: PCFAB 10.0

Descrição: Carreta Agrícola Basculante Nova: Capacidade mínima de 9.500 kg; Cubagem mínima com sobre caixa 12m<sup>3</sup>; Dimensões 4.000x2.100x1.400mm; Eixo Tandem; Rodado de 400/60-15.5", com pneus novos de alta flutuação; Acionamento por cilindro hidráulico de 4 estágios telescópicos; Ligação por mangueira ao comando trator; Cabeçalho com engate giratório; Cabeçalho central facilitando manobras; Ângulobasculante de 45°; Estrutura e caçamba fabricadas em chapas de aço reforçadas; Tratamento com jato de granalha e pintura Epóx, Teflon mais PU; Ajuste de posicionamento de Eixo e Cabeçalho; Melhor distribuição de peso sobre eixo; Conjunto de levante (macaco).

Quantidade: 1 Val. Ref.: 101.715,00 **Valor Unit.: 101.000,00** Total Item: 101.000,00

<b>LOTE 3</b>		<b>Quant.: 1</b>	<b>Num: 091 Lance: 101.000,00</b>	<b>Total: 101.000,00</b>
Item: 1	Unidade: UN	Marca: PUMA MAQUINAS	Modelo: PCFAB 10.0	

Descrição: Carreta Agrícola Basculante Nova: Capacidade mínima de 9.500 kg; Cubagem mínima com sobre caixa 12m<sup>3</sup>; Dimensões 4.000x2.100x1.400mm; Eixo Tandem; Rodado de 400/60-15.5", com pneus novos de alta flutuação; Acionamento por cilindro hidráulico de 4 estágios telescópicos; Ligação por mangueira ao comando trator; Cabeçalho com engate giratório; Cabeçalho central facilitando manobras; Ângulobasculante de 45°; Estrutura e caçamba fabricadas em chapas de aço reforçadas; Tratamento com jato de granalha e pintura Epóx, Teflon mais PU; Ajuste de posicionamento de Eixo e Cabeçalho; Melhor distribuição de peso sobre eixo; Conjunto de levante (macaco).

Quantidade: 1 Val. Ref.: 101.715,00 **Valor Unit.: 101.000,00** Total Item: 101.000,00

MUNICIPIO DE OLIVENCA  
OLIVENÇA-AL

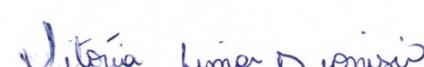


JOSIMAR Assinado de forma  
digital por JOSIMAR  
DIONISIO:07 DIONISIO:07219275480  
219275480 Dados: 2023.12.05  
10:25:40 -03'00'

---

AUTORIDADE: JOSIMAR DIONÍSIO

  
PREGOEIRO: JOSE CLAUDIO

  
MEMBRO DE APOIO VITORIA LIMA DIONISIO

MUNICIPIO DE OLIVENCA  
OLIVENÇA-AL



ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

Processo Administrativo Nº 05080012/2023

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: JOSE CLÁUDIO

Data de Publicação: 05/06/2023 22:37:52

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 05/12/2023 09:32:01  
LOTE 01

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN

Marca: PROPRIA

Modelo: 2000BM

Descrição: Carroção com Carroceria de Madeira; Capacidade máxima de carga: 2.000Kg.3,20m de comprimento, 1,90 de largura e 45cm de profundidade. Carroção paratrator, com carroceria madeira de lei, chassi em perfeitas condições, sem ferrugem, com grades na lateral. Pneus novos.

Quantidade: 2

Valor Unit.: 16.250,00

Valor Total: 32.500,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 BEDA MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI	140	18.835.068/0001-56	17.528,74	16.250,00		Sim
2 DIMAQUINAS MAQUINAS E	103	02.464.226/0001-79	17.500,00	16.340,00	0,55	Sim
3 BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	016	44.119.251/0001-65	100.000,00	100.000,00	512,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 05/12/2023 09:32:02  
LOTE 02

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN

Marca: PUMA MAQUINAS

Modelo: PCFAB 10.0

Descrição: Carreta Agrícola Basculante Nova: Capacidade mínima de 9.500 kg; Cubagem mínima com sobre caixa 12m<sup>3</sup>; Dimensões 4.000x2.100x1.400mm; Eixo Tandem; Rodado de 400/60-15.5", com pneus novos de alta flutuação; Acionamento por cilindro hidráulico de 4 estágios telescópicos; Ligação por mangueira ao comando trator; Cabeçalho com engate giratório; Cabeçalho central facilitando manobras; Ângulo basculante de 45°; Estrutura e caçamba fabricadas em chapas de aço reforçadas; Tratamento com jato de granilha e pintura Epóx, Teflon e PU; Ajuste de posicionamento de Eixo e Cabeçalho; Melhor distribuição de peso sobre eixo; Conjunto de levante (macaco).

Quantidade: 1

Valor Unit.: 101.000,00

Valor Total: 101.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI ME	044	22.825.872/0001-21	101.000,00	101.000,00		Sim
2 TORNEARIA CAVAZZOLA LTDA	070	04.201.003/0001-44	300.000,00	300.000,00	197,03	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
COLONHESI & CIA LTDA	014	10.579.350/0001-08	101.715,00	76.000,00		Não
KAIO RODOLFO DA SILVA TOMAZONI	117	42.471.988/0001-17	101.715,00	76.500,00	0,6579	Não
BEDA MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI	015	18.835.068/0001-56	101.715,00	89.980,00	17,6209	Sim

MUNICIPIO DE OLIVENCA  
OLIVENÇA-AL



BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

021 44.119.251/0001-65 100.000,00

100.000,00

11.1398 Sim

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----------	----

**LOTE 3 - HOMOLOGADO - 05/12/2023 09:32:02**  
**LOTE 03**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: UN	Marca: PUMA MAQUINAS	Modelo: PCFAB 10.0
Descrição: Carreta Agrícola Basculante Nova: Capacidade mínima de 9.500 kg; Cubagem mínima com sobre caixa 12m³; Dimensões 4.000x2.100x1.400mm; Eixo Tandem; Rodado de 400/60-15.5", com pneus novos de alta flutuação; Acionamento por cilindrohidráulico de 4 estágios telescópicos; Ligação por mangueira ao comando trator; Cabeçalho com engate giratório; Cabeçalho central facilitando manobras; Ângulobasculante de 45°; Estrutura e caçamba fabricadas em chapas de aço reforçadas; Tratamento com jato de granalha e pintura Epóx, Teflon mais PU; Ajuste de posicionamento de Eixo e Cabeçalho; Melhor distribuição de peso sobre eixo; Conjunto de levante (macaco).			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 101.000,00		Valor Total: 101.000,00

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI ME	091 22.825.872/0001-21	101.000,00	101.000,00		Sim
2 BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	037 44.119.251/0001-65	200.000,00	200.000,00	98,02	Sim
3 TORNEARIA CAVAZZOLA LTDA	008 04.201.003/0001-44	300.000,00	300.000,00	50,00	Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
BEDA MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI	149 18.835.068/0001-56	101.715,00	98.500,00		Sim

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----------	----

JOSIMAR  
DIONISIO:07  
219275480

Assinado de forma  
digital por JOSIMAR  
DIONISIO:07219275480  
Dados: 2023.12.05  
10:19:39 -03'00'

AUTORIDADE: JOSIMAR DIONÍSIO



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2023**

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE OLIVENCA**, inscrito no CNPJ nº 12.257.762/0001-57, com endereço RUA PADRE CÍCERO Nº. 145, na cidade de OLIVENÇA-AL, neste ato representado pelo ordenador, **JOSIMAR DIONÍSIO** portador da Cédula de Identidade nº 2.108.822, e inscrito no CPF/MF sob o nº 072.192.754-80, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 8.666/93 c 10.520, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 15/2023, homologado em 05/12/2023, integrante do Processo Administrativo nº 05080012/2023, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI ME, CNPJ nº 22.825.872/0001-21, com endereço ALAMEDA MARGINAL, CEP 38500000, representada por AGUINALDO JOSÉ PIRES, Carteira de identidade nº 11.772.882, inscrito no CPF nº 042.908.626-16, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

**1- DO OBJETO:**

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de preços para futura e eventual aquisição de carreta agrícola destinado a atender às necessidades do município de Olivença/AL** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante , descritos no "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

**2- DA VIGÊNCIA:**

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

**3- DA VINCULAÇÃO:**

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs 8.666/93 c 10.520, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

**4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO**



### **EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:**

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

### **5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:**

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

### **6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) material(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produto(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

### **7- DO PAGAMENTO:**

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de 30 dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;



7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e graduação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

## 8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de OLIVENÇA-AL por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

AGUINALDO  
JOSE  
PIRES:04290862616  
616

Assinado de forma digital por AGUINALDO JOSE PIRES:04290862616  
Dados: 2023.12.07 14:11:36 -03'00'



8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

## **9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita



pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### **10- DA FISCALIZAÇÃO:**

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

#### **11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:**

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.



## 12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

JOSIMAR  
DIONISIO:0  
721927548  
0  
Assinado de forma  
digital por JOSIMAR  
DIONISIO:072192754  
80  
Dados: 2023.12.05  
10:49:04 -03'00'

JOSIMAR DIONÍSIO

AGUINALDO JOSE  
PIRES:04290862616  
Assinado de forma digital por  
AGUINALDO JOSE  
PIRES:04290862616  
Dados: 2023.12.07 14:17:06 -03'00'

AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI ME

OLIVENÇA, 05 de dezembro de 2023

## DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 2	Quant.: 1	Num: 044	101.000,00	Total: 101.000,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: PUMA MAQUINAS	Modelo: PCFAB 10.0	



Descrição: Carreta Agrícola Basculante Nova: Capacidade mínima de 9.500 kg; Cubagem mínima com sobre caixa 12m<sup>3</sup>; Dimensões 4.000x2.100x1.400mm; Eixo Tandem; Rodado de 400/60-15.5", com pneus novos de alta flutuação; Acionamento por cilindro hidráulico de 4 estágios telescópicos; Ligação por mangueira ao comando trator; Cabeçalho com engate giratório; Cabeçalho central facilitando manobras; Ângulobasculante de 45°; Estrutura e caçamba fabricadas em chapas de aço reforçadas; Tratamento com jato de granalha e pintura Epóx, Teflon mais PU; Ajuste de posicionamento de Eixo e Cabeçalho; Melhor distribuição de peso sobre eixo; Conjunto de levante (macaco).

Quantidade: 1	Valor Unit.: 101.000,00	Total Item: 101.000,00
---------------	-------------------------	------------------------

<b>LOTE 3</b>	Quant.: 1	Num: 091	101.000,00	<b>Total: 101.000,00</b>
---------------	-----------	----------	------------	--------------------------

Item: 1	Unidade: UN	Marca: PUMA MAQUINAS	Modelo: PCFAB 10.0
---------	-------------	----------------------	--------------------

Descrição: Carreta Agrícola Basculante Nova: Capacidade mínima de 9.500 kg; Cubagem mínima com sobre caixa 12m<sup>3</sup>; Dimensões 4.000x2.100x1.400mm; Eixo Tandem; Rodado de 400/60-15.5", com pneus novos de alta flutuação; Acionamento por cilindro hidráulico de 4 estágios telescópicos; Ligação por mangueira ao comando trator; Cabeçalho com engate giratório; Cabeçalho central facilitando manobras; Ângulobasculante de 45°; Estrutura e caçamba fabricadas em chapas de aço reforçadas; Tratamento com jato de granalha e pintura Epóx, Teflon mais PU; Ajuste de posicionamento de Eixo e Cabeçalho; Melhor distribuição de peso sobre eixo; Conjunto de levante (macaco).

Quantidade: 1	Valor Unit.: 101.000,00	Total Item: 101.000,00
---------------	-------------------------	------------------------

**VALOR TOTAL DO CONTRATO: 202.000,00**

profissionais da área da Cultura do município de Olho D'Água do Casado, para elaboração do Plano Anual de Aplicação de Recursos da Lei Aldir Blanc II. Com a palavra o Sr. Adônis, cumprimentou os presentes e justificou a alteração da data da reunião, que anteriormente estava marcada para o dia 27 de abril de 2024.

Na oportunidade, foi mencionada a presença de Andrey, presidente do Conselho e da Secretaria Adjunta da Cultura, a Sra. Rose. Ainda, foi apresentada a Sra. Simone de Paula, consultora técnica, juntamente com o advogado o Dr. Renato Barbosa, advogado da Baruch Consultoria e Assessoria de Projetos. Foi dada a palavra ao Sr. Andrey, que agradeceu a presença de todos e falou de alguns projetos. Em seguida, a Sra. Rose deu uma saudação aos presentes e passou a palavra para a Sra. Simone. Ela explanou sobre a consultoria prestada ao município de Olho D'água, dos recursos disponibilizados através da Lei Paulo Gustavo e da Lei Aldir Blanc, no ano de 2023. Ainda, salientou acerca dos recursos que foram disponibilizados no presente ano, através da Lei Aldir Blanc 2, que beneficiará músicos, cantores, bandas, entre outros, ou seja, os trabalhadores e trabalhadoras da cultura, desde que preencham os requisitos que serão estabelecidos em edital que será divulgado. A Sra. Simone informou as categorias e os valores que serão divididos entre os inscritos num total de R\$ 76.411,75 (setenta e seis mil quatrocentos e onze reais e setenta e cinco centavos), desde que atendam aos requisitos. São os valores: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para ações gerais do Festival Cultural, R\$ 3.820,59 (três mil oitocentos e vinte reais e cinquenta e nove centavos para a Consultoria Técnica, R\$ 57.591,16 (cinquenta e sete mil quinhentos e noventa e um reais e dezesseis centavos) para os cachês dos Profissionais da Cultura que se apresentarem no Festival.

Foi aberta a oportunidade para os presentes fazerem seus questionamentos e esclarecerem suas dúvidas a respeito dos beneficiários dessa lei, quem teria direito a receber os valores e quanto seria, em média, disponível para cada beneficiário. A Sra. Simone falou que será distribuída a carteira de músico do município de Olho D'água, bem como será

realizada uma cerimônia de reconhecimento póstumo para os Mestres da Cultura. Na ocasião, foram citados alguns nomes que podem ser homenageados, devido a contribuição dos mesmos para a cultura do município. Foram mencionados poetas, repentistas, contadores de história, entre outros. Todos os presentes concordaram com a forma que os valores serão distribuídos, de forma unânime. Foi informado que a partir da semana seguinte a reunião, todos deveriam ir na Secretaria de Cultura para fazer o Cadastro da Cultura, afim de promover o registro e o controle dos trabalhadores e trabalhadoras da cultura do município. Outrossim, foi frisado que servidores públicos que exercem cargo de coordenador, diretor, secretário municipal, ou chefia, não podem ser beneficiários dos recursos provenientes da Lei Aldir Blanc. Encerrada a palestra da Sra. Simone, retornou a palavra ao Sr. Adônis. Ele abriu novamente a oportunidade para os presentes apresentarem suas dúvidas e se colocou a disposição para dar o suporte necessário no auxílio das inscrições, além de informar que será divulgada em breve a data do edital. A Sra. Rose também se colocou a disposição para dirimir as dúvidas que seguirem e agradeceu a presença de todos. O Sr. Adônis agradeceu a todos e terminou a reunião às 19:48hrs.

**Publicado por:**  
Carla Maria de O Bezerra  
**Código Identificador:**122722CD

## ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

### SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo nº: 05080012/2023  
Pregão Eletrônico nº 15/2023  
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, CNPJ nº: 12.257.762/0001-57.  
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição carreta agrícola destinado a atender às necessidades do município de Olivença/AL.

ARP nº 66/2023

Fornecedor Beneficiário: **AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI ME**,  
CNPJ sob o nº: 22.825.872/0001-21.  
Ganhador do lote 02 e 03.

Data de Assinatura: 07 de Dezembro de 2023.

**JOSIMAR DIONISIO**

Prefeito

**Publicado por:**

Vitoria Lima Dionisio

**Código Identificador:**594B934A

### SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº: 06/2024

Processo Administrativo nº: 02280018/2024

Tipo: Menor preço por item;

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios visando atender as necessidades do Município de Olivença/AL.

Data de realização: 23 de maio de 2024 às 09h00min (horário local). O Edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, [http://www.https://transparencia.olivenca.al.gov.br/licitacao](https://transparencia.olivenca.al.gov.br/licitacao), na sede da CPL, situada na Rua Vereador Félix da Silva, nº 54, Centro, Olivença/AL, CEP: 57.550-000, das 08:00 às 14:00 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail [cpl@olivenca.al.gov.br](mailto:cpl@olivenca.al.gov.br).

Olivença/AL, 10 de maio de 2024.

**JOSÉ CLAUDIO SOUSA DE OLIVEIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Gabriella Soares Dos Santos

**Código Identificador:**679EBC3B

### SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº: 07/2024

Processo Administrativo nº: 03110028/2024

Tipo: Menor preço por item;

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e correlatos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Olivença/AL.

Data de realização: 24 de maio de 2024 às 09h00min (horário local). O Edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, [http://www.https://transparencia.olivenca.al.gov.br/licitacao](https://transparencia.olivenca.al.gov.br/licitacao), na sede da CPL, situada na Rua Vereador Félix da Silva, nº 54, Centro, Olivença/AL, CEP: 57.550-000, das 08:00 às 14:00 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail [cpl@olivenca.al.gov.br](mailto:cpl@olivenca.al.gov.br).

Olivença/AL, 10 de maio de 2024.

**JOSÉ CLAUDIO SOUSA DE OLIVEIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Gabriella Soares Dos Santos

**Código Identificador:**680AF07B

### SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO I.L. N° 11/2024

Processo nº: 05020005/2024

Contrato I.L. nº: 11/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Olivença/AL, inscrita no CNPJ nº 12.257.762/0001-57.